



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 23ª DA REPÚBLICA — N. 163

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1916

Por ser hoje dia de festa nacional, o «Diário Oficial» não será publicado amanhã, 15 do corrente mez.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 3.136, que autoriza o Poder Executivo a aprovar a convenção para a permuta de encomendas postaes, sem valor declarado, entre o Brazil e a Republica Argentina, concluida e assignada nesta Capital a 31 de outubro de 1914.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 1.166, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 783.975\$681, para pagamento aos trabalhadores das Capatazias da Alfandega, em serviço na Policia Civil do Distrito Federal e na Directoria Geral da Saude Publica, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos n. 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175, 1.176, 1.177, 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.182, 1.183, 1.184, 1.185, 1.186, 1.187, 1.188, 1.189, 1.190, 1.191, 1.192, 1.193, 1.194, 1.195, 1.196, 1.197, 1.198, 1.199, 1.200, 1.201, 1.202, 1.203, 1.204, 1.205, 1.206, 1.207, 1.208, 1.209, 1.210, 1.211, 1.212, 1.213, 1.214, 1.215, 1.216, 1.217, 1.218, 1.219, 1.220, 1.221, 1.222, 1.223, 1.224, 1.225, 1.226, 1.227, 1.228, 1.229, 1.230, 1.231, 1.232, 1.233, 1.234, 1.235, 1.236, 1.237, 1.238, 1.239, 1.240, 1.241, 1.242, 1.243, 1.244, 1.245, 1.246, 1.247, 1.248, 1.249, 1.250, 1.251, 1.252, 1.253, 1.254, 1.255, 1.256, 1.257, 1.258, 1.259, 1.260, 1.261, 1.262, 1.263, 1.264, 1.265, 1.266, 1.267, 1.268, 1.269, 1.270, 1.271, 1.272, 1.273, 1.274, 1.275, 1.276, 1.277, 1.278, 1.279, 1.280, 1.281, 1.282, 1.283, 1.284, 1.285, 1.286, 1.287, 1.288, 1.289, 1.290, 1.291, 1.292, 1.293, 1.294, 1.295, 1.296, 1.297, 1.298, 1.299, 1.300, 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305, 1.306, 1.307, 1.308, 1.309, 1.310, 1.311, 1.312, 1.313, 1.314, 1.315, 1.316, 1.317, 1.318, 1.319, 1.320, 1.321, 1.322, 1.323, 1.324, 1.325, 1.326, 1.327, 1.328, 1.329, 1.330, 1.331, 1.332, 1.333, 1.334, 1.335, 1.336, 1.337, 1.338, 1.339, 1.340, 1.341, 1.342, 1.343, 1.344, 1.345, 1.346, 1.347, 1.348, 1.349, 1.350, 1.351, 1.352, 1.353, 1.354, 1.355, 1.356, 1.357, 1.358, 1.359, 1.360, 1.361, 1.362, 1.363, 1.364, 1.365, 1.366, 1.367, 1.368, 1.369, 1.370, 1.371, 1.372, 1.373, 1.374, 1.375, 1.376, 1.377, 1.378, 1.379, 1.380, 1.381, 1.382, 1.383, 1.384, 1.385, 1.386, 1.387, 1.388, 1.389, 1.390, 1.391, 1.392, 1.393, 1.394, 1.395, 1.396, 1.397, 1.398, 1.399, 1.400, 1.401, 1.402, 1.403, 1.404, 1.405, 1.406, 1.407, 1.408, 1.409, 1.410, 1.411, 1.412, 1.413, 1.414, 1.415, 1.416, 1.417, 1.418, 1.419, 1.420, 1.421, 1.422, 1.423, 1.424, 1.425, 1.426, 1.427, 1.428, 1.429, 1.430, 1.431, 1.432, 1.433, 1.434, 1.435, 1.436, 1.437, 1.438, 1.439, 1.440, 1.441, 1.442, 1.443, 1.444, 1.445, 1.446, 1.447, 1.448, 1.449, 1.450, 1.451, 1.452, 1.453, 1.454, 1.455, 1.456, 1.457, 1.458, 1.459, 1.460, 1.461, 1.462, 1.463, 1.464, 1.465, 1.466, 1.467, 1.468, 1.469, 1.470, 1.471, 1.472, 1.473, 1.474, 1.475, 1.476, 1.477, 1.478, 1.479, 1.480, 1.481, 1.482, 1.483, 1.484, 1.485, 1.486, 1.487, 1.488, 1.489, 1.490, 1.491, 1.492, 1.493, 1.494, 1.495, 1.496, 1.497, 1.498, 1.499, 1.500, 1.501, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.506, 1.507, 1.508, 1.509, 1.510, 1.511, 1.512, 1.513, 1.514, 1.515, 1.516, 1.517, 1.518, 1.519, 1.520, 1.521, 1.522, 1.523, 1.524, 1.525, 1.526, 1.527, 1.528, 1.529, 1.530, 1.531, 1.532, 1.533, 1.534, 1.535, 1.536, 1.537, 1.538, 1.539, 1.540, 1.541, 1.542, 1.543, 1.544, 1.545, 1.546, 1.547, 1.548, 1.549, 1.550, 1.551, 1.552, 1.553, 1.554, 1.555, 1.556, 1.557, 1.558, 1.559, 1.560, 1.561, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.567, 1.568, 1.569, 1.570, 1.571, 1.572, 1.573, 1.574, 1.575, 1.576, 1.577, 1.578, 1.579, 1.580, 1.581, 1.582, 1.583, 1.584, 1.585, 1.586, 1.587, 1.588, 1.589, 1.590, 1.591, 1.592, 1.593, 1.594, 1.595, 1.596, 1.597, 1.598, 1.599, 1.600, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604, 1.605, 1.606, 1.607, 1.608, 1.609, 1.610, 1.611, 1.612, 1.613, 1.614, 1.615, 1.616, 1.617, 1.618, 1.619, 1.620, 1.621, 1.622, 1.623, 1.624, 1.625, 1.626, 1.627, 1.628, 1.629, 1.630, 1.631, 1.632, 1.633, 1.634, 1.635, 1.636, 1.637, 1.638, 1.639, 1.640, 1.641, 1.642, 1.643, 1.644, 1.645, 1.646, 1.647, 1.648, 1.649, 1.650, 1.651, 1.652, 1.653, 1.654, 1.655, 1.656, 1.657, 1.658, 1.659, 1.660, 1.661, 1.662, 1.663, 1.664, 1.665, 1.666, 1.667, 1.668, 1.669, 1.670, 1.671, 1.672, 1.673, 1.674, 1.675, 1.676, 1.677, 1.678, 1.679, 1.680, 1.681, 1.682, 1.683, 1.684, 1.685, 1.686, 1.687, 1.688, 1.689, 1.690, 1.691, 1.692, 1.693, 1.694, 1.695, 1.696, 1.697, 1.698, 1.699, 1.700, 1.701, 1.702, 1.703, 1.704, 1.705, 1.706, 1.707, 1.708, 1.709, 1.710, 1.711, 1.712, 1.713, 1.714, 1.715, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725, 1.726, 1.727, 1.728, 1.729, 1.730, 1.731, 1.732, 1.733, 1.734, 1.735, 1.736, 1.737, 1.738, 1.739, 1.740, 1.741, 1.742, 1.743, 1.744, 1.745, 1.746, 1.747, 1.748, 1.749, 1.750, 1.751, 1.752, 1.753, 1.754, 1.755, 1.756, 1.757, 1.758, 1.759, 1.760, 1.761, 1.762, 1.763, 1.764, 1.765, 1.766, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.771, 1.772, 1.773, 1.774, 1.775, 1.776, 1.777, 1.778, 1.779, 1.780, 1.781, 1.782, 1.783, 1.784, 1.785, 1.786, 1.787, 1.788, 1.789, 1.790, 1.791, 1.792, 1.793, 1.794, 1.795, 1.796, 1.797, 1.798, 1.799, 1.800, 1.801, 1.802, 1.803, 1.804, 1.805, 1.806, 1.807, 1.808, 1.809, 1.810, 1.811, 1.812, 1.813, 1.814, 1.815, 1.816, 1.817, 1.818, 1.819, 1.820, 1.821, 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, 1.827, 1.828, 1.829, 1.830, 1.831, 1.832, 1.833, 1.834, 1.835, 1.836, 1.837, 1.838, 1.839, 1.840, 1.841, 1.842, 1.843, 1.844, 1.845, 1.846, 1.847, 1.848, 1.849, 1.850, 1.851, 1.852, 1.853, 1.854, 1.855, 1.856, 1.857, 1.858, 1.859, 1.860, 1.861, 1.862, 1.863, 1.864, 1.865, 1.866, 1.867, 1.868, 1.869, 1.870, 1.871, 1.872, 1.873, 1.874, 1.875, 1.876, 1.877, 1.878, 1.879, 1.880, 1.881, 1.882, 1.883, 1.884, 1.885, 1.886, 1.887, 1.888, 1.889, 1.890, 1.891, 1.892, 1.893, 1.894, 1.895, 1.896, 1.897, 1.898, 1.899, 1.900, 1.901, 1.902, 1.903, 1.904, 1.905, 1.906, 1.907, 1.908, 1.909, 1.910, 1.911, 1.912, 1.913, 1.914, 1.915, 1.916, 1.917, 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.923, 1.924, 1.925, 1.926, 1.927, 1.928, 1.929, 1.930, 1.931, 1.932, 1.933, 1.934, 1.935, 1.936, 1.937, 1.938, 1.939, 1.940, 1.941, 1.942, 1.943, 1.944, 1.945, 1.946, 1.947, 1.948, 1.949, 1.950, 1.951, 1.952, 1.953, 1.954, 1.955, 1.956, 1.957, 1.958, 1.959, 1.960, 1.961, 1.962, 1.963, 1.964, 1.965, 1.966, 1.967, 1.968, 1.969, 1.970, 1.971, 1.972, 1.973, 1.974, 1.975, 1.976, 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, 1.991, 1.992, 1.993, 1.994, 1.995, 1.996, 1.997, 1.998, 1.999, 2.000, 2.001, 2.002, 2.003, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.008, 2.009, 2.010, 2.011, 2.012, 2.013, 2.014, 2.015, 2.016, 2.017, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021, 2.022, 2.023, 2.024, 2.025, 2.026, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2.034, 2.035, 2.036, 2.037, 2.038, 2.039, 2.040, 2.041, 2.042, 2.043, 2.044, 2.045, 2.046, 2.047, 2.048, 2.049, 2.050, 2.051, 2.052, 2.053, 2.054, 2.055, 2.056, 2.057, 2.058, 2.059, 2.060, 2.061, 2.062, 2.063, 2.064, 2.065, 2.066, 2.067, 2.068, 2.069, 2.070, 2.071, 2.072, 2.073, 2.074, 2.075, 2.076, 2.077, 2.078, 2.079, 2.080, 2.081, 2.082, 2.083, 2.084, 2.085, 2.086, 2.087, 2.088, 2.089, 2.090, 2.091, 2.092, 2.093, 2.094, 2.095, 2.096, 2.097, 2.098, 2.099, 2.100, 2.101, 2.102, 2.103, 2.104, 2.105, 2.106, 2.107, 2.108, 2.109, 2.110, 2.111, 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119, 2.120, 2.121, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.126, 2.127, 2.128, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.134, 2.135, 2.136, 2.137, 2.138, 2.139, 2.140, 2.141, 2.142, 2.143, 2.144, 2.145, 2.146, 2.147, 2.148, 2.149, 2.150, 2.151, 2.152, 2.153, 2.154, 2.155, 2.156, 2.157, 2.158, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177, 2.178, 2.179, 2.180, 2.181, 2.182, 2.183, 2.184, 2.185, 2.186, 2.187, 2.188, 2.189, 2.190, 2.191, 2.192, 2.193, 2.194, 2.195, 2.196, 2.197, 2.198, 2.199, 2.200, 2.201, 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215, 2.216, 2.217, 2.218, 2.219, 2.220, 2.221, 2.222, 2.223, 2.224, 2.225, 2.226, 2.227, 2.228, 2.229, 2.230, 2.231, 2.232, 2.233, 2.234, 2.235, 2.236, 2.237, 2.238, 2.239, 2.240, 2.241, 2.242, 2.243, 2.244, 2.245, 2.246, 2.247, 2.248, 2.249, 2.250, 2.251, 2.252, 2.253, 2.254, 2.255, 2.256, 2.257, 2.258, 2.259, 2.260, 2.261, 2.262, 2.263, 2.264, 2.265, 2.266, 2.267, 2.268, 2.269, 2.270, 2.271, 2.272, 2.273, 2.274, 2.275, 2.276, 2.277, 2.278, 2.279, 2.280, 2.281, 2.282, 2.283, 2.284, 2.285, 2.286, 2.287, 2.288, 2.289, 2.290, 2.291, 2.292, 2.293, 2.294, 2.295, 2.296, 2.297, 2.298, 2.299, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303, 2.304, 2.305, 2.306, 2.307, 2.308, 2.309, 2.310, 2.311, 2.312, 2.313, 2.314, 2.315, 2.316, 2.317, 2.318, 2.319, 2.320, 2.321, 2.322, 2.323, 2.324, 2.325, 2.326, 2.327, 2.328, 2.329, 2.330, 2.331, 2.332, 2.333, 2.334, 2.335, 2.336, 2.337, 2.338, 2.339, 2.340, 2.341, 2.342, 2.343, 2.344, 2.345, 2.346, 2.347, 2.348, 2.349, 2.350, 2.351, 2.352, 2.353, 2.354, 2.355, 2.356, 2.357, 2.358, 2.359, 2.360, 2.361, 2.362, 2.363, 2.364, 2.365, 2.366, 2.367, 2.368, 2.369, 2.370, 2.371, 2.372, 2.373, 2.374, 2.375, 2.376, 2.377, 2.378, 2.379, 2.380, 2.381, 2.382, 2.383, 2.384, 2.385, 2.386, 2.387, 2.388, 2.389, 2.390, 2.391, 2.392, 2.393, 2.394, 2.395, 2.396, 2.397, 2.398, 2.399, 2.400, 2.401, 2.402, 2.403, 2.404, 2.405, 2.406, 2.407, 2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.412, 2.413, 2.414, 2.415, 2.416, 2.417, 2.418, 2.419, 2.420, 2.421, 2.422, 2.423, 2.424, 2.425, 2.426, 2.427, 2.428, 2.429, 2.430, 2.431, 2.432, 2.433, 2.434, 2.435, 2.436, 2.437, 2.438, 2.439, 2.440, 2.441, 2.442, 2.443, 2.444, 2.445, 2.446, 2.447, 2.448, 2.449, 2.450, 2.451, 2.452, 2.453, 2.454, 2.455, 2.456, 2.457, 2.458, 2.459, 2.460, 2.461, 2.462, 2.463, 2.464, 2.465, 2.466, 2.467, 2.468, 2.469, 2.470, 2.471, 2.472, 2.473, 2.474, 2.475, 2.476, 2.477, 2.478, 2.479, 2.480, 2.481, 2.482, 2.483, 2.484, 2.485, 2.486, 2.487, 2.488, 2.489, 2.490, 2.491, 2.492, 2.493, 2.494, 2.495, 2.496, 2.497, 2.498, 2.499, 2.500, 2.501, 2.502, 2.503, 2.504, 2.505, 2.506, 2.507, 2.508, 2.509, 2.510, 2.511, 2.512, 2.513, 2.514, 2.515, 2.516, 2.517, 2.518, 2.519, 2.520, 2.521, 2.522, 2.523, 2.524, 2.525, 2.526, 2.527, 2.528, 2.529, 2.530, 2.531, 2.532, 2.533, 2.534, 2.535, 2.536, 2.537, 2.538, 2.539, 2.540, 2.541, 2.542, 2.543, 2.544, 2.545, 2.546, 2.547, 2.548, 2.549, 2.550, 2.551, 2.552, 2.553, 2.554, 2.555, 2.556, 2.557, 2.558, 2.559, 2.560, 2.561, 2.562, 2.563, 2.564, 2.565, 2.566, 2.567, 2.568, 2.569, 2.570, 2.571, 2.572, 2.573, 2.574, 2.575, 2.576, 2.577, 2.578, 2.579, 2.580, 2.581, 2.582, 2.583, 2.584, 2.585, 2.586, 2.587, 2.588, 2.589, 2.590, 2.591, 2.592, 2.593, 2.594, 2.595, 2.596, 2.597, 2.598, 2.599, 2.600, 2.601, 2.602, 2.603, 2.604, 2.605, 2.606, 2.607, 2.608, 2.609, 2.610, 2.611, 2.612, 2.613, 2.614, 2.615, 2.616, 2.617, 2.618, 2.619, 2.620, 2.621, 2.622, 2.623, 2.624, 2.625, 2.626, 2.627, 2.628, 2.629, 2.630, 2.631, 2.632, 2.633, 2.634, 2.635, 2.636, 2.637, 2.638, 2.639, 2.640, 2.641, 2.642, 2.643, 2.644, 2.645, 2.646, 2.647, 2.648, 2.649, 2.650, 2.651, 2.652, 2.653, 2.654, 2.655, 2.656, 2.657, 2.658, 2.659, 2.660, 2.661, 2.662, 2.663, 2.664, 2.665, 2.666, 2.667, 2.668, 2.669, 2.670, 2.671, 2.672, 2.673, 2.674, 2.675, 2.676, 2.677, 2.678, 2.679, 2.680, 2.681, 2.682, 2.683, 2.684, 2.685, 2.686, 2.687, 2.688, 2.689, 2.690, 2.691, 2.692, 2.693, 2.694, 2.695, 2.696, 2.697, 2.698, 2.699, 2.700, 2.701, 2.702, 2.703, 2.704, 2.705, 2.706, 2.707, 2.708, 2.709, 2.710, 2.711, 2.712, 2.713, 2.714, 2.715, 2.716, 2.717, 2.718, 2.719, 2.720, 2.721, 2.722, 2.723, 2.724, 2.725, 2.726, 2.727, 2.728, 2.729, 2.730, 2.731, 2.732, 2.733, 2.734, 2.735, 2.736, 2.737, 2.738, 2.739, 2.740, 2.741, 2.742, 2.743, 2.744, 2.745, 2.746, 2.747, 2.748, 2.749, 2.750, 2.751, 2.752, 2.753, 2.754, 2.755, 2.756, 2.757, 2.758, 2.759, 2.760, 2.761, 2.762, 2.763, 2.764, 2.765, 2.766, 2.767, 2.768, 2.769, 2.770, 2.771, 2.772, 2.773, 2.774, 2.775, 2.776, 2.777, 2.778, 2.779, 2.780, 2.781, 2.782, 2.783, 2.784, 2.785, 2.786, 2.787, 2.788, 2.789, 2.790, 2.791, 2.792, 2.793, 2.794, 2.795, 2.796, 2.797, 2.798, 2.799, 2.800, 2.801, 2.802, 2.803, 2.804, 2.805, 2.806, 2.807, 2.808, 2.809, 2.810, 2.811, 2.812, 2.813, 2.814, 2.815, 2.816, 2.817, 2.818, 2.819, 2.820, 2.821, 2.822, 2.823, 2.824, 2.825, 2.826, 2.827, 2.828, 2.829, 2.830, 2.831,

Do Conselho Municipal de Villa Seabra, no Departamento de Tarauacá: Joaquim Pinheiro Cavalcante, Candido Vieira Lima, Antonio Nunes, Antonio Carlos Viriato de Saboia, Dr. Epaminondas de Oliveira Martins, bacharel Raymundo Belfort Teixeira e João Frota Menezes.

Na conformidade do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 12.077, de 23 de maio do corrente anno, os 2º tenentes João Isidro Caldas, Eduardo Janson, Eugenio Augusto Terral e o capitão do Exército Sezefredo Francisco de Almeida para exercerem, respectivamente, em comissão, o cargo de capitão comandante das companhias regionaes do Alto Acre, Alto Juruá, do Tarauacá e do Alto Purús.

Concederam-se medalhas de distincção de 2º classe ao guarda civil Antenor Basilio, aos soldados João Casado de Lima, José Ferreira da Silva Teixeira e Tertuliano Delfino de Lima, ao menor Manoel de Almeida e a Carlos Martins de Vasconcellos.

Foram concedidos, respectivamente, ao Dr. Pedro Severiano de Magalhães, professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e ao Dr. José Mattoso Sarapaio Corrêa, professor cathedrático da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os acrescimos de 40 % e 10 % de seus vencimentos, correspondentes a 30 e 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por decreto de 12 do corrente mez:

Foram reformados:

No Corpo de Bombeiros:

Com os vencimentos a que tiver direito, de accordo com os arts. 153, 154 e 155, 1º pario do n. 2 do art. 153 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1914, o tenente-coronel graduado Vicente de Paula Vieira.

Na Brigada Policial:

Com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra João Antonio de Oliveira, o aspeçada Manoel Gomes da Silva Segundo e o soldado José Sabino dos Santos, o primeiro, nos termos do art. 61 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, visto contar mais de 27 annos de serviço, e, dous ultimos, nos termos do art. 62 do mesmo regulamento;

Com dous terços do respectivo soldo, o cabo de esquadra Francisco das Chagas, nos termos do citado art. 61, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foram declarados sem effecto:

O decreto de 16 de fevereiro de 1916, na parte em que nomeou Rutilio de Souza Manduca para o posto de tenente-coronel comandante do 23º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Formosa, no Estado de Goyaz;

O decreto de 15 de março de 1916, na parte em que nomeou, respectivamente, Pedro Nasser, Miguel Simão, Calil Mignol, Salim e Chaguer Jabour, para os postos do major fiscal do 143º batalhão de infantaria, capitão ajudante do 144º da mesma arma, capitão da 2ª e 3ª companhias do 48º da reserva, da Guarda Nacional da comarca de Alegre, no Estado do Espírito Santo;

O decreto de 23 de maio de 1916, na parte em que nomeou Anello Martuscelli para o posto de alferes da 2ª companhia da 11ª batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados:

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estão do Amazonas, Manoel do Lago Albuquerque, 2º escripturario da mesma delegacia;

O 3º escripturario da Alfandega de Manaus Ruben Raposo Nina, 2º escripturario da mesma alfandega.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 12 do julho de 1916:

Foi graduado, nos termos da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1901, no Corpo da Armada, em 1º tenente, o 2º tenente Armando Belford Guimarães, visto ter attingido ao n. 1 da respectiva escala, sem nota que o desabone.

Foi exonerado o contra almirante Henrique Roiteux, do cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada.

Foi reformado, conforme pediu, o capitão de mar e guerra Athanagildo Lopes da Cruz, no posto e com o soldo de contra almirante, percebendo mais 11 quotas de 2 % sobre o respectivo soldo annual, nos termos do alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto numero 9.874, de 13 de novembro de 1912, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 132 da do n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram promovidos na arma de cavallaria:

A capitão, por estudos, o 1º tenente Francisco da Silva Maia, sendo classificado no 1º esquadra do 8º regimento;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Eurico Gaspar Dutra.

Foi graduado no posto de tenente-coronel o major da arma de infantaria Norberto Augusto Villas Bôas.

Foram reformados:

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871 e nos termos do disposto na lei numero 618, de 18 de agosto de 1852, o 1º e nente aggregado 4 arma de infantaria Joviano Roland Sarame, visto haver permanecido mais de um anno na 3ª classe do Exército e haver sido em inspecção de saude julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o respectivo serviço;

O 2º sargento do 2º regimento de artilharia montada Francisco Bartholomou de Mar'a e o cabo de esquadra do 53º batalhão de caçadores João Alves Foltosa, quanto ao tempo do serviço de accordo com o disposto no art. 10, da lei n. 2.550, de 26 de setembro de 1874 e, quanto a vencimentos, nos termos do art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

De accordo com o motivo 2º § 1º do art. 2º do decreto n. 260 de 1 de dezembro de 1841, para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado 4 arma a que pertence, o 2º tenente do 8º regimento de infantaria João Eufrazio Guio de Souza, visto estar com molestia continuada

por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo.

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, para a arma de cavallaria os 2º tenentes da de infantaria Astrogildo Pereira da Cunha e Alberto Dias dos Santos.

Foi concedido, de accordo com o disposto no art. 31 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, anexo ao decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, major do quadro supplementar da arma de infantaria Arthur Ednardo Pereira, o acrescimo de 10 % sobre os respectivos vencimentos, o qual lhe será abonado a contar de 3 de abril de 1915, visto haver na vespéra desse dia completado 15 annos de serviço no magisterio.

Foi concedida, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 10 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exército:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço, sem notas que os desabonem, major graduado reformado André de Albuquerque o capitão Lauro Dias Barreto;

De prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas condições acima, capitão Octavio Francisco Rocha, 1º tenente Hermes Severiano de Alencourt Fonsoca e Hymeneu da Cunha Lousada e musico do 3º classe do 49º batalhão de caçadores João Marinho de Arango;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições acima mencionadas, 1º sargento do 5º regimento de infantaria José Baptista Pereira, do 6º de cavallaria Juvenal Soares e Astrolino Dias; do 18º grupo de artilharia a cavallo Pedro Osorio Rodrigues e do 50º batalhão de caçadores Christovam Ferreira dos Reis; 1º sargento musico do 55º batalhão de caçadores Cicero Gomes Braga, 2º sargento do 13º grupo de artilharia montada Arthur d'Avila, musicos do 49º batalhão de caçadores, da 1ª classe Con tantino da Costa Pereira e do 2º classe Joaquim Theodoro da Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de julho de 1916

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

1º sargento Arthur Antonio da Costa, pedindo medalha de distincção.—Não está provado que o requerente houvesse corrido risco de vida.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, em prorrogação, ao inspector de alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, Manoel Moreira de Mesquita, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 141—Do posse do vosso aviso n. 533, de 17 de maio ultimo, em que submettestes a apreciação deste ministerio o officio da Municipalidade de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para occupar desde já o proprio nacional sito á rua Candido Falcão, naquelle cidade, que vae adquirir em troca de outro de sua propriedade situado junto ao quartel do 6º regimento de cavallaria, tenho a honra de declarar-vos que resolvi attender ao alludido pedido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 592—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 39, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar a entrega, livre de direitos, ao despachante geral dessa alfandega João Pompilio Dias, de uma caixa com livros, vinda de New York pelo vapor *Patria*, destinada áquelle ministerio e de que trata o incluso documento.

N. 593—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 38, de 8 deste mez, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, da bagagem que consigo trouxer o Sr. ministro Raul Regis de Oliveira, esperado da Europa no paquete *Hollandia*, que deverá chegar ao porto desta capital no proximo dia 18.

—Sr. director geral de Contabilidade da Justiça e Negocios Interiores:

N. 209—Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 113, de 27 de agosto de 1915, referente ao montepio pretendido pela viuva e filhos do juiz de direito em disponibilidade Dr. Antonio Augusto do Carvalho, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, vos dignéis providenciar affirm de que sejam satisfeitas as exigencias a que se refere o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado a fls. 33 e 34 do mesmo processo.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 40—Em resolução ao assumpto constante do vosso officio n. 574, de 18 de novembro do anno passado, e a que se refere o de n. 59, de 11 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul a receber as quotas, na importancia de 22\$222 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-administrador dos Correios do mesmo Estado, Luiz da Silveira Nunes, a partir de novembro de 1914.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 77—Communico-vos, para os devidos fins, que se acham caucionadas na thesauraria do Thesouro Nacional duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 83.258 e 83.259, do emprestimo para

Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, de propriedade de D. Laudelina de Menezes Pires, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepositos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do largo de Bemfica, outrora Retiro da America.

—Sr. director da Recobedoria do Thesouro Nacional:

N. 89—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 4º escripturario dessa repartição Eugenio Cavalcanti de Araujo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 329—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança de D. Laudelina Menezes Pires, agente do Correio do largo de Bemfica, nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 97—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede seis meses de licença ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Justiniano Vaz Filho.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 67—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma n. 83 do delegado fiscal no Amazonas, de 13 do junho ultimo, no qual rectifica o nome do 2º official aduaneiro da Mesa de Reunias de Itacoatiara nomeado para idonitico lugar na Alfandega de Victoria, que é Raymundo Guimarães da Silva, e não Antonio Guimarães, conforme consta do titulo enviado a essa delegacia com a ordem n. 57, de 8 do mesmo mez do junho, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que seja ompossado com o seu verdadeiro nome o alludido official aduaneiro e devolvido aquelle titulo a esta directoria, para que se faça a rectificação devida.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 179—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 101, de 18 de abril do corrente anno, no qual o collector federal do Itapetica, Getulio Rodrigues Pereira, pede revogação da penas da glosa de porcentagem e juros de 9% pela mora no recolhimento do saldos da collectoria a seu cargo, resolveu, por despacho de 5 do vigente, que não ha que deferir, em vista do disposto nos arts. 32 e seguintes do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

Quanto ao pedido que fizestes no telegramma de 28 do fevereiro ultimo, reiterado, entre outros, pelo de 27 do mez subsequente, no sentido de vos ser concedida autorização para mandar inspecionar aquella exactoria, declaro-vos, no termos do mesmo despacho, que para a inspecção de que se trata não precisa essa repartição de autorização do Ministerio da Fazenda, pois o art. 22, n. 1, do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, é terminante a tal respeito.

N. 180—Devolvendo-vos o titulo da pensionista do Estado Judith, filha do finado continuo dessa delegacia Eliario Francisco dos Santos, encaminhado com o vosso officio n. 143, de 9 de junho ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a fazer a apostilla do dito titulo com o nome de Judith Santos Dias Coelho, que a interessada passa a adoptar por haver contrahido nupcias com Arthur Dias Coelho, uma vez exhibida a competente certidão do casamento.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 180—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede quatro meses de licença ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Luiz de Albuquerque Maranhão,

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 186—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 60, de 31 de março do corrente anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 de maio ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2:400\$, constituída por duas apolices da divida publica, ns. 170.532 e 170.533, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e 100\$ em moda corrente, em substituição da anterior prestada por Caetano Marques, em uma caderneta da Caixa Economica n. 85.034, com deposito equivalente, afim de garantir a responsabilidade de João Baptista da Silva Marques no cargo de collector das rendas federaes do Jaboatão, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas no officio n. 574, de 18 de novembro de 1915, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar-vos a receber as quotas, na importancia de 22\$222 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-administrador dos Correios desse Estado, Luiz da Silveira Nunes, a partir de novembro de 1914.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, que concede seis meses de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Antonio Ferreira Pinto.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 27, de 24 de abril desse anno, relativo ao requerimento em que o capitão do 11º regimento de cavallaria Antonio Mar Barbieri Filho pede a essa delegacia restituição da importancia que allega haver sido decontada indvidamente de seus vencimentos nos meses de outubro e novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 24 do junho proximo findo, que, tratando-se de assumpto regulado para militares como para civis por disposições communs (lei n. 2.738, de 10 de janeiro de 1913), ao caso se applica o aviso n. 93, de 10 de agosto de 1914, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a proposito da licença concedida ao commissario Arthur Juvenal Gomes de Matos.

Assim, cabia á Alfandega do Rio Grande pagar áquelle official o soldo por inteiro de 26 de março a 26 de setembro, periodo em que esteve licenciado; não pagar vencimento algum de 27 a 30 desse ultimo mez, salvo justificativa apresentada pelo commando da guarnição, o pagar vencimentos integrais de 1 a 15 de outubro.

N. 239—Havendo o Sr. ministro, por despacho de 30 de junho ultimo, autorizado a Intendencia Municipal de S. Borja, nesse Estado, a occupar, desde já, o proprio nacional sito á rua Candido Falcão, naquelle cidade, que vae adquirir em troca do outro de sua propriedade situado junto ao quartel do 6º regimento de cavallaria, conforme processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 533, de 17 de maio anterior, recomendo a essa delegacia que promova as necessarias diligencias para que a escriptura de permuta seja assignada com a possivel urgencia.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 491—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da inspecção da Alfandega de Santos n. 59, de 13 de junho ultimo, em que o 4º escripturario da mesma repartição Polydectes de Oliveira

— Solicita permissão para se inscrever no concurso do 2º entrância a realizar-se nessa delegacia, levando-se em conta para a contagem do anno do exercício, necessario para inscrição, o tempo em que serviu como official aduaneiro da referida alfandega, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, indeferir o alludido requerimento, visto o art. 1º do decreto n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, não ter equiparado os officiaes aduaneiros aos empregados do primeira entrância, condição essencial para admissão ao concurso supra cita lo, na forma do art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910, não revogado por aquillo outro decreto.

N. 435 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 83, de 8 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp. da decisão da alfandega classe Estado que mandou incluir nas classes 3ª e 4ª do art. 472 da tarifa, para pagar as taxas de 10\$ e 6\$400 por kilo, as mercadorias das amostras de na. 1 a 3, é classificar como «tecido de algodão tinto», do art. 473, sujeito aos impostos que lhes determinar o peso por metro quadrado, os tecidos da amostra n. 4, todas ellas juntas ao dito processo, que foram submettidas a despacho pela nota de importação n. 34.703, de 7 de agosto ultimo, para o pagamento das taxas das classes IV e V, e da taxa de 2\$ por kilo como «tecidos simples ou lisos» resolveu, por acto de 9 do mez findo, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria ter sido Lem despachada pelos recorrentes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1916

Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 16 — Affm do ser ouvida a Alfandega desse Estado, remetto-vos a representação da Camara do Commercio Argentino Brasileiro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 51 — Remetendo o processo de restituição do diretos que acompanhou o vosso officio n. 136, de 23 de junho proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 9 verso e 10 do memo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 81 — Affm do ser satisfeita a exigencia da Primeira Sub-directoria, remetto-vos o processo de restituição a que se refere o vosso officio n. 277, de 15 de outubro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 44 — Acompanhando dos respectivos processos, remetto-vos o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 103, de 20 de janeiro ultimo, affm de serem presentes ao inspector fiscal do imposto de consumo Mario Werneck de Castro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 114 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 320, de 27 de maio proximo passado.

N. 115 — Affm do ser presente á Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo de recurso de Belli & Comp. a que se refere o officio dessa delegacia n. 333, de junho proximo passado.

N. 116 — Affm do ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos o incluso processo de restituição a que se refere o officio dessa delegacia n. 338, de 8 do corrente.

N. 117 — Affm do ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, remetto-vos o processo

de restituição a que se refere o officio dessa delegacia n. 135, de 23 de fevereiro ultimo.

N. 118 — Affm do ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, devolve o processo de restituição a que se refere o officio dessa delegacia n. 307, de 22 de maio proximo passado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 36 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para arrecadação das rendas federaes na Collectoria de Niteroi no exercicio de 1915, durante a gestão do respectivo collector Antonio de Araujo Aguiar, conforme a relação que a este acompanha.

N. 37 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Magé de 1 a 31 de janeiro ultimo, na gestão do official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica Dr. Manoel Paes de Oliveira, conforme a relação que a este acompanha.

N. 38 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria do Magé no exercicio de 1915, dura de a gestão do official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica Dr. Manoel Paes de Oliveira, conforme a relação que a este acompanha.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em resposta ao officio numero 10, de 26 de junho proximo passado, do collector das rendas federaes em Sant'Anna de Japuyhyba, declara que desde que a fabrica de aguardente de Francisco Alves do Miranda devidamente registrada na Collectoria do Rio Bonito, faz venda ambulante de seus productos nesse Municipio do Sant'Anna de Japuyhyba, fora da zona fiscal da dita Collectoria do Rio Bonito, está a mesma fabrica obrigada a tantos registros quantos forem as pessoas ou vehiculos empregados na dita venda ambulante, nos termos do art. 17 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro ultimo.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papeis remettidos ao Tribunal de Contas

Dia 12 de julho de 1916

Officio n. 2.276 :

Exercicios findos — Otto Carlos Bandeira Duarte, 720\$900.

Officio n. 2.283 :

Meio soldo — D. Adalgisa de Azevedo Barcotte.

Officio n. 2.288 :

Exercicios findos — Feliciano Alves, 399\$866.

Officio n. 2.293 :

Montepio civil — D. Isabel de Sá Leitão e outra.

Officio n. 2.295 :

Exercicios findos — Eduardo Cavalcanti de Albuquerque, 766\$688.

Officio n. 2.296 :

Exercicios findos — Theotônio de Souza Nunes, 207\$374.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1916

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 247 — Remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso processo de aforamento de um terreno situado no lugar denominado Potropolis, nessa fazenda, de propriedade de Ur as Coelho de Lemos, pedindo licença para vender a Herario José de Lemos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 248 — Rogo-vos que providencieis para que dos vencimentos do telegraphista dessa estrada Sebastião Antonio Carlos seja descontada a quantia de 38\$700 que o mesmo ficou devendo de aluguel do predio que occupou, n. 70 da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, no periodo de 5 de junho a 9 do corrente mez.

N. 249 — Rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser descontado dos vencimentos do operario da officina auto-graphica dessa estrada Joaquim Silva a quantia de 3\$5400, do aluguel do predio n. 142 da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, dos dias do corrente mez o de 1 do agosto em diante, todos os mezes, a de 53 enquanto alli residir.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1916

Elvira Tavares Barboza. — Transfira-se.

João Mariano Parente Barboza. — Idem.

Visconde Moraes. — Idem.

Julia Souza Carvalho. — Idem.

Laura Nobre Mosquita. — Idem.

Maria Azevedo Ramos. — Idem.

Domingos Fernandes Silva. — Idem.

Garcia & Barreira. — Deferido, na forma do parecer.

José Percebe Leite. — Concedo a meia taxa proposta.

Dolores Barroso Theodony. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

André Botim Paes Leme. — Faça-se a anotação proposta no parecer.

Requerimento do gerente da Caixa do Montepio. — Proceda-se na forma do parecer.

Hafer Dinana & Irmão. — Pague a differença do registro.

Otto Mongenthaler. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Roberto Kohlund. — Dê-se a baixa.

José Gonçalves Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 34 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

David Oliveira. — Idem, idem.

Joaquim Nunes. — Dê-se a baixa.

Sebastião Perrio. — Prove o allegado.

Dr. José Mendonça Lima. — Requeira averbação de mudança, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Domingos Antonio Torraca. — Annulle-se a divida e officie-se, nos termos propostos.

Anton'o Magalhães Varolla & Comp. — Pague o debito.

Antonio Damião Carvalho. — Rectifique-se.

Martins & Marques. — Em vista do parecer, sendo procedente a divida contra Alarín, & Cardoso e não contra a firma requerentes nada ha a providenciar.

Manoel Rodrigues Silva. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Dr. João B. Ferreira Baptista. — Restitua-se pela verba «Recoita a annellar» a quantia de 18\$000.

Abdalla Saad. — Satisfaga as exigencias do parecer.

M. Carvalho & Comp. — Pague o debito.

João Alves Teixeira. — Junto o documento exigido no parecer.

Ago-tinho da Cunha Mello. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

João Gabriel Lopes. — Officie-se nos termos do parecer.

Arlando Francisco Dias. — Legalize os documentos de fls. 5 e 6, na forma do parecer.

Luiz Lucas. — Deferido.

Ernesto Gomes Medeiros.—Pague o debito.

M. Silva & Comp.—Selle o documento de n.º 2.

Antonio Silva Barros.—Transfira-se. Impunha a multa de 50%, nos termos do art. 44 do decreto n.º 5.142, de 27 de fevereiro de 1903.

Dr. Alfredo Pri-co Barbosa.—Rectifique-se a inscrição e reduzam-se os valores locativos, nos termos do parecer.

Domingos Scardino.—Cancele-se a dívida de 1913. Quanto ao 2º semestre de 1914, em favor do parecer, nada ha que deferir.

Hyunio José Simões.—Annulle-se a d. villa de que trata o parecer e no sentido do mesmo officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jo-é Ferreira Dias.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer, cancellando-se os debitos existentes e a repartição.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de julho de 1916

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 1.283 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as folhas de ferias do pessoal amovivel deste estabelecimento.

N. 1.284 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição da operaria Emilia Pereira dos Santos, em que solicita licença.

N. 1.285 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando o balanço de receita arrecadada por esta repartição em junho findo.

N. 1.286 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem idem.

N. 1.287 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Vição, respondendo ao officio n.º 787, de 11 do corrente mez.

N. 1.288 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, enviando a petição do operario Antonio Ferreira Tolmo, em que solicita licença.

N. 1.289 — Ao mesmo, idem, idem do operario Silvino da Silva Pinto, em que solicita licença.

N. 1.290 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Maria Amelia de Oliveira.

Requerimentos despatchados

Antonio Ferreira Polonio.—Encaminho-se.

Cordelina de Alencastro.—Sim.

Silvino da Silva Pinto.—Encaminho-se.

Maria Amelia de Oliveira.—Sim.

Diogenio Antonio de Souza.—Sim, em termos.

J. L. Costa & Comp.—A Secção Central.

Acilindo do Espirito Santo.—Atteste-se.

Jo-é Bernardes Camello.—Sim, com dois terços.

Maria Prata Peixoto.—Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de julho de 1916

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda :

N. 391—Requisitando passagem de ida e volta para que o fiscal de seguros L. A. Precht se dirija a Palmyra afim de proceder a uma diligencia na sociedade Mutua Central.

— A's sociedades Redemptora e Soberana: Ns. 392 e 393—Recommendarão que prestem informações sobre a sua arrecadação.

— Ao delegado regional da 6ª circumscriptão:

N. 394—Remettendo o processo do officio n.º 7 para que seja cumprido o despacho.

Dia 5

A' sociedade Globo:

N. 395—Requisitando informações sobre a série de 30.000\$000.

— Ao procurador geral da Fazenda:

N. 396—Remettendo informado o processo do officio n.º 390 de 1 do corrente.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda :

N. 397—Requisitando a devolução da parte do processo que acompanhou o officio n.º 203 e que veio incompleto.

N. 398—Requisitando a devolução do processo que acompanhou o officio n.º 201, de 2 de maio.

N. 400—Remettendo informado ao Sr. ministro o processo em que a Caixa Popular pede approvação do plano de operações prediaes.

— A' sociedade Montepio da Família :

N. 398—Declarando que, por despacho de 27 de junho ultimo do Sr. ministro, foram approvadas as tabellas actuarias apresentadas com a petição de 24 de maio anterior.

Dia 6

A' sociedade Fraternidade Sul-Mineira :

N. 401—Declarando haver designado um funcionario para, de conformidade com o art. 69 do decreto n.º 5.072, de 1903, proceder ao exame de livros para levantamento do deposito.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda :

N. 402—Requisitando passagem de ida e volta para que o fiscal de seguros A. V. Moreira Brandão se dirija a Ilajabá, afim de proceder a exame na sociedade A Fraternidade Sul-Mineira.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA, EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Quantidade de notas	Valores	Importancia
4.753.932	1\$000.....	4.753.932\$000
2.670.549 1/2	2\$000.....	5.333.099\$000
8.355.262	5\$000.....	41.826.310\$000
11.344.268	10\$000.....	113.442.680\$000
6.071.633 1/2	20\$000.....	121.493.070\$000
3.922.031 1/2	50\$000.....	196.101.235\$000
1.510.358	100\$000.....	151.035.800\$000
857.727 1/2	200\$000.....	171.545.500\$000
484.010 1/2	500\$000.....	242.005.250\$000
39.938.873 3/2		1.010.574.866\$000

Existia em circulação em 31 de maio de 1916..... 1.035.578.566\$000

Diferença para mais..... 4.996.300\$000

Esta differença provém

Importancia emitida de accordo com o decreto n.º 11.983, de 10 de março de 1916, para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional..	5.000.000\$000
Importancia emprestada a bancos, em virtude do n.º 11 do referido art. 1º.....	\$
	5.000.000\$000

Importancia resgatada a saber

Producto de 10 % da renda das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.....	\$
Troco por prata.....	\$
Troco por nickel.....	3.700\$000
Troco por bronze.....	\$
Amortização de empréstimos a bancos.....	\$
Juros destes empréstimos.....	\$
	3.700\$000
	4.996.300\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364.614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	488.023.891\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340.720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de junho de 1916.....	431.000.000\$000
	1.031.340.720\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de junho de 1916.....	10.765.854\$500
Circulação em 30 de junho de 1916.....	1.040.574.866\$000

Secção do Papel-Moeda, em 12 de julho de 1916.— O chefe interino, Alfredo Lemos.— O 1º escripturario, José Armando Lins de Azevedo.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.361 — Rogo vos dignar-se de expedir as necessarias ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao contra-almirante João Carlos Mourão dos Santos, que foi nomeado para inspecionar as dependencias deste Departamento no Estado de Mattotrosso.

N. 2.362 — Em resposta ao vosso aviso numero 192, de 27 de junho ultimo, relativo á necessidade do desobstrução e dragagem do porto de S. Luiz do Maranhão, tenho a honra de declarar-vos que estou de pleno accordo com as informações prestadas pela Inspectoria de Portos e Costas, constantes do officio numero 861, de 5 do corrente, junto por copia.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.363 — Accessando o recebimento do vosso aviso n. 139, de 30 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos, para os fins convenientes, que não se acham neste ministerio os papeis a que alludis em o citado aviso, mas, sim, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para onde foram enviados em 26 de junho do anno de 1914, afim de ser iniciado o respectivo processo para pagamento da importancia de réis 400\$, a que tem direito o ex-professor da Escola de Aprendiziz Marinhheiros daquelle Estado Fernando Vianna, e relativos aos vencimentos do mez de dezembro de 1913, que não lhe foram pagos.

N. 2.364 — Passo ás vossas mãos, afim do que providencias para o seu pagamento, a inclusa nota sob n. 37, referente a duas facturas, sendo uma da British Manufacturers' Association Ltd. e outra do Lloyd Brasileiro, na importancia de 58:813\$130, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, á conta das verbas «21—Munições Navaes» e «21—Combustivel», do presente orçamento.

N. 2.365 — Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a dívida de exercicio finda a que se refere o incluso processo sob n. 6.063, na importancia de 2:310\$140, do que é credor Bernardino de Almeida Seixas.

N. 2.366 — Tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis relativos á despesa effectuada pelo continuo da Inspectoria de Engenharia Naval Leocadio Monteiro da Costa, na importancia de 64\$300, que despendeu com o assio da mesma Inspectoria durante o primeiro semestre do corrente anno, e de rogar vossas providencias no sentido de ser o mesmo funcionario indemnizado da quantia precitada, por conta da sub-consignação—Material—da verba 4ª «Inspectorias», do orçamento para este exercicio, quota de 900\$, englobadamente para nove repartições.

Requerimentos despachados

Attilio Liguine.— Declare o fim para que quer a certidão.

Marcos Magno de Castro, operario de 3ª classe da officina de pedreiros da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro.— Compareça na Directoria do Expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1916

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.367 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis re-

lativos á distribuição do credito de 5:000\$, á conta da verba 16ª—Ensino Naval, quota material—Para aquisição do livros para a Bibliotheca da Escola Naval—a que esse tribunal negou registro, conforme communicou em officio n. 44, de 21 de junho ultimo, sob o fundamento de se tratar de despesa sujeita a exame previo e cujo pagamento deve ser effectuado pelo Thesouro Nacional, em face do art. 32 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, e de rogar ser o assumpto novamente submettido á apreciação dessa instituição, tendo em vista as razões expendidas pela Directoria Geral de Contabilidade deste departamento, em officio n. 214, 1ª secção, de 6 do corrente, que vos dignaréis de devolver opportunamente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1916, foram concedidos 60 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao auditor de guerra bacharel Alvaro do Brito, para tratar de sua saude nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando providencias para que:

Sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, oito fardos contendo brim kaki, vindos do Manchester com destino á Intendencia da Guerra (aviso numero 694).

Sejam pagar as seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 292\$167 a Lucio Walm Pereira (aviso n. 688);

De 2:338\$ a D. Izabel Pereira de Carvalho (aviso n. 691);

De 704\$320 ao soldado voluntario da Patria José Lopes de Miranda (aviso n. 692);

De 8:993\$130 ao tenente voluntario da Patria Sergio Joaquim de Freitas (aviso n. 693);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, de 1:473\$146 a Porciuncula & Filhos (aviso n. 689).

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre enviando, para ser organizado o respectivo processo de divida, papeis em que o 2º sargento reformado Eugenio José Antonio da Silva pede pagamento da differença de soldo a que tem direito.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra, declarando que é incluído no quadro effectivo dos funcionarios civis da Intendencia da Guerra o 3º official do extincto Departamento da Administração José do Oliveira Coutinho Junior, que ficará addido á mesma Intendencia.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos, na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Jorge Joaquim da Cunha do 5º corpo de trem para o 14º regimento e Hyppolito Paz de Campos deste regimento para aquelle corpo.

Ministerio da Guerra — N. 101 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.

Sr. commandante da 7ª região militar — Em solução ao officio do commando do 5º grupo de obuzes dirigido ao da 5ª brigada do artilharia, declaro-vos que os auditores de guerra, devem usar bera quando funcionarem nos conselhos de guerra, conforme o parecer do Supremo Tribunal Militar, adoptado por aviso n. 990, de 28 de junho do anno passado.

Quando o auditor se apresentar sem ella, presidente do conselho não abrirá a sessão, e marcará novo dia: si o auditor persistir em não cumprir aquella determinação, aquelle presidente commun cará a occorrença á autoridade competente, para que chegue ao conhecimento do mencionado Supremo Tribunal, que resolverá.

Outros m, quando um auditor chegar a uma guarnição para funcionar em um conselho, elle deve communica sua chegada ao commandante respectivo para que sejam dadas as providencias necessarias ao funcionamento do processo; essa comunicação, feita pessoalmente ou por escripto, é o que constitue a apresentação, que não indica inferioridade, pois os officiaes combatentes assim procedem, mesmo quando são superiores hierarchicos do commandante da guarnição.

Esse modo do proceder, quando não atende á necessidade do serviço, constitue uma das demonstrações de consideração, respeito e fraternidade que o regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa do Exercito assigna, com justa razão, como habituaes entre os militares brasileiros (art. 1º, in fine).

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 7 de julho de 1916.

Sr. chefe do Departamento Central — Relativamente á consulta do chefe da 2ª divisão desse departamento que submettestes á minha apreciação o resolução, em data de 9 de junho do corrente anno, declaro-vos que a nova regulamentação dos serviços geraes do Ministerio da Guerra em nada alterou a essencia das instrucções que acompanham o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901. Aponas a remessa das fcs do officio e certidões do assentamentos será feita ao Departamento Central e não ao Estado Maior, respeitadas, na sua integra, as outras disposições do § 1º do art. 6º das referidas instrucções.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 8 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 16:492\$460, sendo: a Amaral, Sutherland & Co, Ltd. 12:439\$820; a Rocha, Couto & Comp., 54\$840 e a Tho Gourock Ropework Export Co, Ltd. 3:978\$ (aviso n. 693);

De 11:939\$300, sendo: a Andrade, Veiga & Comp. 4:200\$; a Francisco Vidal de Castro 9:346\$500 e a J. Fernandes Alves & Comp., 1:413\$003 (aviso n. 696).

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, mandando incluir na relação das publicações do Ministerio da Guerra que se acham á venda no dito departamento o Relatorio do Almirante do mesmo ministerio, que serão entregues opportunamente para o alludido fim.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o capitão de infantaria Hercules Eduardo Weaver para exercer o logar de ajudante do Collegio Militar de Larbaccena cumulativamente com as funções de professor de inglez, interinamente, do dito collegio, conforme propoz o respectivo director;

Que o Sr. Presidente da Republica manda considerar feriado o dia 9 do corrente, em homenagem á comemoração da independencia da Republica Argentina, devendo ser hasteada a bandeira nos quartéis e estabelecimentos militares e salvar as fortalezas com 21 tiros ás 12 horas, em que as bandas de musica tocarão o hymno argentino e o nacio-

nal nos quartéis e praças próprias; sendo que todas as bandas de música que no referido dia tocaram nas praças publicas e em varias diversões deverão começar pelo hymno argentino e que á noite os quartéis e estabelecimentos militares illuminarão suas fachadas como nos dias de festa nacional.

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1916

Manoel Augusto Botelho de Athayde, capitão reformado do Exército, pedindo entrega de sua patente e outros documentos.—Entrem-se as patentes, mediante recibo.

Dia 13

Alfredo Octaviano Dantas (Dr.), tenente medico, pedindo promoção ao posto de capitão medico em reservamento de preferência.—As promoções feitas no Corpo do Saudo de 1.º tenentes e capitães medicos obedeceram a doutrina que vigorava na ocasião em que ellas foram feitas; qualquer modificação posterior não pôde dar lugar ao reservamento por preferência. Esta só se dá quando ao official promovido não seja o acesso no momento em que elle é feito, como se deduz claramente da lei de 31 de março de 1834 que dá direito ao preferido de se *queixar*, dentro do prazo de seis mezes, contado da data da publicação da promoção. Accresce que, quando os officios ex-adjuntos obtiveram preferência sobre o requerente e seus companheiros, não se considerou essa re-olgação como dando direito ao reservamento por preferência, e elles foram sendo promovidos á proporção que se deram as vagas. Não pôde, pois, agora ser diverso o procedimento.

João David, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—Ao commando do 20.º grupo de artilharia de montanha para passar o titulo de divida.

D. Cecilia Leite de Souza e outros, herdeiros do ex-secretario do Arsenal de Guerra de Marão Grosso João Anastacia de Souza, pedindo habilitarem-se á percepção do respectivo monopio.—Proceda-se de accordo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Fernando Torres, soldado, pedindo alta do posto.—Indeferido.

Manoel Flores, pedindo autorização para assentar praça com destino á Escola de Aviação.—Indeferido. Este ministerio não mantém escola de aviação.

José Lopes de Oliveira, 1.º sargento amannense, pedindo rectificação de data.—Indeferido.

Julio Rodrigues Limeira, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.—Ao commando do 4.º regimento de infantaria para passar o titulo de divida, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Pedro Paulo da Fonseca Galvão, marechal reformado, pedindo expedição de um titulo de divida.—Passe-se o titulo.

Manoel Antonio dos Santos, machinista aposentado da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento de gratificação.—Expeça-se o titulo.

Severino Freitas da Silva, cabo de esquadra, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. Ao commando da 1.ª região para mandar assar o respectivo titulo de divida.

Rectificação

No requerimento do major Oscar Cavalcanti Capistrano, pedindo rectificação de idade, foi lido o seguinte despacho.—Não pôde ser atendido, visto existir no archivo, no Departamento Central, uma certidão que o dá como nascido em 5 do junho de 1864, documento

esse que serviu de base ao seu reconhecimento de cadete e não como, por equívoco, foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1916

Ao Sr. director da Recob. do Rio da Janeiro enviando para os effectos de revalidação do sello, papéis em que Hefonso Celso Monteiro pede abatimento no valor da matrícula com que um seu filho frequenta o Collegio Militar do Rio de Janeiro.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Mandar incluir no Asylo do Invalidos da Patria a ex-praça Elycio Dias de Oliveira Santos, com permissão para residir na cidade de Lagos, no Estado de Santa Catharina;

Mandar francar a matricula dos alumnos da Escola Militar aspirantes a official Carlos de Lemos Bastos, Gualberto Gonçalves Pereira de Mello e Rosalvo Tanajura Guimarães, conforme pediram, e bem assim do Oswaldo Melchior de Almeida, visto haver deferido o requerimento em que o dito alumno, ora em tratamento no Hospital Central do Exército, pediu continuar a tratar-se em casa de sua familia.

—Ao Sr. commandante da 6.ª região militar, communicando que o Sr. ministro por despacho de 6 do corrente resolveu attender o pedido que fez o presidente da sociedade n. 33 da Confederação do Tiro Brasileiro de formar um batalhão de atiradores composto dos respectivos associados.

Supremo Tribunal Militar

25.ª sessão JUDICIAL, EM 7 DE JULHO DE 1916

Presidencia do Sr. ministro-marchal Argollo

As 12 horas, achando-se presentes o Sr. ministro-marchal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, generaes Carlos Eugenio, Luiz de Modeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Veasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Arydino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente que foi lido no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Arydino de Magalhães:

Capital Federal—Appellação n. 203—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Arthur Vicente da Silva, cabo de esquadra do batalhão naval, accusado de deserção. Condennado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal—Appellação n. 214—Appellante o conselho de guerra; appellado, Antonio Francisco de Moura, marinheiro nacional de 2.ª classe, accusado de insubordinação. Condennado a 18 mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo medio do art. 94 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação por confirmar por seus fundamentos a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Capital Federal—Appellação n. 227—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Bernardino Theophilo do Rosario, soldado do 13.º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condennado a seis mezes de prisão com

trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal—Appellação n. 184—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Joaquim Barbosa de Araújo, marinheiro nacional de 2.ª classe, accusado de offensas physicas em camarada. Condennado a um anno e nove mezes de prisão com trabalho.—O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a dous annos e seis mezes de igual prisão, como incurso no gráo medio do art. 132 § 2.º do Código Penal Militar.

Capital Federal—Appellação n. 196—Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Luiz da Silva, marinheiro nacional de 2.ª classe, accusado de deserção. Condennado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.—O tribunal deu provimento á appellação para converter o julgamento em d'egencia.

Encerrou-se a sessão ás 4 1/2 horas e 30 minutos.—Pelo secretario, Manoel Carlos de Faria e Lima, official da secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos de prichados

Dia 12 de julho de 1916

Augusto de Oliveira Franca.—Deferido.
Antonio Francisco da Cruz.—Concedo 30 dias, em dous terços da diaria.
Antonio Fialho.—Concedo 30 dias, com abono integral.
Antonio Siqueira de Sá.—Concedo 30 dias, com ordenato.
Antonio Onofre de Moraes Lacerda.—Concedo com 75 % de abatimento, durante o corrente anno.
Benedicto Custodio Dias.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
Domenicano da Costa e Silva.—Como requer.
Flavio José Rodrigues.—Concedo 60 dias, com abono integral.
Francisco da Silva.—Concedo 30 dias, com abono integral.
Henrique Marinho.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
Januario Pereira.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
Josephina Moreira.—Certifique-se o que constar.
Josefina Moreira.—Pague-se.
João Alves.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
João Antonio Serdeiro.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
João José Vicente.—Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
João Luiz de Oliveira.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
João de Oliveira Sá.—Como pede.
João dos Santos.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
João da Silva Jorge.—Concedo 30 dias, com abono integral.
Joaquim de Aguiar.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
Joaquim José de Carvalho.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Joaquim José Gomes.— Concedo 30 dias, com abono integral.

Joaquim de Oliveira.— Concedo 90 dias, com dois terços da diária.

José Antonio do Rego.— Como requer.

José Augusto de Abreu.— Não contém.

José Bento Lopes.— Concedo 30 dias, com dois terços da diária.

José Coelho.— Concedo 90 dias, com dois terços da diária.

José Manoel de Oliveira.— Concedo 60 dias, com abono integral.

José Fernandes da Fonseca.— Como pede.

José Maria.— Concedo 90 dias, com dois terços da diária.

Murcia & Pimenta.— Indeferido.

Othília de Moura Neves.— Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Pedro de Alcantara Barbosa.— Concedo 60 dias, com dois terços da diária.

Pedro Teixeira de Carvalho.— Concedo 30 dias, com dois terços da diária.

Sydinez Grigório.— Concedo 90 dias, com dois terços da diária.

Trajano de Medeiros & Comp.— Apresentem nova proposta, de acordo com a informação. Os mesmos.— Aceito, nos termos da informação da locomoção.

Turibio Meirelles Pinto.— Concedo 30 dias, com dois terços da diária.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de julho de 1916

Autorizou-se o inspector de Obras contra as Secas, addido, a conceder a dispensa pedida por Antonio Cabral Cozay do lugar de auxiliar tecnico das obras da estrada de rodagem de Mossoró a Alexandria no Rio Grande do Norte (aviso n. 214).

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que, por portaria de 8 do corrente mez, foi dispensado o capitão Francisco Pontes da Silva do lugar do engenheiro chefe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Aracajú (aviso n. 216).

— Declarou-se a Inspectoria de Obras contra as Secas ficarem approvados o projecto e orçamento, na importância de 96:178\$931, das obras necessarias ao augmento do açude de Beija, no municipio de Maranguape, Estado do Ceará, devendo as ditas obras ser iniciadas opportunamente e mediante prévia autorização deste ministerio (aviso n. 215).

Ministerio da Viação e Obras Publicas.— Directoria Geral de Obras Publicas—1ª Secção — N. 211 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916.

Requerendo conceder ao engenheiro Serafim José dos Santos a dispensa que sollicitou de encarregado das obras da construção do açude Serra dos Cavallos, no municipio de Carnarú, em Pernambuco, declaro-vos que, de acordo com a proposta que fizestes por officio n. 343, de 5 do corrente mez, ficas autorizado não só a transferir para encarregado destas obras o engenheiro Sebastião Guaberto da Oliveira, auxiliar tecnico das da estrada de rodagem de Rio Branco a Buique, no mesmo Estado, mas também a admitir o engenheiro João Pinto de Souza, como auxiliar tecnico, com a diaria de 20\$, em uma das vagas existentes nas obras daquelle açude.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
— Sr. inspector de Obras Contra as Secas, addido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Se-

cção — N. 213 — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916.

Em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 352, de 12 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a aceitar a proposta apresentada pela firma Lucas & Comp., para fornecer e assentar no edificio dessa inspectoria um elevador electrico, dentro do prazo e do preço constantes da respectiva proposta.

Saude e fraternidade.—A. Tavares de Lyra.
— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de julho de 1916

Autorizou-se a Inspectoria Geral de Illuminação a providenciar no sentido de ser illuminada a rua Aprazível em Santa Thereza, nesta Capital, com duas ou tres lampadas electricas, conforme requerer a este Ministerio o Dr. Francisco de Castro Junior, a cuja conta se levará a despesa decorrente da instalação e encargo daquelle illuminação, sem responsabilidade alguma para o Governo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 17:558\$917, de fornecimentos feitos nos annos de 1910 a 1913 à Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 11.889, de 12 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.618).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga as inclusas contas no valor total de 3:898\$912, de fornecimentos feitos nos annos de 1912 e 1913 à Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despesa pelo credito aberto pelo decreto n. 11.889, de 12 de janeiro de 1916 (aviso n. 2.619).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Guinde & Cia a quantia de 2.300-0-0 em que importa a inclusa conta de fornecimento feito em 1912 à Estrada de Ferro Central do Brazil.

A despesa que, ao cambio de 16:531, importa em 447\$813, corre por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.889, de 12 de janeiro ultimo (aviso n. 2.650).

Dignai-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Guinde & Comp. a quantia de 3.611-0 dollars em que importa a inclusa conta de fornecimento feito em 1912 à Estrada de Ferro Central do Brazil. A despesa que ao cambio de 3\$983,792 por dollar importa em 9:377\$814 deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.889, de 12 de janeiro ultimo (aviso n. 2.671).

Dignai-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância total de 308\$977 relativas ao fornecimento de energia electrica e gaz para o edificio da secretaria deste Ministerio durante o mez de maio proximo findo. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Consumo de energia electrica e illuminação do edificio da Secretaria» verba 1ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.652).

Requerimento despachado

Dr. Candido de Oliveira Filho e Guilherme Azambuja Neves, propondo a venda dos exemplares necessarios ao servico desta secretaria, do livro que publicaram sobre o imposto do Sello *Legislação e Jurisprudencia*.— Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1916

Bernardina Bello Lisboa do Pillar, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Luiz Silveira do Pillar, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Maria Odete de Araújo Navarro, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, como viuva de Gladstone William de Moraes Navarro, 3º official dos Correios de Minas Geraes.—Apresente nova certidão do obito do contribuinte, legalmente rectificada quanto ao seu nome, que é Maria Odete de Araújo Navarro e não Maria Odete Navarro, conforme se lê na apresentada.

João do Nascimento Freire, ex-carreiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio.—Prove, por meio de certidão, desde quando é contribuinte, qual o ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuía mensalmente e até quando contribuía.

Izilda de Figueiredo Henri de Bellens Bezzi, pedindo seja apostillado o seu titulo de pensionista do montepio, visto haver contrahido matrimonio.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 8 do corrente, foi declarada sem feio a nomeação de José Nogueira Prata, para o cargo de ajudante da agência postal de Porto Velho, subordinada à Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

— Por outra da mesma data, foi nomeado para o cargo de ajudante da agência postal de Porto Velho, subordinada à Administração dos Correios do Amazonas Ailton Ferreira de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1916

Alfeu Cordeiro da Paixão, carreiro de 2ª classe, Uberaba, pedindo seis mezes de licença para tratar de negocio de seu interesse.—Concedo, nos termos do informado.

Galriel Pinheiro de Moraes, servente de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo as vantagens do art. 473, do Regulamento.—Concedo as vantagens do art. 473, à vista do informado.

Felício Camello Bueno Brandão, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo, na forma da lei.

D. Maria Ignez dos Reis, ajudante da agência do Correio de Todos os Santos, nesta Capital, pedindo sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

José Joaquim dos Santos, carreiro addido à agência do Correio de Cabo, no Estado de Pernambuco, pedindo seis mezes de licença, para o seu tratamento.—Sim, como se informa.

José Tarcício da Costa, carreiro addido à agência do Correio de Penedo, no Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença, para o seu tratamento.—Sim, como se informa.

Remigio Camillo Stabile, carreiro da agência postal de Campinas, estação, no Estado de S. Paulo, pedindo 15 dias de licença, para os effeitos de justificação de faltas dadas ao servico, por molestia, no periodo de 4 a 18 do abril ultimo.—Sim, como se informa.

José Boaventura da Trindade, escaleiro interno desta directoria, em commissão na

agencia do Correio da Camara dos Deputados pedindo concessão das vantagens dos artigos 473 e 474, do regulamento vigente, até o seu completo restabelecimento. — Indeferido, quanto as vantagens do art. 473 e 474, por não ter, o doente, sido inevitável. Concedo entretanto, licença com dous terços, na forma da lei.

José Martins de Oliveira Nunes, estafeta interno desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Arlindo Cidade, estafeta interno da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando 90 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos de informado.

Arthur Azevedo Maia, estafeta interno desta directoria, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Joaquim Teixeira da Fonseca, carteiro do 2ª classe, da agencia postal de Franca, no Estado de S. Paulo, pedindo dous dias de licença, em prorrogação, para justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, nos dias 24 e 25 de abril do anno proximo findo. — Sim, como se informa.

Antonio Baptista de Carvalho, agente postal do Gnjará-Mirim, subordinada á Administração dos Correios do Amazonas, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

D. Eufrosina de Pinho Salgueiro, ajudante da agencia postal de Sampaio, nesta Capital, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

D. Maria de Castro Salgado, agente postal do Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

D. Philogoni Bittencourt Pinheiro, agente postal de Frainha, no Estado do Pará, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, o Dr. Clovis Barbosa de Moura para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina.

Expediente de 12 de julho de 1916

Sr. director do Serviço de Povoamento :
Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por aviso de 7 do corrente, poz á disposição do Ministerio da Fazenda os funcionarios da repartição a vosso cargo Victor Magalhães Bastos e Sival de Faria (officio n. 1.826).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado Murillo Castilho do Albuquerque, do cargo de preposto, addido, desse serviço, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto no porto de Recife, para o qual fora nomeado, por portaria de 18 de março passado.

Outrosim, remetto-vos a inclusa portaria tambem de 10 do corrente, que nomea o preposto, addido, da directoria a vosso cargo, Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, para exercer o cargo de preposto dessa repartição, no porto de Recife (officio n. 1.829).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Inclusa vos remetto a portaria de 10 do corrente, que concede, de accordo com a lei, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturário, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com exercicio na repartição a vosso cargo, Aurelio de Moraes Brito (officio n. 1.827).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, de accordo com a vigente lei orçamentaria, o proposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, com exercicio no Centro Agricola do Passo Fundo, Murillo Castilho de Albuquerque, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto do mesmo serviço no porto de Recife, para o qual fora nomeado, por portaria de 18 de março do corrente anno (officio n. 1.830).

— Sr. director da Despesa Publica :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 10 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto numero 2.756, de 10 de janeiro de 1913, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escripturário, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aurelio de Moraes Brito (officio n. 1.828).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, de accordo com o § 5º, do art. 136, da vigente lei orçamentaria, do cargo de preposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, com exercicio no Centro Agricola do Passo Fundo, nesse Estado, Murillo Castilho de Albuquerque, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto do mesmo serviço no porto de Recife, para o qual fora nomeado, por portaria de 18 de março do corrente anno (officio n. 1.831).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portaria de 10 do corrente, foi exonerado, de accordo com o § 5º, do art. 136, da vigente lei orçamentaria, Murillo Castilho de Albuquerque, do cargo de preposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de preposto do mesmo serviço no porto de Recife, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o funcionario de igual categoria e da mesma Repartição, Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, para exercer o cargo de preposto no porto de Recife (officio n. 1.832).

— Sr. agente da estação do Itapura da Estrada do Ferro Itapura-Corumbá :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Rio Branco, dez volumes contendo machinas agricolas, consignados ao agricultor senador Victorino Monteiro (officio n. 1.833).

— Sr. agente da estação de Baurú da Estrada do Ferro Noroeste do Brazil :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Itapura, dez volumes contendo machinas agricolas, consignados ao agricultor senador Victorino Monteiro (officio n. 1.834).

— Sr. agente da estação de Jundiaby da Companhia Paulista de Vias Ferecas e Fluvias :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Baurú, 10 volumes contendo machinas agricolas, consignados ao agricultor senador Victorino Monteiro (officio n. 1.833).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Ponta d'Areia, um tractor pesando 10 toneladas e 50 rolos de arame farpado para cerca, consignados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio n. 1.836).

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, deste porto ao de Recife, 50 rolos de arame farpado e uma barica de grampos, consignados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio n. 1.837).

— Sr. agente da Estação de Recife da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar nos termos da lei, dessa estação a de Carnarú, 30 rolos de arame farpado e uma barica de grampos, consignados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio n. 1.838).

— Sr. agente da Estação de Ponta d'Areia da Estrada do Ferro Bahia e Minas :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Mayrink, um tractor, pesando 10 toneladas e 50 rolos de arame farpado para cercas, consignados ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio n. 1.839).

— Sr. agente da Estação de Campos da The Leopoldina Railway Company, Limited :

Autorizo-vos, do ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á desta Capital, um tractor de 10 toneladas de peso, consignado ao agricultor Trajano S. V. de Medeiros (officio n. 1.840).

Requerimentos despachados

Fidelis dos Santos Aníbal, porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Dia 13

Sr. director do Serviço de Povoamento :

Inclusa vos remetto a portaria de 12 do corrente, que concede, de accordo com a lei, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar-interprete da repartição a vosso cargo, Roberto Sprogio (officio numero 1.811).

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 1.293, de 6 do corrente, communico-vos que fostes, por despacho da mesma data, autorizado a providenciar com a maxima urgencia para que sejam recolhidos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, oito marinheiros da escuna portugueza *Gambia*, que se acha arribada a este porto (officio n. 1.830).

Inclusa vos remetto a portaria de 8 do corrente, que nomea, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, o Dr. Clovis Barbosa de Moura para o cargo de medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior (officio numero 1.836).

— Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, do ordem do Sr. ministro, para os devidos efeitos, que, por portaria de 12 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar-inter-

prete, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Roberto Sprogis (officio numero 1.842).

— Sr. 1º secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 35.038, de 1 do corrente mez, incluso vos remetto uma autorização que vos habilita a despachar na Estrada do Ferro Central do Brazil, da estação Maritima á de Lorena, 43 toneladas de adubos chimicos, consignadas ao Engenho Central de Lorena (officio n. 1.843).

— Sr. agente da estação Maritima, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Lorena, 43 toneladas de adubos chimicos, consignadas ao Engenho Central de Lorena (officio n. 1.844).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 270, de 27 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 30 d'aquelle referido mez, resolveu approvar a vossa indicação no sentido do pratico de industrias agricolas, Abelard Rodrigues de Lima, substituir, sem prejuizo das suas funcções, o economo effectivo desse estabelecimento, que se acha licenciado (officio n. 1.845).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios o Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro e para que informeis, remetto-vos, por cópias, officio e documentos em que o advogado José da Matta Cardini affirmar estar ainda em vigor o officio que o investiu de funcções officiaes no Estado de S. Paulo (officio n. 1.846).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 187, de 28 de junho ultimo, que o Sr. ministro resolveu attender a vossa solicitação no sentido de ser o encarregado do Centro Agrícola de Sergipe, que acaba de obter uma licença, para tratamento de saúde, substituido, durante o seu impedimento, pelo inspector agricola Evaristo Rocha, de cuja resolução foi scientificado o director do Serviço de Agricultura Pratica, pelo aviso n. 187, de 11 do corrente (officio n. 1.851).

— Sr. agente da estação de Engenho de Monteiro, da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Maxaromba 300 encapados contendo plantas vivas, consignados ao agricultor Lucilio de Miranda e Silva (officio n. 1.847).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Incluso vos remetto, por cópia, para ser attendido na medida do possível, o requerimento em que Vicente Soares de Barros, agricultor no municipio de S. Manoel, no Estado de S. Paulo, solicita mudas do eucalyptus (officio n. 1.848).

— Sr. consul geral de Portugal:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 53, de 7 do corrente, communico-vos que nesta data foram dadas as seguintes providencias para que sejam recebidos na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores os oito marinheiros da esquadra *Gambia*, arribada neste porto (officio n. 1.849).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso de 7 do corrente, o Sr. ministro da Marinha respondendo ao aviso deste ministerio sob n. 182, de 21 de junho proximo findo, relativo á transmissão dos signaes do Observatorio Nacional á Estação Radiographica da Ilha do Governador, informa que osapparelhos acham-se promptos, podendo a transmissão da hora ser iniciada, logo que a linha desse observatorio chegar áquella estação e

nella montados os dispositivos especiaes que forem fornecidos pelo alludido estabelecimento (officio n. 1.852).

— Sr. secretario da Sociedade Paulista de Agricultura — Rua Direita, 12 B — S. Paulo:

Attendendo ao pedido dos agricultores J. B. de Siqueira & Irmão, incluso vos remetto duas autorizações que habilitam os referidos lavradores a despachar, da estação de Baependy, da Rede Sul Mineira á de Norte da Estrada do Ferro Central do Brazil, quinhentos volumes de sementes do capim (officio n. 1.853).

— Sr. agente da estação de Baependy, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras (Rede Sul Mineira):

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, 500 volumes de sementes de capim, consignados aos agricultores J. B. de Siqueira & Irmão (officio n. 1.854).

— Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Norte, 500 volumes de sementes do capim, consignados aos agricultores J. B. de Siqueira & Irmão (officio n. 1.855).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, communico-vos que, por portaria de 8 do corrente, foi nomeado, de accordo com o regulamento approvedo pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, o Dr. Clóvis Barbosa de Moura para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Senador Esteves Junior, nesse Estado (officio n. 1.857).

Relação dos animaes inscriptos no Registro Genealogico do Ministerio da Agricultura e publicada de accordo com o disposto no artigo 13, do regulamento anexo ao decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915

Bovinos — Importados em 1916:

Raça hollandeza — De Veriwachting o Bles V.

Raça North Devon — Highfel Rufus III.

Raça Red Lincoln — Burtan Calt XXVII e Carlton Rufus II.

Raça Braun Schwitz — Koning, Fritz e Fritz I.

Raça Hereford — Shucknall Guard, Shucknall Mars, Rover, Harold, Ruscus, Ruffel, Brigadier, Rusler, Oyster Lad, Sancho, Marton Recuil, Major, Peeping Tom, Clansman, Ak Co, Newton Moral, Newton Purpont, Bucantans, Ianhoor, Bureancor, Iago, Victor, Hampton, Lunation, Lucy, Naomi, Honesty, Juno, Heitor, Vera, Perinac, May Blason, Sirellon George, Primus, Shucknall Gay, Linden, Trophy, Electric, Belnda, Prudence, May Beauty, Deligh, Primo e Donbery.

Ovinos:

Raça Oxford — Adderbury ns. 653, 658, 613, 546, 691, 605, 5.082, 611, 5.945, 5.990, 5.887, 5.992, 688, 671, 5.921, 5.923, 5.998, 5.987, 5.993, 690 e 5.864.

Raça Oxford — Wadler ns. 199, 200, 201, 202 e 203.

Raça Oxford — Wadler Lady ns. 139, 131, 135, 136, 137, 138 e 133.

Raça Oxford — Adderbury n. 712.

Raça Oxford — Grafton n. 1.

Raça Oxford — Adderbury n. 698.

Raça Oxford — Grafton ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Raça Oxford — Grafton Lady ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Raça Oxford — Wadler Lady ns. 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132.

Bovinos nascidos no paiz:

Raça hollandeza — Brazil o Garboso. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1916. — M. Cananda, 2º official.

Visto. — José Luiz Monteiro Souza, director de secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 11 de julho de 1916

Aperfeiçoamentos na impressão de etiquetas, rotulos, coupons e semelhantes, usados no commercio, com fins especialmente de authenticidade e fiscalização, do Custodio Justino Chagas e José Dantas;

Um systema de molas compressivas para machinas e industrias diversas, de Antonio de Oliveira Barreto;

Um novo processo e apparelho para a conservação de fructas por dessecção, de Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e José Ferraz Simões;

Um apparelho aperfeiçoado, locomovel, para aplainar as faces dos trilhos nas vias ferecas, de H. B. Harrop;

Aperfeiçoamentos em equipamento militar, da The Mills Equipment Company, Limited.

Dia 12

Um novo systema de fechos para wagons, carros de estradas de ferro e semelhantes, denominado Fecho Carril Fluminense, de Francisco Innocencio da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias para que:

Sejam pagas:

A quantia de 212\$700, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Agricultura desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.460);

A quantia de 41\$400, em quanto importa a conta da Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de concertos executados em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 2.459);

A quantia de 48\$, em quanto importa a conta de Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 2.458);

A quantia de 1.673\$200, em quanto importam as contas de Lucas & Comp., Cardoso & Pinto, Joaquim Ferreira Brandão, D. Novis, Borlido Maia & Comp. e Bastos Dias, provenientes de fornecimentos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 2.456).

A quantia de 1.014\$372 em quanto importam as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, E. Lambert, Ch. Lorilleux & Comp., e Villas Boas & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística no corrente anno (aviso n. 2.455);

A quantia de 318\$700, em quanto importam as contas da Brasiliense Electricidade Gesellschaft e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de assignatura de um apparelho telephonico e consumo de gaz e luz

elétrica, no corrente anno, á Directoria Geral de Estatística (aviso n. 2.434);

A quantia de 264\$138, em quanto importam as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Pestana & Comp., provenientes de consumo de gaz, transportes em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no corrente anno (aviso n. 2.419);

A quantia de 3.091\$, em quanto importam as contas de Barcellos & Comp., provenientes de fornecimentos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno (aviso n. 2.448);

A quantia de 1:469\$238, em quanto importam as contas de Soares, Lavrador & Comp., Empreza Fluminense de Força e Luz, Firm no Fontes e Borlido Maia & Comp., provenientes de fornecimentos em proveito da Fazenda Modelo de Creação Santa Monica no corrente anno (aviso n. 2.447);

A folha de diarias a que fez jus o Sr. Idelfonso de Albuquerque Silva Souto, no mez de janeiro do corrente anno, por serviços de telegraphia prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, para determinação de posições geographicas e magneticas nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes (aviso n. 2.445).

Sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 4:800\$, para attender no corrente anno, ao pagamento de dous adjuntos da Escola de Aprendizizes Artifices naquello Estado (aviso n. 2.442);

Ao Thesouro Nacional o credito de 19:200\$ para occorrer no corrente anno, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, ao pagamento de seis adjuntos e dous contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices naquella cidade (aviso n. 2.443);

As delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará, Piahy e S. Paulo, os creditos, respectivamente de 9:600\$, 7:200\$ e 12:000\$ para attender ao pagamento no corrente anno de contra-mestres e adjuntos dos professores das Escolas de Aprendizizes Artifices estabelecidas nos mencionados Estados (aviso n. 2.450);

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.442, de 10 do corrente, o Sr. ministro solicitou ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada por conta da verba 7ª, titulo—Material—sub-consignação—Gratificações dos contra-mestres, etc.—art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 4:800\$, para attender, no corrente anno ao pagamento de dous adjuntos, da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado (officio n. 2.443).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 2.443, de 10 do corrente solicitou ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de que essa delegacia fiscal fosse habilitada por conta da verba VI, titulo «Material—Directoria e suas dependencias» consignação «Para diarias, ajudas de custo, etc.» art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 3:850\$ para attender, no corrente anno, de 1 de abril a 31 de dezembro, ao pagamento das diarias do instructor agricola Claudino Pereira da Fonseca Netto e do ajudante do inspector agricola, addido, José Nunes Badaró (officio n. 2.446).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piahy:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.450, de 10 do corrente, solicitou o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Gra-

tificações dos contra-mestres, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 7:200\$ para attender ao pagamento de dous adjuntos de professores e um contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, no corrente anno (officio n. 2.451).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 2.450, de 10 do corrente, solicitou o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Gratificações dos contra-mestres, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 9:600\$, para attender ao pagamento de dous adjuntos de professores e dous contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, no corrente anno (officio numero 2.452).

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 2.450, do corrente, solicitou o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Gratificações dos contra-mestres, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 12:000\$, para attender ao pagamento de dous adjuntos de professores e tres contra-mestres da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, no corrente anno (officio n. 2.453).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em referencia ao vosso officio n. 240, de 17 de abril ultimo, com o qual encaminhastes diversas contas de fornecimentos e serviços prestados a essa directoria, restituo-vos a do Francisco de Souza Ribeiro, affin de que seja rectificado o engano no calculo feito com relação ao numero de dias de trabalho de um electricista (officio n. 2.457).

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1916

Paulino de Araujo Góes, solicitando ajuda de custo (DC. 3.363—P—916).—Indeferido.

Antonio Ferreira da Silva, solicitando concessão de ajuda de custo (DC. 4.313—A—916).—Indeferido.

Francisco Salles, economo do Aprendizado Agrícola de Saluba, solicitando ajuda de custo (DC. 5.731—F—916).—Indeferido.

Feliciano Primo Parada, solicitando pagamento da quantia de 5:263\$800, pela montagem das estações meteorologicas de S. Luiz do Maranhão e Barra do Corda no mesmo Estado (DC. 60—F—916).—Indeferido.

Roberto Ledent, ex-ajudante de agrostologia e bromatologia, solicitando pagamento de vencimentos no periodo de 1 a 23 de janeiro do corrente anno, data em que lhe foi notificada a sua exoneração. (DC. 4.103—916).—Indeferido. Ao funcionario publico não aproveita a ignorancia da lei.

ARCHIVO

Expediente de 11 de julho de 1916

—Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Solicito a V. Ex. providencias no sentido de, na conformidade do art. 55 do regulamento do Archivo Nacional, approved pelo decreto n. 9.497, de 9 de dezembro de 1911, ser designado um funcionario dessa repartição para examinar os papeis existentes no archivo da Secretaria do Estado deste ministerio, vindos do antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por occasião da organização do novo ministerio.

Esse funcionario se encarregaria da remessa para o Archivo Nacional dos papeis acima referidos, que devessem alli ser guardados, e dos que estão nas mesmas condições, de accordo com o n. XVII do art. 4º e do regulamento respectivo, pertencentes ás extintas repartições Superintendencia da Defesa da Borracha e Inspectoria de Pesca.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Trabalhador da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Estado do Amazonas, Lysimo Saraiva da Luz, pedindo pagamento da percentagem de 50 % e mais a diaria corrida de 4\$, correspondendo aos dias de trabalho que teve nos mezes de julho, agosto e setembro de 1914.—Indeferido.

Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Dias Garcia & Comp., Merino & Maury, Bromberg, Hacker & Comp., Barcellos & Comp., Soares, Lavrador & Comp. e Antonio Monteiro de Souza, apresentando propostas para o fornecimento de artigos do grupo 2—Adubos, insecticidas e fungicidas e 3—Forragens. «Por despacho de 4 do corrente foram declaradas annulladas as concurrencias».

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de julho de 1916

Sr. director geral de Saude Publica:

Do ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser submettido a nova inspecção de saude o auxiliar da extincta Delegacia do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas no Territorio do Acre Domingos Gomes dos Santos a quem se referiu o termo de examo numero 28.009, de 22 de dezembro de 1914 (officio n. 696).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Havendo o Thesouro Nacional exigido a remessa do attestado *ex-officio* a que se referem os arts. 3º e 4º do decreto legislativo numero 2.489, de 22 de novembro de 1911, o qual devia ter acompanhado ao processo de habilitação para a percepção da pensão de D. Maria Elisa Sampaio, irmã do ajudante do inspector agricola do 4º distr. cto nesse Estado José Bonifacio Sampaio, peço vos digneis remetter a esta directoria geral o alludido documento para os fins convenientes (aviso n. 697).

Requerimento despachado

Companhia Siderurgica Brasileira, solicitando certidão do teor da petição de 2 do fevereiro do corrente anno, em que requeria guia para pagamento da prestação das despesas de fiscalização (D. C. 5.184—C—916).—Indeferido.

Dia 8

Sr. ministro da Fazenda:

Remetto a V. Ex. a petição e documento juntos do almoxarife da Directoria Geral de Estatística F. delis Leingruber, affin de que sejam tomados na devida consideração.

De accordo com o disposto no art. 31 do regulamento anexo ao decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1913, arbitro em 5:000\$ a fiança que o referido almoxarife deve prestar o para o que offerco cinco apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, todas de sua propriedade como prova o citado documento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 698).

— Srs. Carvalho Paes & Comp., rua Camerino n. 150, Rio de Janeiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não obstante as pesquisas e diligencias

realizadas por esta Secretaria de Estado, não foi possível encontrar indicações sobre o destino que tiveram os objectos reclamados por essa firma e a que se referiu a vossa petição de 30 de agosto de 1915.

Ficou, entretanto, apurado que os objectos pertencentes à Fundação Indígena, entregues directamente pelo mesmo estabelecimento ao Museu Commercial, por este foram remetidos também directamente aos representantes do Brazil na Exposição de Bruxellas. Depois de figurarem nesse certamen, passaram para a Exposição de Turim e, encerrada esta, o Sr. Dr. Delphim Carlos os enviou ao Museu Commercial nas caixas ns. 42/47, 62/75, 77/79, 87/88, 1.631 e 1.632, embarcadas nos vapores *Assunzione* e *Oriana*, em fins de fevereiro o principio de março de 1912, caixas essas que o Museu Commercial informa ter effectivamente recebido.

Assim manda o Sr. ministro declarar-vos que, não tendo tido este ministerio ingerencia quer no acto de remessa para o exterior, quer no acto de recebimento dos objectos em questão, quando devolvidos, pois coube essa tarefa ao Museu Commercial, que também se incumbiu de entregar-os aos respectivos destinatarios, cabe ao mesmo museu o dever de attender á reclamação dessa firma (officio n. 699).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos que o Sr. ministro tomando conhecimento do vosso officio n. 333, de 5 de junho ultimo, manda declarar-vos que a machina cuja cessão solicitastes será cedida á repartição que tiver a seu cargo serviços relativos á cultura do arroz (officio n. 700).

— Sr. Luiz de Oliveira Mendes, encarregado do Centro Agricola Sabino Vieira, Bahia:

Pego informeis a esta directoria geral qual o destino que teve o material constante do recibo junto por cópia, que vos foi entregue quando exerceis o cargo de administrador do Campo de Demonstração de Deodoro, e si todo esse material foi escripturado nos livros competentes do referido estabelecimento (officio n. 701).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação do Campos:

Rogo-vos informeis si os moveis constantes da relação inclusa, que serviram na extincta Inspectoria Agricola do 8º Districto e que foram recolhidos a essa estação, podem ser cedidos, sem prejuizo desse estabelecimento, á agencia especial do Correo nessa cidade, como solicitou o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas (officio n. 702).

— Sr. Celio Negreiros de Barros, 3º official desta directoria geral:

Tendo em vista o resultado dos trabalhos de que fostes incumbido pelo aviso n. 333, de 5 de abril do anno proximo findo, na Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, cumprio o dever de louvar-vos pelo zelo, criterio e dedicacão com que desempenhastes a commissão que vos foi confiada (officio n. 703).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Em resposta ao vosso officio n. 92, de 6 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o pedido de applicação da renda desse estabelecimento no seu proprio custeio, nos termos do art. 83 da vigente lei orçamentaria, deve ser feito do conformidade com a circular n. 914, de 27 de setembro do anno proximo passado (officio n. 704).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 271, de 3 janeiro do corrente anno, rogo informeis a esta directoria geral, para os devidos fins, si o bacharel José Argilão Silva, escriptuario e professor de contabilidade com exercicio nesse aprendizado e de que tratou aquelle officio é

o mesmo bacharel Argilão Silva, a quem, por portaria de 16 de fevereiro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude (officio n. 707).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto:

Em solução ao vosso officio n. 336, de 28 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade que cabe ao encarregado das animaes desse posto pelo equino Kabano, cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 708).

— Sr. engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, encarregado das obras de installação da Fazenda Modelo de Criação em Pernambuco:

Pego informeis si já recebestes 198 rolas de arame lizo e uma caixa com grampos para cercar que o director da estação de Corotá, por ordem deste ministerio, remetteu para esse Estado, afim de vos ser entregue por intermedio do inspector agricola ali destacado (officio n. 710).

— Sr. encarregado do Campo de Demonstração do Espírito Santo, Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações que prestastes na proposta feita pelos Srs. João Alves Massa e Secundino Fernandes de Carvalho, para o aproveitamento das terras do Jacques, pertencentes a esse campo de demonstração, informações essas que acompanharam o vosso officio sem numero, de 6 de abril ultimo, á Directoria Geral de Agricultura, resolveu, por despacho de 3 do mez corrente, autorizar-vos a, de accordo com os proponentes, formular as bases para um ajuste do parceria das terras referidas.

Nesse ajuste, a ser submettido á approvação de S. Ex., deverão ser integralmente observadas as disposições contidas no art. 80 da vigente lei orçamentaria e reservada, na conformidade da vossa informação, depois de drenada, a parte das terras consideradas necessarias aos serviços do campo (officio numero 711).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 616, de 13 de abril do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade que compete ao encarregado dos animaes do nucleo colonial Itatiaia, pela morte do bovino do que trata o vosso referido officio (officio n. 709).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o inventario do nucleo colonial João Pinheiro, remettillo com o vosso officio n. 637, de 3 de abril ultimo, não foi organizado de accordo com as instruções em vigor, notando-se que lhe faltam termos de abertura e de encerramento, rubrica das folhas, indicação por extenso da quantidade dos objectos e do preço da unidade e, ainda, que não foram declarados os principais caracteristicos dos sementeiros.

No mesmo inventario figuram objectos com a nota de *imprestaveis* e *estragados* sem que conste tenha sido tomada providencia alguma para a sua descarga por meio de termo lavrado em livro apropriado conforme as instruções impressas no verso do modelo n. III a que se refere a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Levando ao vosso conhecimento esses senões para que sejam corrigidos, peço providencias também para que o material do nucleo em questão que for transferido a outras dependencias o seja mediante termo de entre-

ga ou recibo remetendo-se uma via do mesmo a esta directoria geral.

Junto encontrareis uma norma do termo que deve ser adoptado na organização dos inventarios (officio n. 712).

Em solução ao vosso officio n. 629, de 3 de abril deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade que cabe ao funcionario incumbido da guarda dos animaes do nucleo colonial Annapolis por um equino cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 713).

Em solução ao vosso officio n. 666, de 6 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, autorizou a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes do nucleo colonial Itatiaia, Bezerra Henri, por um garroto de 13 mezes, pertencente ao referido nucleo e cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 714).

Em solução ao vosso officio n. 1.132, de 26 julho do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do funcionario que tinha sob sua guarda o muar pertencente ao nucleo colonial Itatiaia de cuja morte trata o vosso citado officio (officio n. 715).

Em solução ao vosso officio n. 766, de 25 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu autorizar a baixa do material inutilizado existente no nucleo colonial Itatiaia e constante do termo que acompanhou o refer do officio, devendo ser carregado ao zelador do mencionado nucleo o ferro velho e outros metaes que possam ainda ser aproveitados como materia prima.

Determina ainda o Sr. ministro que o proprio zelador seja autorizado a vender em hasta publica o dito material, si se verificar que a sua quantidade representa valor apreciavel (officio n. 716).

Em solução ao vosso officio n. 697, de 19 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, autorizou a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animaes do nucleo colonial Mangão pelo bovino cuja morte consta do termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio.

Determina ainda o Sr. ministro que, para os casos futuros, seja declarado o nome e cargo do empregado responsavel pela guarda e conservação dos animaes para cuja descarga se tenha lavrado o termo (officio n. 721).

Em solução ao vosso officio n. 934, de 26 maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do encarregado dos animaes do nucleo colonial Itatiaia, pelos dois animaes cuja morte foi notificada e e-la directoria geral com os termos que, por cópia, acompanharam o vosso citado officio (officio n. 723).

Relativamente ao vosso officio n. 823, de 2 do maio ultimo, remetendo o termo de morte de um bovino existente no nucleo colonial Itatiaia, no Estado do Rio de Janeiro, rogo-vos providencias no sentido do ser apurado si a morte do animal em questão foi verificada por outras pessoas além do proprio responsavel e quaes essas pessoas, e, também, qual o destino dado ao couro do referido bovino (officio n. 724).

— Sr. director, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da da seringueira do Estado do Amazonas, Manaus:

Em solução ao vosso officio n. 43, de 10 do

março ultimo, e communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do funcionario que cubra sob sua guarda o animal cuja morte foi notificada a esta directoria geral pelo vosso citado officio (officio n. 717).

— Sr. director, addido, do extinto Aprendizado Agrícola de Igarapé-assi :

Em solução ao vosso officio n. 18, de 22 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, autorizou a descarga de responsabilidade do funcionario que tinha sob sua guarda o animal cuja morte foi notificada a esta directoria geral pelo vosso citado officio (officio n. 718).

— Sr. Dr. Belim Carlos B. Silva, encarregado do Escripção de Informações do Brazil em Paris :

Accusando o recebimento do vosso officio n. 29, de 30 de maio do corrente anno, tenho a honra de agradecer-vos a remessa do n. 62 da *Bolletim da Associação Internacional do Frio*, correspondente ao periodo de janeiro a março do dito anno (officio n. 719).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbacena :

Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 22 de março ultimo, que o officio n. 53, de 27 de novembro de 1915, a que vos referistes, não dou entrada nesta Secretaria de Estado (officio n. 720).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactecios em Barbacena :

Pelo providenciais affirmo que seja fornecida a esta directoria geral, com a possível brevidade, uma relação detalhada dos edificios a serviço da escola sob vossa direcção, da qual deverá constar a descripção de cada um d'elles, o respectivo valor, data da construção actual, além de outras informações que interessarem (officio n. 722).

Em solução ao vosso officio n. 94, de 13 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do funcionario que tinha sob sua guarda o animal cuja morte se refere o termo que, por cópia, acompanhou o vosso citado officio (officio n. 723).

Em solução ao vosso officio n. 58, de 10 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, resolveu ordenar a baixa de responsabilidade do auxiliar agronomo do estabelecimento Ilidio Ferreira de Castro pelo animal cuja morte se refere o termo que, por cópia, acompanha o vosso citado officio (officio n. 726).

Dia 10

Sr. Dr. Ruyardo Pereira da Silva, ex-superintendente da Defesa da Borracha :

Afim de se poder attender a uma reclamação da Legação Britannica, por vós informo-vos, por occasião da Exposição Nacional da Borracha em setembro de 1914, foi recebido um caixa contendo amostras de borracha ou outras enviadas pela firma John Pinter, Son & Mac Donald, estabelecida em Glasgow, 72 Great Clyde Street ; si tais amostras figuraram no mesmo certamen e qual o destino que posteriormente tiveram (officio n. 728).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do S. Luiz de Missões, no Rio Grande do Sul :

Em resposta ao vosso telegramma de 1 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não vos é permittido empregar em obras do aprendizado, no corrente anno, o saldo da renda do exercicio de 1915, salvo esse que deve ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nes-a Estado ou repartição arrecadadora mais

proxima, remetendo a esta directoria geral o respectivo conhecimento, juntamente com os demais documentos relativos á arrecadação e applicação da renda, nos termos do art. 82 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio n. 729).

Requerimentos despatchados

Dia 4 do julho de 1916

Pelo Sr. ministro:

Faustino Gonçalves de Souza, pedindo a co-são gratuita de instrumentos agrícolas, para a lavoura de cacáu da situação de sua propriedade denominada Hubeirão Grande. — Os objectos pedidos não são distribuído por este ministerio.

Dia 11

Alfredo Ozorio de Cerqueira, pedindo para adquirir o bezerro Natalino, raza Shwiz do Posto Zootecnico de Pêras, Estado de Pernambuco. — Aguardo o leilão.

Dia 28 de junho de 1916

Pelo director geral:

Uldirio Quintin do Bonfim, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Comparação á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia a fim de sellar a petição e juntar a certidão que prove até quando pagou as contribuições e se está quite da joia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

Despachos do Sr. presidente em 12 do corrente (continuação):

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.369, de 3 do corrente, pagamento de 738\$500 da folha dos trabalhadores do Campo de Demarcação de Deodoro em abril ultimo;

N. 2.395, de 24 do junho ultimo, idem de 1:600\$ a Frederico Figner, Rodrigues & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno; N. 2.214, idem, idem de 335\$40 a Barcellos & Comp. idem, idem;

N. 2.286, idem, idem de 412\$360, a diversos idem, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfândega da Capital:

N. 1.030, de 21 de junho ultimo, pagamento de 300\$ a J. P. da Cunha Pinto de fornecimentos em junho ultimo.

Exercícios findos:

5:321\$512 a Jesuino Gomes de Carvalho;
4:812\$780 a Adhemar Lucio Grand;
448\$830 a Targino Antonio Pimenta;
403\$332 a Plinio Alfredo Campos;
338\$033 a José Martins;
167\$ a Joaquim José Moreira;
315\$ a Joaquim Gonçalves Vianna;
192\$000 a João Neto;
423\$999 a João Gonçalves Aguiar;
292\$400 a Henrique Moreira da Cunha;
207\$600 a Guilherme Pereira Ramos;
217\$000 a Gregorio Rabello Lopes;
249\$300 a Gabriel José da Silva;
509\$017 a Rufino Caetano dos Santos;
216\$290 a José Pinto Cardoso;
243\$ a José Maria da Costa;
437\$000 a José Figueira;
413\$900 a João Baptista de Souza;
426\$, a Cypriano Alves Martins;
104\$990, a Celestino Dias;
437\$300, a Cassiano Antonio Vianna;
436\$100, a Cassiano Rodrigues de Oliveira;
463\$, a Carlos José Feliciano;
300\$, a Boaventura & Comp.;
4:943,328, a Carlos Augusto;

511\$322, a Bernardo Rodrigues Gomes;
141\$, a Antonio Bernardes Malta;
512\$666, a Alfredo Carlos Ribeiro.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 538, de 31 de maio ultimo, pagamento de 315\$800 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de transportes no corrente anno;

N. 569, idem, idem de 893\$800 á Soroca-bana Railway Company, idem, idem;

N. 577, idem, idem de 1:748\$600 a diversos, de fornecimentos, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 2.376, de 5 do corrente; pagamento de 700\$ da folha de—auxilio para alugueis de casa ao director, alienista, pharmaceutico e administrador das colonias de alienados no mez do junho ultimo;

N. 2.100, de 7 idem idem, de 24.103\$190 das folhas do pessoal de nomeação da Escola Premiaria 15 de Novembro, nos mezes de março a junho ultimos;

N. 2.374, de 5 idem de 700\$, a diversos de auxilio para aluguel de casa em junho ultimo;

N. 2.377, de 4 idem de 420\$, idem ao porteiro da Repartição Central da Policia, idem, idem.

N. 2.329, de 3 idem de 94:278\$925, a diversos de fornecimento, em maio ultimo;

N. 1.342, de 8 do abril ultimo idem de 42:331\$923 a diversos; idem, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.386, de 6 do corrente, idem de 200\$, a Villela & Comp. do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Criminal em junho ultimo;

N. 2.370, de 5, idem idem de 223\$ a Jordino Coutinho de trabalhos em junho ultimo;

N. 2.385, idem idem de 7:300\$ á Assistencia de Creanças pobres annexa ao Instituto de Electricidade Medica etc., metade da subvulgação concedida a aquella instituição;

N. 2.394, idem idem de 4:670\$ da folha do pessoal subalterno, do Instituto Benjamin Constant em junho ultimo;

N. 2.373, idem idem de 200\$ a José Augusto Pinto do aluguel do predio occupado pela 1ª Pretoria Criminal idem, idem;

N. 2.372, idem, idem de 5:354\$337 a diversos de fornecimentos em maio ultimo;

N. 2.371, idem idem de 2:030\$833, idem, idem, idem.

N. 2.358, de 4, idem de 641\$100 da folha das praças reformadas do Corpo de Bombeiros idem, idem.

N. 2.356, idem de 19:839\$195 a diversos de fornecimentos em maio ultimo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.390, de 30 de junho ultimo, pagamento de 9:406\$580 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.339, de 19 do junho ultimo, pagamento de 763\$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.351, de 21, idem de 141\$ a Antonio Chaves & Comp., idem em maio ultimo;

N. 2.397, de 22, idem de 286\$400, a diversos, idem idem no corrente anno;

N. 2.404, idem, idem de 501\$ a J. L. Costa & Comp., idem idem em maio ultimo;

N. 2.410, idem idem de 8:439\$320 a diversos, idem no corrente anno;

N. 2.411, idem, idem de 4:484\$175, idem idem em maio ultimo;

N. 2.410, de 24, idem de 5:363\$340 idem, idem no corrente anno;

N. 2.411, idem, idem de 569\$963 idem, idem idem;

N. 2.412, idem, idem de 209\$100 idem, idem idem;

N. 2.551, de 4 do corrente, idem da quantia de 48:324\$392 a Trajano de Medeiros & Comp., idem em junho ultimo;

N. 2.571, de 6, idem de 2:007\$984 da folha pessoal não titulado da Inspectoria de Obras contra as Seccas, idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Camara Reunidas, em 13 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Afonso de Miranda, Ataulpho, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães e Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 477—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargante, capitão de mar e guerra Gabriel Ferreira da Cruz; embargado, Dr. Antonio Silverio de Alvaronga.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Suspeito, o Sr. desembargador Sá Pereira, que não tomou parte no julgamento, não tomando parte tambem no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.409—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Joaquim Alfredo da Cunha Lagos; embargados, Carlos Alberto Fernandes e outros.—Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte no julgamento, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 1.427—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Nunes & Castro; embargado, Policiano Peres Garcia.—Foram desprezados os embargos.

N. 1.597—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, Dr. Raymundo de Castro Pereira Rego; embargado, Raul Lopes de Freitas.—Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Embargos em agravo de petição

N. 2.581—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão; 1º embargados, D. Euridice Cordeiro do Moura e outros; 2º embargados, D. Zulmira Martins Vasques e outros.—Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte o Sr. desembargador Ataulpho.

Agravos de petição

N. 2.795—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Ferdinando Borba; agravado, Antonio Maria Bello.—Foi confirmado o despacho.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

N. 2.819—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; agravante, Antonio de Medeiros; agravado, Dr. José Maria Metello Sobrinho.—Foi confirmado o despacho.

EM MESA

Embargos em agravo de petição ns. 2.516 e 2.626.

Sessão da Primeira Camara, em 13 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.428—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Luiz Santoro; appellado, M. L. Miranda.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.734—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Bernardino Gomes de Carvalho e sua mulher; appelladas, a Companhia Constructora Monolito e Casemiro Pereira Cotta.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.643—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Henrique Sertorio e sua mulher; appellados, a viuva e herdeiros do finado commendador José Alves Ribeiro de Carvalho.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar provados os embargos de torceiros oppositos pelos appellantes, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 666, 1.397 e 1.320—Ao Sr. desembargador Afonso de Miranda, P.

Appellações cíveis

Ns. 1.097, 1.481 e 1.759—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 771—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.
Ns. 1.493, 1.249 e 1.709—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 1.776, 1.788, 1.641 e 1.770.

Embargos

Ns. 1.703 e 1.487.

COM DIA

Appellação cível

N. 275.

ACCORDIÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 812, 1.718, 1.823 e 1.764

Terceira Camara, em 12 de julho de 1916

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.463, 1.714 e 1.225—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellação crime

N. 1.548—Ao Sr. desembargador Elviro Carilho.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.675, 1.681, 1.690 e 1.700.

Infração

N. 1.811.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.734, 1.763, 1.767, 1.802, 1.674, 1.774, 1.801, 1.753, 1.756, 1.663, 1.641 e 1.735.

ACCORDIÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.682, 1.776, 1.384, 1.739, 1.610, 1.375, 1.326, 1.718, 1.737, 1.760, 1.777 e 1.779.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de um predio á rua Senhor dos Passos n. 164, antigo 168

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 20 %, virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação, com abatimento de 20 %, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 40:000\$, no dia 24 do corrente, após a audiencia deste juizo, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o predio e terreno penhorados pelo coronel Francisco Soares de Gouvêa, no executivo hypothecario que move a Agostinho Ferreira Chaves e sua mulher, sito á rua Senhor dos Passos n. 164, antigo 168, cuja descripção é a seguinte: predio do sobrado com dous andares, com tres portas de frente em cada pavimento, medindo 5m,52 por 2m,36 e mais um puxado com 2m,32 por 4m,17. O pavimento inferior compõe-se de um salão ladrilhado e forrado, um compartimento ladrilhado com uma caixa de agua e do lado desse compartimento uma área ladrilhada, onde ha um tanque e um pequeno compartimento com latrina. No salão ha a abertura de uma claraboia que tambem é commun aos primeiro e segundo andares. O primeiro andar é dividido em sala de visitas, um corredor ao lado da escada, dous quartos, um pequeno corredor e sala de jantar, assoalhados e forrados, uma abertura da claraboia, uma cozinha ladrilhada e um pequeno compartimento com latrina. O segundo andar é dividido em sala de visitas, uma alcova, um corredor ao lado da escada, dous quartos, um pequeno corredor e sala de jantar, assoalhados e forrados, uma abertura de claraboia, uma cozinha cimentada e forrada e um pequeno compartimento com latrinas. O predio necessita de calação e pinturas geraes, alguns emboços e rebocos e outros reparos. Foi avaliado em 50:000\$. E quem no mesmo predio e terreno quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar no principio declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital, do qual se extrahiram cópias, que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 do julho de 1916. Eu, Mario Capello Barrozo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hometerio José Pereira Guimarães, escrevão, o subscrevi.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Faço publico que, o julgamento da appellação civil n. 274, em que é appellante Aye-és da Rocha Magalhães o appellada Laura dos Santos Gonçalves, terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 17 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 do julho de 1916.—No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação, com abatimento de dez por cento, de imóveis pertencentes ao espólio de D. Victorina da Cunha Alves, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 21 do corrente após a audiência do estylo que tem lugar á 1 hora da tarde, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offerecer acima da avaliação, com abatimento de 10 % 17 do predio á rua da Harmonia n. 30, no Bairro da Saude, terreo, tendo na frente porta e janella, feitto de plati-banda, construcção antiga de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas nacionaes, medindo de largura na frente quatro metros e sete centimetros por 15 metros e 10 centimetros, dividido em duas salas, corredor e duas alcovas, tendo em seguida um puxado medindo seis metros e 10 centimetros, por tres metros e 65 centimetros, de largura dividido em quarto forrado e cozinha cimentada, em máo estado de conservação, existindo nos fundos uma meia agua com um tanque de lavagem e a latrina. Este predio está edificado em terreno que mede de largura, quatro metros e 70 centimetros por 31 metros de comprimento, tendo seis metros e 50 centimetros de largura na linha do fundo, avaliada a 7ª parte em 1:000\$, que abatidos 10 % fica reduzida a 630\$: 17 do predio terreo á rua da Saude n. 371, feitto de plati-banda, construcção antiga de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, coberto de telhas nacionaes, medindo de largura na frente quatro metros e cinco centimetros, por 12 metros de comprimento no corpo principal, aberto em armazem ladrilhado e forrado, tendo em seguida um puxado medindo seis metros e 50 centimetros de comprimento por dois metros e 60 centimetros de largura, dividida em cozinha, latrina e despensa ladrilhadas. Existe um salão aberto em um salão, tendo no fundo área cimentada, murada e descoberta, em máo estado de conservação e edificado em terreno que mede de largura na frente quatro metros e cinco centimetros por 24 metros e 30 centimetros de comprimento; avaliada 177 por 1:000\$, que abatidos 10 % fica reduzido a 900\$: 17 e 114 avos do predios de sobrado á rua do Senado n. 190, canto da rua Barão do Rio Branco, feitto de plati-banda, tendo na frente, no pavimento terreo, tres portas pela rua do Senado, uma porta na esquina e duas

portas e uma janella pela rua Barão do Rio Branco. No sobrado, pela rua do Senado, tem tres portas sobre saccadas com gradil de ferro, uma na esquina e duas janellas de peitoril pela rua Barão do Rio Branco; construcção moderna, de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. O predio mede oito metros e 80 centimetros de largura na frente, na esquina tem dois metros e 30 centimetros, e de comprimento pela rua Barão do Rio Branco, nove metros e 10 centimetros, sendo o pavimento terreo aberto em salão ladrilhado e forrado, e o sobrado em sala, dois quartos forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, área descoberta ladrilhada e com latrina, tudo em regular estado de conservação, edificado em terreno que mede de largura na frente oito metros e 80 centimetros, a esquina dois metros 30 centimetros; comprimento nove metros e 10 centimetros e largura na linha dos fundos nove metros, avaliados 117 e 114 avos em 7:500\$, que, feito o abatimento de 10 %, ficam reduzidos a 6:750\$. Os imóveis acima descriptos pertencem ao espólio da fallecida D. Victorina da Cunha Alves, de quem é inventariante Severino Alves e vão á praça para solução do inventario a seu requerimento, de accordo com o Dr. 2º curador de Orphãos. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, logo e hora acima designados em que se realizará a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo por tres dias, devendo ser depositado o liquido da venda na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição deste juizo, do que para constar mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 12 de julho de 1916. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi e subscreevo no impedimento casual do escrivão. — Antonio Angra de Oliveira. (Estava sellado.)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua Alice Figueiredo n. 19, pertencente ao espólio dos finados capitão Antonio Fróes de Sá Azevedo e sua mulher

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que no dia 4 do mez de agosto deste anno, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação, o predio á rua Alice Figueiredo n. 19, pertencente ao espólio dos finados capitão Antonio Fróes de Sá Azevedo e sua mulher D. Zenobia Rosa de Azevedo, cujo predio foi avaliado e descripto pela forma seguinte: Predio assoalhado á rua Alice Figueiredo n. 19 (estação do Riachuelo), feitto de plati-banda tendo na frente dois mezzaninos quadrados; duas janellas de frente e porta de entrada no lado por um portão de ferro com escada de degraus de madeira, tendo alpendre forrado e ladrilhado,

construcção de pedra, cal e tijolos; portaes de massa, e coberto de telhas francezas; mede de frente 13m,85 até a extensão de 3 metros, alargando-se depois para 5m,25, por 4m,85; dividido em duas salas e um quarto, forrados e assoalhados; em seguida um puxado, medindo de comprimento 5m,10 e de largura 5 metros, dividido em cozinha, W. C. e banheiro. Está edificado em terreno que mede de frente 5m,25 por 20m,60 com tanque de lavagem, e terreno cercado de folhas de zinco dos lados e murado nos fundos. Deram o valor de 4:000\$ por quanto vale em praça. E quem o pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance for offerecido acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante a disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e mais dois de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez dias do mez de julho de 1916. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. — Antonio Angra de Oliveira.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, de 317 partes do terreno sito á estrada do Sapé, sem numero, na freguezia de Irajá

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 1 do proximo mez de agosto, logo depois da audiência, que terá lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação: tres setimas partes do terreno sem numero sito á estrada do Sapé, freguezia de Irajá, cujo terreno mede de frente 207 metros, de comprimento pelo lado da linha ferrea Auxiliar 131 metros e pelo lado que divide com José Joaquim de Queiroz, Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca e outros, 233 metros. Avaliadas as tres setimas partes que pertencem aos filhos menores de D. Anna Augusta de Menezes Collinho, em 1:285\$713, e vão a esta praça a requerimento da referida senhora. Quem pretender arrematar-as, deverá comparecer no referido lugar no dia e hora designados, e o arrematante, na forma da lei, fará o pagamento á vista ou dará fiador idoneo. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de julho de 1916. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevi. — Antonio Angra de Oliveira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Affonso Pereira Lopes

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Affonso Pereira Lopes, estabelecido á rua General Pedra numero 77.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Hasenclever & Companhia, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Affonso Pereira Lopes, estabelecido á rua General Pedra n. 77, por sentença deste Juiz de 5 de julho de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de dezembro de 1916. Foram nomeados syndicos os credores L. B. de Almeida & Companhia, residentes á rua Francisco Belizario ns. 28 e 42, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 3 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 do julho de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Estava legalmente sellado). O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feita por Francisco de Miranda Sá Sobral, unico socio da firma F. Sobral, a apresentarem as contestações que entenderem; sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Francisco de Miranda Sá Sobral, unico socio da firma F. Sobral, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a sua rehabilitação; afim de cessarem todos os efeitos de sua fallencia; senda essa petição defezida; passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Francisco de Miranda Sá Sobral; unico socio da firma F. Sobral, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de janeiro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de L. Azeredo & Comp.**

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de L. Azeredo & Comp. que se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida pelo Dr. José Fabiano Alves, e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia.

Rio, 5 de julho de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Manoel Pereira**

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia do Manoel Pereira communicam aos interessados que foi prorogado até o dia 18 o prazo para habilitação na forma do art. 82 da lei n. 2.024. Os creditores devem ser enviados para a rua Primeiro do Março n. 66, sala 11, sobre-loja, das 13 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — Os syndicos, Teixeira, Mello & Comp.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível*De citação, com o prazo de 30 dias*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Augusto dos Santos Bordallo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível. Diz Augusto dos Santos Bordallo que tendo obido sentença do divorcio contra sua mulher Camilla Figueiras Bordallo ou Camilla Figueiras Baptista, conforme consta da acção que se processou por este Meritissimo Juiz, sentença que passou em julgado, e, como não ha bens do casal para partilhar, vem por isto perante V. Ex. fazer inventario negativo, preenchidas as formalidades da lei, citando-se a ré Camilla, e finalmente julgado o inventario negativo para que produza seus juridicos e legais efeitos. A ré reside á avenida Salvador de Sá n. 179, sobrado. Rio, 24 de abril de 1916. — Augusto dos Santos Bordallo. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: — A. Sin. Rio, 23 de abril de 1916. — Ovidio Romeiro. — E tendo em seguida o supplicante affirmado por termos nos autos o allegado em sua petição, foi certificado pelo official de justiça não ter encontrado a supplicada e ter sido informado de que a mesma retirara-se desta Capital, pelo que o supplicante requerendo e dando sua justificação da ausencia da supplicada que se acha em lugar incerto e não sabido, proferi nos autos a sentença no teor seguinte: Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a ausencia da justicada Camilla Figueiras Bordallo ou Camilla Figueiras Baptista e mando que se exponha editaes de citação com o prazo de trinta dias. Rio, 25 de maio de 1916. — José Ovidio Marcondes Romeiro. E em vista desta sentença, por isto cito e chamo á dita supplicada Camilla Figueiras Bordallo ou Camilla Figueiras Baptista, com o prazo de 30 dias, para á 1ª deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver assignar-se-lhe o prazo de cinco dias para dentro dello

allegar o que for a bem de seus direitos relativamente ao inventario negativo do seu extincto casal, requerido pelo supplicante conforme a petição neste transcripta, sob pena de revelia, ficando deste já citada e intimada para todos os demais termos e actos do processo até final sentença, sob a mesma pena e sciencia de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas feiras ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia á supplicada, mandei passar este o mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, es rivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 27 de maio de 1916. — Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível*De citação aos credores incertos de Manoel Pereira da Silva, com o prazo de dez dias*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve corre uma execução em acção summaria em que é exequente Carlos Oliveira e executado Manoel Pereira da Silva, ao qual se faz penhora na quantia de 1:239\$300 em dinheiro que se acha depositado no cofre dos depositos publicos da Recebedoria da Capital Federal, assignando-se ao dito executado seis dias para offerecer embargos á penhora; não o fez, pelo que são os termos passar-se precatório de levantamento da dita quantia, mas como para tal fim tem de ser citados os credores incertos do executado tambem que poss. m ter direito ao levantamento, por isso, os hei por citados; para no prazo de dez dias que serão assignados em audiencia, que por ventura tenham á quantia depositada e isto sob pena de passar-se precatório de levantamento da mesma em favor do dito exequente. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 13 de julho de 1916. — Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de Costa & Lopes**

AVISO AOS CREDITORES

De convocação dos credores da fallencia de Costa & Lopes, para se reunirem em assembléa geral no dia 21 de julho corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, afim de elegerem o liquidatario definitivo da dita fallencia

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo sido nomeados liquidatarios provisórios da fallencia de Costa & Lopes, que corre por este juizo, os credores João da Cunha & Comp., que já assignaram o respectivo termo, por este convoco aos credores da dita fallencia a se reunirem em assembléa geral no dia 21 de julho do corrente, ás 13

horas, na sala das audiências, no *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, a fim de elegerem o liquidatário definitivo da dita falência, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Oridji da Conceição Romeiro*. Rio 12 de julho de 1916. — *Cruz Galvão*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos prédios terrenos sítos à rua da Alegria ns. 72, 74, 76, 78, 80, 82; avenida sítos à rua da Alegria, edificadas nos fundos dos prédios de ns. 72 a 82, com quatro casas; terreno sítos à rua da Alegria número 70; terreno sítos no Retiro Saudoso, sem número; terreno sítos à rua Dr. Nabuco de Freitas, onde existiu o prédio de n. 203 e prédio sítos à rua do Pinto n. 72, pertencidos a Martinho Leal Ferreira em autos de executivo que lhe move Joaquim de Souza Mendes, sendo os terrenos considerados foreiros pela Prefeitura

O Dr. Cesário da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem em como no dia 4 de agosto próximo futuro, às 12 horas, à rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditórios trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens melhorados por Joaquim de Souza Mendes ao Dr. Martinho Leal Ferreira. Na forma abaixo: Predio terreno sítos à rua da Alegria n. 72. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos com a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas forradas e assoalhadas e cozinha no puxado cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,90 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 4m,90, por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muros. A este terreno e predio, que se acha em muito mau estado, damos o valor de réis 1:000\$000. Predio terreno sítos à rua da Alegria n. 74. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos, com as paredes laterais de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,15 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,15 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio que se acha em muito mau estado damos o valor de 1:000\$000. Predio terreno sítos à

rua da Alegria n. 76. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos com as paredes laterais de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,60 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,60 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito mau estado, damos o valor de 1:000\$000. Predio terreno sítos à rua da Alegria n. 78. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos, com as paredes laterais de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,15 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m e 15 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito mau estado, damos o valor de réis 1:000\$000. Predio terreno sítos à rua da Alegria n. 80. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos com as paredes laterais de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,50 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,50 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito mau estado, damos o valor de 1:000\$000. Predio terreno sítos à rua da Alegria n. 82. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Construido de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,15 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito mau estado, damos o valor de 1:000\$000. Avenida, sita à rua da Alegria, edificadas nos fundos dos prédios de ns. 72 a 82 acima descritos. Constituida por quatro pequenas casas com os muros romanos de I a V. Tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com te-

lhas nacionais. Construidas de frontal de tijolos e pilstras, formando um só grupo, achando-se dividida cada uma em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e um pequeno puxado, cozinha cimentada e em telha vã. Mediado o grupo 17m,50 de frente por 9m,20 de fundos e cada puxado 2m,20 por 2m,20. O terreno pertencente à avenida mede de frente, inclusive a área edificada, 17m,50 por 24m,70 de fundos, fazendo rumo na linha dos fundos com a Companhia City Improvement, sendo feita a entrada pelo terreno de n. 70; abaixo descrito. A esta avenida, que se acha em muito mau estado, damos o valor de 3:000\$000. Terreno sítos à rua da Alegria n. 70, medindo de frente, 98m,25, de fundos até o mar, inclusive marlinhas, em toda linha dos fundos, confrontando na linha lateral direita, na parte dos fundos, com a Companhia City Improvement, e pela esquerda, com quem de direito. A este terreno, que é oq sua maior parte alagadigo e em mangue, damos, com as respectivas marlinhas, o valor de 15:000\$000. Nota: O terreno com 125 metros de frente, a que se refere o mandado junto, comprehendendo o terreno acima descrito com 98m,25 de frente e mais a área de terreno, onde se acham edificadas as casas de ns. 72 a 82, que é de 26m,75, o que tudo perfaz a dita extensão de 125 metros. Terreno sítos no Retiro Saudoso, sem número, fazendo frente, parte para a mesma rua Retiro Saudoso e parte para o leito da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, confrontando, por um lado, com as Malhas Maritimas e pelo outro com João de Souza Mendes e fundos até ao mar, inclusive marlinhas. Este lote de terreno é todo um mangue, pelo que lhe damos o valor de 9:000\$000. Terreno sítos à rua Dr. Nabuco de Freitas, onde existiu o prédio de n. 203, tendo para acesso longa escada de pedra. Mediado de extensão 20 metros, parte fazendo frente para a dita rua Dr. Nabuco de Freitas e parte confrontando com a parede lateral esquerda do prédio de n. 201, e pela linha lateral direita 22m,40; na linha dos fundos 6m,50 e de frente 5m,70. A este terreno damos o valor de 800\$000. Predio sítos à rua do Pinto n. 72. Edificado em centro de terreno, tendo na fachada que dá para a rua cinco janellas de peitoril e tres portas, e na frente duas janellas e uma porta, tudo com portadas de cantaria, em forma de chafiz e coberto com telhas francezas. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos, tendo aos fundos um puxado em dous lances; achando-se todo dividido em comodos forrados e assoalhados para familia. O predio mede de frente, 8m,20 por 21 metros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 10m,70 por 5m,50. O terreno pertencente ao predio achase cercado na linha da rua por alta muralha com gradil e portão de ferro, formando tres plateaux, todos sustentados por muralhas de pedra, e para acesso escadas de tijolos. Mediado de frente 38m,30 por 43m,70 na linha dos fundos, e de frente a fundos em morro acima 41 metros approximadamente. A este terreno e predio damos o valor de 18:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 51:800\$000. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1916. Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — Tito Dias de Moraes. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a público pregão de venda e arrematação, a quem

mais der e maior laço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio de Janeiro; 11 de julho de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido D. Eurídice Barbosa de Oliveira e Silva e seus filhos, Joaquim de Oliveira e Silva, Hermengarda Martha da Silva Moura Brazil, Sylvia de Oliveira e Silva, Nuno Barbosa de Oliveira e Silva e Elza Barbosa de Oliveira, viúva e herdeiros do finado Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, para, finto aquelle prazo, virem á primeira audiência deste juizo fallar nos termos da acção, na forma da inicial abaixo transcripta, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco do Brazil foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível — O Banco do Brazil, por seu procurador e advogado abaixo assignado, é credor de Joaquim de Oliveira e Silva, ha pouco fallecido, em conta corrente garantida com o penhor de 2.000 ações integralizadas, nominativas, do valor nominal de 0,05, cada uma, da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, com sede nesta Capital, representadas pelo certificado n. 1.130, da quantia de 491.231\$880 (quatrocentos e noventa e um contos duzentos e um mil oitocentas e oitenta réis), contados os juros estipulados de 8 % (oito por cento), até hoje. O contracto respectivo, aqui junto, é de 29 de setembro de 1903, sem prazo determinado, e está, por isso, vencido, e a si disposto no art. 137 do Código Commercial, E como pretendo o credor haver a referida importância, juros que acrescerem, pena convencional e custas, peço a V. Ex. que, depositadas as ações apenadas na forma da lei, sejam citados a viúva meira e os herdeiros do finado devedor, como seus successores e representantes, para a arrematação ou venda das mesmas pelo preço da cotação, si a tiver, ou pela avaliação que for feita, ficando citados desde logo por todos os termos de execução, pena de revelia. Nestes termos, offerecendo o scripto do penhor, a conta do debito e a procuração, o requerente, E. Defeito, D. e A. esta. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1916. — Joaquim Camilo do Figueiredo, advogado e procurador. Distribuição — D. ao Sr. Escrivão de 6ª Vara Cível, em 28 de janeiro de 1916. — O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho — A. Como requer, Nomeio depositario Francisco da Gama Berquó. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1916. — Rego Barros. E tendo sido expedido mandado de intimação e não podendo ser intimados os supplicados por se acharem ausentes em lugar ignorado, conforme a certidão do official do justiça, e tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os

autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo por sentença a justificação produzida. Expeçam-se, com o prazo de noventa dias, os editaes requeridos. Custas na forma da lei. Rio, 11 de abril de 1916. — Cesario da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido. D. Eurídice Barbosa de Oliveira e Silva e seus filhos, Joaquim de Oliveira e Silva, Hermengarda Martha da Silva Moura Brazil, Sylvia de Oliveira e Silva, Nuno Barbosa de Oliveira e Silva e Elza Barbosa de Oliveira, viúva e herdeiros do finado Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, para, finto o prazo de 90 dias, virem á primeira audiência deste juizo, fallar nos termos da acção, na forma da inicial acima transcripta, pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 12 1/2 horas, á rua Meneses Vieira n. 153. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 13 de abril de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

No Juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia do Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Eduardo Furtado de Mendonça e D. Adelia Januzzi, recebido por cópia da 1ª Pretoria Cível, districtos do Lagoa e Gavea. Quem souber de algum impedimento, accuso-o.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — No impedimento occasional do escrivão, *Oswaldo de Saldanha da Gama*, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros de Manoel Pinto Gonçalves, a requerimento de Silvino Penedo, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão Machado, que este subscrive, correm o se processam uns autos de acção decendiaria em que é autor Silvino Penedo e réo o espólio de Manoel Pinto Gonçalves, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível (freguezia da Gloria), Silvino Penedo, morador nesta Capital, tornou-se credor de Manoel Pinto Gonçalves pela importância de tres contos cento e vinte e seis mil réis (3:127\$), como se vê da nota promissoria accieita pelo mesmo em 7 de maio proximo passado, vencível a 7 de agosto do corrente anno. Acoutece, porém, que esse devedor a 13 desse mesmo mez falleceu na Santa Casa de Misericórdia, como se vê do documento junto, não constando doixar nesta Capital, ou em qualquer outra parte herdeiro algum, nem mesmo bens aqui ou em qualquer outra parte. Na certidão de obito consta ser o mesmo casado, não se sabendo com quem, nem onde se acha a mulher com quem tenha se casado. Pelo facto da morte do referido devedor, e por tambem não ter o mesmo deixado herdeiro algum conhecido, presente nesta Capital ou no Brazil, mas podendo ter na Europa, deve se considerar

prejudicado o prazo do vencimento da promissoria para ser considerada desde já vencida. Assim sendo, requer o supplicante a V. S. que, provada a ausencia de qualquer herdeiro do de cujos nesta Capital ou no Brazil, assim como na Europa ou em qualquer outra parte, se expoea edital de citação de q' a'quor herdeiro ou conjuze que por ventura tenha o mesmo deixado, para na 1ª audiência ver-se-lhe assignar o prazo de 10 dias para que pague a referida quantia ou dentro do mesmo prazo allegar o provar por via de embargos as excepções de d'esi que lhe assistir, sob as penas da lei, ficando outrossim citados quaesquer herdeiros ou interessados para os mais termos da causa até final sentença e execução, sob as mesmas penas, marcando este juizo a prazo razoavel para o fim supra referido. P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1916. — João de Souza Vianna. Esta petição estava devidamente collada, sendo nella proferido o seguinte despacho: Como requer, designados d a e hora pelo escrivão o feitas as intimações legais. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1916. — Eurico Cruz. Justificada a a ausencia com a citação do Dr. curador dos ausentes, pro o i a sentença do teor seguinte: Julgo procedente a justificação constante de fls. 6 a 8 para que surta seus effectos legais; expoea-se edital de citação com o prazo de 90 dias. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1916. — Eurico Torres Cruz. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual cito, chamo e requero aos herdeiros ou interessados do finado Manoel Pinto Gonçalves para na 1ª audiência deste juizo, após o prazo, ver-se-lhes assignar o prazo de 10 dias para porem a referida quantia de 3:127\$ ou allegarem, por via de embargos, as excepções de d'esi que lhes assistirem, sob pena de revelia, ficando, desde logo, citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste Juizo tem lugar ás segundas e quintas feiras, ás 13 horas, na sede desta pretoria, á rua do Castello n. 271. E para conhecimento dos interessados passaram-se o pro o te, que se á afixado no lugar do costume, o mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 12 de julho de 1916. Eu, Egidio Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escrevi o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz* Esti co informo q' original. Capital Federal 12 de julho de 1916. — *Antonio Pinheiro Machado*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Estão se habilitando para casar, pela 5ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Velho:

Nassin Jorge Jacob e Sumaia Jorge; Antonio Leopoldino da Conceição e Martha Antonia da Silva; Silvino Teixeira e Maria Isabel Fróes dos Jesus; Ezequiel Dias e Aneliia Moreira; José Ribeiro e Isabel Candida; Verissimo Vieira da Rocha e Conceição Duarte; Mario Azevedo e Anna Leitão de Assumpção; José Laméllas e Carolina dos Jesus; Garibaldi Carlos da Silva Gomes e Georgina da Silva Ferreira; Renato Bruce Botelho e Violeta de Souza Costa Leal; capitão Achilles Cesar Burlamini e Custodia Du' e Bazzella Lopes; Aurelio Caetano da Silva e Virginia Gomes; Encyldes Cloto Moreira e Maria Adalgiza da Motta Oliveira; Raymundo Tolentim da Costa e Sebastiana Gomes de Moraes; João Jacintho de Mello e Laura da Silva Aleixo; Antonio Elias de Oliveira e Alexandrina de Faria.

Juizo da Quinta Pretoria Cível, em 13 de julho de 1916. — O escrivão, *José Cyrillo Castex*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação ao réu Mario de Souza Santos Abreu, para assistir ao sumário e mais termos do processo crime com o prazo de 10 dias

O Dr. Almiro de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo sido denunciado Mario de Souza Santos Abreu, por este Juizo, como incurso no art. 333, § 3º, do Código Penal, não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, por se achar em lugar incerto e não sabido, requerer por isso o Dr. 3º aljuicio dos promotores, a intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chama e cita o dito réu Mario de Souza Santos Abreu, para no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diario Official*, vir a este Juizo às 10 horas da manhã, afim de assistir ao sumário de culpa, do dito processo, e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando selame de que este Juizo funciona à praça da Republica n. 24, Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Almiro de Campos*.

Estado do Rio de Janeiro**Município de Santo Antonio de Padua****FALLENCIA DE AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA****AVISO A S INTERESSADOS**

Da publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do deponente Agostinho Moreira da Silva, residente no lugar denominado Venda das Flores, no 2º districto, na forma abateo:

O Dr. Alvaro Graim, juiz de direito desta Comarca do Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, a requerimento de Machado, Guimarães & Comp., negociantes na Capital Federal, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Agostinho Moreira da Silva, estabelecido neste município, por sentença deste Juizo, de 5 do corrente mez, às 12 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 27 de maio do corrente anno. Foi nomeado syndico, Antonio da Silva Lisboa, negociante nesta Cidade; à rua dos Leites, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de dez dias, apresentar ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhados dos respectivos titulos; outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia, da presente fallencia, que será realizada no dia 25 do corrente mez, às 12 horas, na sala das audiencias deste Juizo, na casa da Camara Municipal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Santo Antonio de Padua, aos 8 de julho de 1916. Eu, Laudelino Faro de Siqueira, escrivão interino, escrevi. — *Alvaro Graim*. Está conforme. — O escrivão interino, L. Siqueira.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Policia do Districto Federal**

Termo de contracto que assigna Augusta de Moraes para fornecimento de comestiveis aos presos recolhidos ao deposito de presos da Policia, durante o segundo semestre do corrente anno.

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia Dr. Aurelino de Araujo Leal, compareceram Augusta de Moraes, moradora à rua Menezes Vieira numero cento e vinte e seis e declarou que, pelo presente contracto que assigna, se obriga a fornecer, durante o segundo semestre do corrente anno, comestiveis aos presos recolhidos ao deposito da Policia, constantes de almoco ao preço de duzentos réis (200) cada um e jantar pelo de seiscentos réis (600) cada um, sob as seguintes condições:

Primeira — O almoco, que deverá ter lugar entre as oito e nove horas da manhã, consistirá de café preparado na proporção de trinta e cinco grammas de café em pó, cinco ditos de açúcar na caninha e um pão de duzentas grammas para cada preso, e o jantar, que se fará ter lugar entre as duas e tres horas da tarde, consistirá de duzentas grammas de feijão preto cozido com duzentas ditas de carne-secca, vinte ditos de toucinho e duzentas ditas de farinha, para cada preso.

Segunda — Obriga-se a contractante a fazer o fornecimento com promptidão e limpeza, empregando generos de primeira qualidade.

Terceira — No caso de não ser feita o fornecimento nas horas estabelecidas ou de ser a refeição rejeitada por ser de má qualidade poderá o administrador do Deposito mandar comprar a custa da contractante, em qualquer casa de pasto, as refeições não fornecidas ou rejeitadas, dando disso sciencia a esta repartição afim de ser imposta a contractante a multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor de tais refeições, além de correr por conta da mesma a differença que se der entre os preços ajustados e os por que forem comprados.

Quarta — Si houver repetição de falta, por negligencia da contractante, poderá o donatário chefe de Policia rescindir este contracto impondo administrativamente a contractante a multa de cincoenta mil réis (50\$) ou cem mil réis (100\$).

Quinta — Não assiste a contractante direito para reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia.

Sexta — Terminado o semestre, a contractante é obrigada a continuar o fornecimento pelos preços estipulados enquanto não for lavrado novo contracto.

Sétima — As contas, cujo pagamento correrá por conta da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo — Repartição da Policia, sub-consignação «Para sustento dos presos do Deposito da Policia, do Material da Policia», deverão ser entregues em tres vias nesta repartição, até o dia quatro de cada mez seguinte áquelle em que tiver tido lugar o fornecimento.

Oitava — Continuará cancelada na thesouraria desta repartição afim de garantir a fiel execução deste contracto a quantia de duzentos mil réis (200\$) depositada pela contractante nos termos do edital de concorrência, a qual só lhe será restituída depois de terminar o respectivo prazo, na conformidade de clausula sexta. E, por estarem assim

acórdos, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Bento de Campos Mello, escriptuario, o escrevi. — Aurelino de Araujo Leal. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1916. A rogo de Augusta de Moraes, por não saber ler nem escrever, Ernestino Manhães Pinheiro. Testemunha: Hefonso Monteiro, Genesio Raphael da Moura. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor de mil duzentos réis (1\$200). — Confere. — *Aurelino Waniek*, amanuense. — Conforme. — *Luiz J. Fernandes de Oliveira*, official.

Ministerio da Fazenda**Procuradoria Geral da Fazenda Publica**

Aos doze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesseis, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceram os Srs. V. Silva & Comp. e disseram que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de primeiro do mez corrente vinham assignar o presente termo aditivo ao contracto que assignaram nesta Procuradoria Geral em vinte e nove de maio deste anno, para fornecimento de objectos do grupo D «Drogas, acidos e reactivos» às repartições da Fazenda desta Capital durante o anno corrente de mil novecentos e dezesseis, modificando e ratificando o citado contracto, que continua em vigor em todas as suas clausulas com as seguintes modificações:

Primeira — O fornecimento a que se refere o contracto é para o anno de mil novecentos e dezesseis corrente e não para o exercicio de mil novecentos e dezesseis, como por engano foi dito no mesmo contracto.

Segunda — O preço da agua de Lambar, é de setecentos réis e não sete mil réis como tambem por engano foi dito no mesmo contracto.

E, pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava para esta o presente termo com as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido, vai assignado pelo Dr. procurador geral e pelos contractantes. E eu, Theophilo de Almeida, quarto escriptuario do Thesouro Nacional, o escrevi.

Dado e assignado sobre estampilhas federaes no valor de oito mil e oitocentos réis (R. 8\$800). Procuradoria Geral, 12 de julho de 1916. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga* — V. Silva & Comp. Confere. — *Bruto Fernandes*, 3º escriptuario da Estatística Commercial com exercicio na Procuradoria Geral. Visto. — *R. Bonjean*, ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Repartição Geral dos Telegraphos**

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor doutor Frederico de Albuquerque Fróes para o arrendamento do predio numero cincoenta, situado à Praça Secca, destinado à estação urbana de Jacarépaguá.

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e o senhor doutor Frederico de Albuquerque Fróes, proprietario do predio numero cincoenta, situado à Praça Secca, nesta Capital Federal,

geral, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica á referido predio de accordo com a autorização do artigo oitenta e oito, numero um, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelo aluguel mensal de cento e quarenta mil réis (140\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo crelito proprio que, na verba «Terceira-Telegraphos» do organimento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que á destinado, obrigando-se porém, depois do extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de pena de água, esgoto, decima e qualquer outra judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira» respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso, e o senhor doutor Frederico de Albuquerque Fróes proprietario do alludido predio perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo. — E eu David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrovo. — Rio de Janeiro, doze de julho de mil novecentos e dezesseis. Euclides Barroso. — Dr. Frederico de

Albuquerque Fróes. — Como testemunhas: Luiz de Oliveira Figueiredo e Celso da Silva Leão. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de dez mil réis).

Conforme. — Braz Balthazar da Silveira. — Confere. — A. P. Botelho. — Visto. — O chefe, David Le Masson.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Leopoldo de Bulhões, João Luiz Alves, Indio do Brazil e Costa Rodrigues; deputados Pedro Lago, Agapito Pereira, Mario Hermes, Erasmo de Macedo, Monteiro de Souza, Pedro Moncyr Souza e Silva, Vicente Piragibe, Justiniano do Serro, Francisco Bressane, Annibal de Toledo, Macedo Soares e Ramos Cajado, e Drs. Salles Filho e Felix Pacheco.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. contra-almirante Mourão dos Santos, que se apresentou ao Sr. Presidente da Republica e despediu-se de S. Ex.ª por ter de seguir para o Estado de Matto Grosso, em viagem de inspecção aos estabelecimentos navaes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Duiz.
Auxiliar do superior de dia, alferes Mysen.

Rondam com o superior de dia o tenente Menezes e o alferes Duarte.

Rondam:
Os 15º, 16º e 17º districtos, o tenente Augusto.

Na Saude, o alferes Roque.

Official de dia á Brigada, alferes Palmeira.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Thomé Pinto.

Musica de promptidão, a fanfarra do regimento de cavallaria.

Prado Derby Club, tenente Arthur.

Serviço extraordinário, tenente Hois.

Medico de dia do hospital, capitão Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Chagas.

Dia á pharmacía, tenente pharmacutico Leite e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Faustino;

No 1º batalhão de infantaria, tenente Gardel.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Paiva.

Na Casa da Moeda, alferes Lage;

Na Caixa de Conversão, alferes Comfim;

No Thesouro, alferes Martins.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Heitor;

No 2º, alferes Coimbra;

No 3º, capitão Barrão;

No 4º, alferes Lima;

Na cavallaria, capitão Odorico;

No quartel do Andarahy, alferes Abreni;

No quartel da Saude, alferes Mello Moraes.

Uniforme, 3º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 12º dia útil, as seguintes folhas:

Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Presid' do pelo Exmo. Sr. Dr. Inguez de Souza, reuniu-se ante-hontem em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica, tendo comparecido e tomado parte nos trabalhos os Srs. Dr. José Pres Brandão, vice-presidente, coronel José de Oliveira Castro, commandador A. B. Hamalho Ortigão e Dr. James Darcy, directores, o gerente da caixa Dr. Horacio Ribeiro da Silva o o secretario do conselho Sr. barão de Santa Margarida.

Aberta a sessão ás 14 horas foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, assim como tomadas as resoluções relativas aos officios constantes do expediente.

Passando o conselho a tratar da ordem do dia, os Srs. directores apresentaram os seus pareceres e relatorios sobre as proteções contidas nos requerimentos que lhes foram distribuidos pelo Exmo. Sr. Dr. presidente.

Em virtude das conclusões dos respectivos relatorios, os chefes requerimentos tiveram os seguintes despachos:

Caixa Auxiliadora Primeiro de Outubro, D. Leonor Jacquina Alves de Souza, Bernardino Francisco de Almeida, Manoel José Esteves, Anna Joaquina de Conceição, Maria Carlota Borges Fernandes de Araújo, Rosalva de Oliveira e Afonso Bernardo da Costa, deferidos, Adelia da Rocha, Faria Palhares, deferido, fazendo em juizo a parilha dos valores, Edmundo Marchi, justficadas, Felmina Candida Nadaz, deferido, mediante fiança idonea, Angela Mar a da Silva Ayala, venha por meio judicial, Marciano da Silva, junto as cautelas e D. Augusta Pereira, indeferido.

Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Dr. presidente do conselho administrativo, depois de autorizar as publicações e mandar lavrar a acta, suspendeu os trabalhos ás 17 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Mayrink*, para Angen, Paraty, porto de S. Paulo, Paraná, S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, dias com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Mexico*, para Santos, Montevideo e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Barro*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *P. Salustegui*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Paranaguá, Antonina e Montevideo, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *París*, para Victoria, S. Thomaz, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, dias com porte duplo e para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Matinga*, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, dias com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Canoas*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia do Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1916.

Zona norte — Bom tempo no Maranhão e Ceará e incerto nos demais Estados; pequenas chuvas em Turyassú, Parahyba, Pão de Açúcar e S. Salvador, as precipitações mais abundantes em Natal, Campina Grande e Nazareth; choveu também em a maior parte de Pernambuco. Zona centro — O tempo continua bom em toda esta zona, nenhuma chuva registrada, as oscilações de temperatura foram pequenas e variáveis. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e incerto nos demais Estados, pequenas chuvas em Lagos e em diversas regiões do R. G. do Sul.

A maior temperatura de hontem, 33.4, em Fortaleza (Ceará); a menor, 2.8, em Lagos (Santa Catharina). Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de julho de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.8	27.2	2.2	Calma	0	0	—	B. (b. o. man.)	12.0	17.2	III. pm.
Barra do Corda.....	62.3	26.8	1.0	SE	4	0	—	B. (b. o. man.)	33.4	21.2	V. am.
Fortaleza.....	64.2	24.4	0.4	SE	4	0	—	B.	30.4	23.0	—
Quixeramobim.....	63.1	22.6	0.6	N	8	5	Vagas.	Ch. (manhã.)	23.0	18.7	14.0 C. am. i. cl. pm
Parahyba.....	63.9	22.0	0.2	SE	7	10	—	Me.v. (c.manh.)	27.8	20.0	6.5 C. am.
Recife.....	63.8	23.0	-0.4	SE	6	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã.)	27.2	22.6	1.1
Pão de Açúcar.....	66.4	21.8	0.2	SE	3	9	—	I. (n. manhã.)	30.2	17.2	3.1 C. pm.
Açuajú.....	67.1	21.3	-1.3	SE	6	9	—	I.	28.7	23.0	—
Bahia.....	64.2	23.4	0.3	SE	5	7	Vagas.	I. v. (c. manhã.)	26.6	20.3	2.0 C. v. pm. v. am
Cariacica.....	64.6	17.0	0.2	SE	6	9	—	I. v. (c. manhã.)	22.0	12.6	—
Jacareia.....	65.2	21.6	2.2	E	1	0	—	B. (b. manhã.)	27.4	8.6	—
Bella Horizonte.....	67.2	16.0	2.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	24.0	7.0	—
Theophilo Otoni.....	64.6	17.0	2.6	S	1	10	—	N. (n. manhã.)	24.4	12.8	— N. am. pm.
Uberaba.....	63.8	19.2	0.2	NE	3	0	—	B. (n. manhã.)	27.0	13.1	—
Caxambu.....	69.3	12.8	-1.8	Calma	0	0	—	B. (chão.)	23.0	6.0	—
Goyaz (N).....	65.7	17.0	0.0	E	4	0	—	B.	25.8	13.8	—
Santa Luzia.....	63.7	21.9	1.3	Calma	0	0	—	B. (n. manhã.)	39.6	19.5	— N. pm.
Cayabá.....	61.6	23.0	2.9	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	24.0	—
Capitão Federal.....	66.3	19.3	-0.3	NNW	2	0	Chão.	B. (c. m.)	28.9	17.3	—
Campes.....	67.3	20.0	1.0	N	2	0	—	B. (b. manhã.)	26.6	14.0	—
Petropolis.....	67.2	15.3	0.0	E	2	10	—	B. (b. o. manhã.)	23.3	12.2	—
Rozendo.....	68.2	12.3	0.3	Calma	0	10	—	B. n. (b. n. o. m.)	24.3	7.2	0.3
Theropolis.....	67.9	14.6	-0.3	N	3	0	—	B. (b. o. manhã.)	23.3	14.7	—
São Paulo.....	67.3	14.4	0.7	NE	2	0	—	B. (b. o. manhã.)	22.7	12.0	—
Santos.....	66.8	20.9	-0.2	NW	3	0	Pqs. vagas.	B. n. (n. manhã.)	23.8	14.4	— Nt. pm
Paranaguá.....	63.9	14.0	-1.4	Calma	0	10	Tranquillo.	O. n. (manhã.)	18.4	8.2	— I. am.
Curitiba.....	68.3	7.8	-6.9	SW	1	8	—	N. (o. manhã.)	23.4	7.7	—
Florianopolis.....	—	10.2	3.0	Calma	0	10	—	O. (manhã.)	21.0	3.0	5.0 Ch. am.
Lagos.....	66.1	13.0	0.0	N	2	6	Tranquillo.	N. (c. manhã.)	16.3	13.0	—
Porto Alegre.....	63.9	6.9	-4.3	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	14.3	9.9	10.8 I. am. pm. ns. pm.
Uruguayana.....	63.8	8.4	1.0	SE	3	10	—	Ch. (ch. manhã.)	13.6	7.0	— Ch. pm. v. am.
Montevideo.....	65.6	3.6	-2.0	NE	4	10	—	N.	14.1	3.0	—
Buenos Aires.....	66.3	3.0	4.0	NW	2	9	—	—	12.0	4.0	—

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoa ro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 hs., e as temperaturas observadas no dia 12 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	25.0	17.3	Flamengo.....	0.0	26.9	15.7
Engenho de Dentro.....	0.0	21.8	18.1	Pão de Açúcar (Alto).....	—	30.0	19.0
Pomba.....	0.0	—	—	Copacabana (Forte).....	0.0	27.0	19.0
Horto Florestal.....	0.0	20.4	13.3	S. Januario.....	0.0	29.1	15.5
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.1	17.4				
Jacarepaguá.....	0.0	23.4	14.0				

Nota — (N) Não veio telegrama.

Lotarias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 341, 151ª extração do anno de 1916, realizada em 13 de julho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

57.441.....	200\$000
53.737.....	100\$000
56.790.....	100\$000
49.921.....	100\$000
43.603.....	100\$000
17.661.....	100\$000
23.205.....	200\$000
39.951.....	100\$000
48.603.....	20:000\$000
4.243.....	100\$000
29.338.....	100\$000
41.240.....	200\$000
17.939.....	1:000\$000
29.851.....	100\$000
17.813.....	100\$000
57.486.....	100\$000
39.373.....	100\$000
20.563.....	100\$000
33.073.....	1:000\$000
15.031.....	200\$000
19.492.....	100\$000
37.039.....	100\$000
7.016.....	200\$000
40.109.....	100\$000
37.688.....	100\$000
8.427.....	100\$000
23.033.....	100\$000
52.480.....	200\$000
47.530.....	100\$000
24.074.....	100\$000
54.603.....	100\$000
9.222.....	3:000\$000
13.684.....	100\$000
37.994.....	100\$000
43.493.....	200\$000
28.791.....	100\$000
31.438.....	100\$000
6.987.....	200\$000
21.207.....	100\$000
39.187.....	1:000\$000
23.749.....	100\$000
23.691.....	200\$000
7.471.....	100\$000
21.338.....	100\$000
56.292.....	100\$000
9.238.....	100\$000
58.780.....	200\$000
17.681.....	100\$000
36.741.....	100\$000
33.267.....	100\$000
19.257.....	100\$000
26.030.....	100\$000
23.784.....	100\$000
51.187.....	100\$000
49.930.....	100\$000

Approximações

43.604 e 43.603.....	200\$000
9.221 e 9.223.....	100\$000

Dezenas

49.601 a 48.610.....	30\$000
9.221 a 9.230.....	10\$000

Centenas

49.601 a 48.700.....	10\$000
9.201 a 9.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 8.603 (cem 200\$, em 603 cem 20\$, em 03 cem 4\$, e em 5 cem 2\$, exceptuando-se os terminados em 03.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na Caixa de Amortização pagam-se no dia 13 do corrente os juros das apolices nominativas lotura Y, e os das apolices ao portador relações ns. 1 a 200.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Sauda, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura e S. Zacharias, foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.103; estrangeiros, 523; total, 1.633; entraram: nacionaes, 44; estrangeiros, 20; total, 64; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 20; total, 40; falleceram: nacionaes 5; estrangeiro, 1; total, 6; existem: nacionaes, 1.127; estrangeiros, 524; total, 1.651.

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios foi, no dia 13, de 1.619 consultantes, para os quaes se aviaram 1.618 receitas.

Fizeram-se 57 extrações de dentes, 474 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 12 do corrente, 41 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 8; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 14; gratuitos, 10.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical****CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Preços	90 d'v	A' vista
Sobre Londres.....	12 43 84	12 37 64
Sobre Paris.....	5676	5684
Sobre Hamburgo.....	5761	5766
Sobre Italia.....	—	5835
Sobre Portugal.....	—	25872
Sobre Nova York.....	—	45035
Lib. osterlina em moeda.....	—	195300
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35825
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5825
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	700\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	700\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, mudas.....	—	717\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	740\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	—	310\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	—	192\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	165\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	168\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	192\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	760\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	775\$000
Banco da Lavoura e do Commercio Companhia E. de F. F. B. (Rêde Sul Mineira).....	—	30\$000
Companhia Seguros Confiança....	—	83\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	430\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão do hoje, resolveu admitir a negociação e respe-

ctiva colação official na bolsa o emprestimo contratado pela Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, na importancia de 400:000\$, dividido em 2.000 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 2.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 9 % ao anno, pago por semestros vencidos nos dias 15 dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS**Recebedoria do Districto Federal**

Renda arrecadada de 1 a 12 de julho de 1916.....	1.190\$221\$041
Renda arrecadada em 13 de julho de 1916.....	122:103\$419

1.312:234\$130

Em igual periodo de 1915... 1.403:038\$043

Alfama de Rio de Janeiro**MEZ DE JULHO DE 1916**

Renda arrecadada em 13:	
Em ouro.....	131:422\$413
Em papel.....	191:335\$513

Total..... 323:757\$926

Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	2.621:028\$033
Em igual periodo de 1915...	2.189:233\$383

Diferença a maior em 1916... 431:801\$645

MARCAS REGISTRADAS**N. 11.315**

Antonio J. Ribeiro, domiciliado á rua D. Carlos I, n. 85, apresenta a marca supra, afim de ser registrada, e que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico particular.

Consiste ella em um quadro em que se vê superiormente e sobre filetes dispostos horizontalmente, o nome caracteristico «Riccioli Ribeiro» e os dizeres «Marca Registrada». Inferiormente vem-se os dizeres com a approvação da Sauda Publica e outros explicativos. A marca será applicada em quacquer frascos que contiverem o preparado e poderá variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916. — Antonio José Ribeiro.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 26 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.315, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.316

J. Feitosa & Comp., estabelecidos á rua Riachuelo n. 21, com o commercio de tintaria, adoptam para distinguir roupas e cha-

peças de seu commercio a marca acima, consistente na figura em busto de uma mulher entre flores e arabescos, lendo-se na parte superior a denominação característica «A Renovadora», e abaixo a firma «J. Feitosa & Comp.». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada nas etiquetas, notas, cartões, reclames, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1916. — *J. Feitosa & Comp.*

Apresentada da secretaria da Junta Commercial às 14 horas e 45 minutos do dia 26 do maio de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.316, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Parandense de Electricidade

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EFFECTUADA EM 14 DE JUNHO DE 1916

Aos quatorze de junho do anno de mil novecentos e dezeseis, nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua da Alfandega n. 46, 2º andar, presentes os Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Dr. José Werneck da Silva, Dr. João Pedro de Albuquerque, Ernesto Heins, D. Frieda Heins, Johannes Georg Frieze, Dr. L. Riedlinger e Dr. Thomaz Newlands Junior, assumiu a presidência da assembleia geral extraordinaria, convocada pela segunda vez para este dia, o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, e propoz aos Srs. accionistas presentes que a mesma fosse presidida pelo Sr. Dr. José Werneck da Silva, servindo como secretarios os Srs. Johannes Georg Frieze e Dr. Thomaz Newlands Junior, o que foi approvedo.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. José Werneck da Silva concedeu a palavra ao Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, que expoz em breves palavras o fim para que havia sido convocada a assembleia geral extraordinaria. A companhia devia deliberar sobre o modo de pagar direitos de alfandega e mais onus que recahiam sobre o material ha tempos importado da Europa, e que se destinava aos serviços, que ella devera explorar, e que se achavam depositados na Alfandega de Paranaguá e em Antonina. Era medida urgente o levantamento de dinheiro sufficiente para occorrer a taes compromissos. O material de electricidade, que ainda se acha armazenado na Alfandega de Paranaguá, já por duas vezes se viu ameaçado de ser vendido em leilão. Duas prorogações foram obtidas para o pagamento dos direitos, sendo que a segunda está por terminar. Assim, o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos propunha que se alvitrasse um meio prompto que resolvesse todas as difficuldades já apontadas, evitando um prejuizo que adviria para a companhia com a perda do material. O Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria poz em discussão o assumpto, em que tomaram parte os Srs. accionistas Dr. João Pedro de Albuquerque, Johannes Georg Frieze e Dr. Thomaz Newlands Junior. Pedindo o Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos que se tomasse uma resolução mediante a

discussão de propostas que os Srs. accionistas apresentassem, o Sr. presidente da assembleia geral extraordinaria concedeu a palavra que lhe havia solicitado o accionista Sr. Dr. João Pedro de Albuquerque, que apresentou a seguinte proposta: «Proporho que a Exma. Sra. D. Frieda Heins, na qualidade de inventariante de Hans Joachim Karl Heins, socio solidario da firma Behrend, Schmidt & Companhia, lique autorizada a vender o material depositado em Antonina, bem como o material armazenado na Alfandega de Paranaguá, pertencente á Companhia Parandense de Electricidade, podendo praticar para isto todos os actos necessarios sobre o saldo que fór apurado da venda do mesmo material, depois de satisfeitas as despesas realizadas com a armazenagem e outros encargos, prestando posteriormente contas de todos os negocios realizados. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. — Dr. João Pedro de Albuquerque.» Submettida pelo Sr. presidente a proposta á discussão da assembleia, e ninguem tendo pedido a palavra, foi a mesma submettida á votação e approveda pela unanimidade dos accionistas presentes, representando (6.320), seis mil trezentas e vinte acções, assim distribuidas: Dr. Joaquim Gonçalves Ramos (60) sessenta acções; Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, por Ramos & Comp. (2.950) duas mil novecentos e cincoenta acções; Dr. José Werneck da Silva (10) dez acções; Dr. João Pedro de Albuquerque (10) acções; Ernesto Heins (100) cem acções; D. Frieda Heins, como inventariante dos bens de Hans Joachim Karl Heins (3.075) tres mil e setenta e cinco acções; Johannes Georg Frieze (5) cinco acções; L. Riedlinger (50) cincoenta acções; e Dr. Thomaz Newlands Junior (20) vinte acções. O Sr. presidente mandou ler pelo secretario, em seguida á approvação da proposta do accionista Dr. João Pedro de Albuquerque, a seguinte declaração dos portadores de obrigações da companhia: «Declaração — Os debenturistas abaixo assignados, portadores de obrigações da Companhia Parandense de Electricidade, presentes á assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, dia quatorze de junho de 1916, declararam que approvam e consentem que se faça a venda do material pertencente á companhia e depositado em Antonina e Paranaguá, nos termos da proposta apresentada pelo accionista Dr. João Pedro de Albuquerque, uma vez que a proposta resalva os seus privilegios de credores debenturistas. Rio de Janeiro, quatorze de junho de mil novecentos e dezeseis. — Dr. João Pedro de Albuquerque. — Frieda Heins. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Dr. L. Riedlinger.» O Sr. presidente e accionistas verificaram que a declaração representava a maioria de debenturistas, pelo que, nada mais havendo a deliberar, o Sr. presidente suspendeu a reunião, para dar tempo a que se lavrasse a presente acta. Reaberta a reunião, foi a presente submettida á discussão, e não havendo reclamações foi a mesma approveda. E eu, secretario, a escrevi e subscrevo. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1916. (mil novecentos e dezeseis). — *Thomaz Newlands Junior*. Em tempo: Os debenturistas que autorizaram a venda representam um total de duas mil e oitocentas debentures. E eu, secretario, a escrevi e subscrevo. Rio de

Janeiro, 14 de junho de mil novecentos e dezeseis. — *Thomaz Newlands Junior*. — *José Werneck da Silva*, presidente. — *Ernesto Heins*. — *Thomaz Newlands Junior*. — *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*. — *Johannes Georg Frieze*. — *Dr. João Pedro de Albuquerque*. — *Frieda Heins*.

Empresa Auto-Viaria de Pedra-Branca

ACTA DA ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA

Ao primeiro dia do mez de julho de mil novecentos e dezeseis, ás duas horas da tarde, no edificio da Camara Municipal desta villa de Pedra-Branca; Estado de Minas Geraes, reunidos os subscritores coronel Gaspar José de Paiva Junior, coronel Joaquim Machado de Abreu, coronel José Goulart Santiago Brum; coronel Antonio Machado de Abreu; major Antonio José de Macedo Junior, capitão José de Abreu Paiva, D. Ignacia de Abreu Macedo, Honório José de Carvalho; major José Gonçalves da Costa, capitão Estevão Carneiro de Rezende, Joaquim Machado de Abreu Junior, Ignacia Lopes de Siqueira, Antonio Estevão de Faria; coronel Casemiro José Ozorio, o Sr. coronel Antonio Machado de Abreu, por aclamação, assume a presidencia da assembleia; abre a sessão e declara que, na forma da lei, esta assembleia tem por fim especial deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade anonyma Empresa Auto-Viaria de Pedra-Branca, pelo que convida, para completar a mesa directora, os Srs. José de Abreu Paiva e Estevão Carneiro de Rezende, respectivamente primeiro e segundo secretarios. O Sr. presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura dos seguintes estatutos, assignados por todos os subscritores com as suas firmas devidamente reconhecidas por official publico: Estatutos da Empresa Auto-Viaria de Pedra-Branca; Estado de Minas Geraes. Capitulo 1.º «Denominação, sede, objecto e duração». Art. 1.º Fica constituida a Empresa Auto-Viaria de Pedra-Branca, regida pelos presentes estatutos e leis em vigor. Art. 2.º A sua sede é na villa de Pedra-Branca; Estado de Minas Geraes. Art. 3.º A empresa tem por objecto o transporte geral de mercadorias e passageiros da sede a um ou mais pontos da estrada de ferro. Art. 4.º O prazo da duração da empresa será indeterminado, podendo por determinação da assembleia geral ser dissolvida em qualquer época. Capitulo II. «Do capital». Art. 5.º O capital é de oitenta contos de réis (80:000\$) dividido em quatrocentas acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, integralizadas por chamadas, no maximo de trinta por cento (30 %), e com intervallo no minimo de trinta dias. § 1.º O capital social poderá ser elevado até duzentos contos de réis (200:000\$), em uma ou mais emissões, a juizo da assembleia geral, ficando entendido que as acções serão sempre com o agio que a procura do titulo e o desenvolvimento da empresa permittirem fixar, podendo-se reservar aos accionistas a preferencia para o total das acções que forem emitidas em augmento do capital. § 2.º O agio apurado será levado á conta de fundo de reserva. Capitulo III. «Das acções». Art. 6.º As acções serão nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que, não reconhecendo

mais de um proprietário para cada acção. Art. 7.º O accionista pôde ser representado por procurador com poderes especiais em instrumento publico ou particular, que ficará archivado. Art. 8.º Em caso de extravio de acções, a Empresa, a requerimento do interessado, expedirá outra ou outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta dos interessados. Capítulo IV. «Dos lucros, fundo de reserva e dividendos». Art. 9.º No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço, e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: cinco por cento (5 %) no mínimo, para serem levados á conta de fundo de reserva, creado para garantia do capital social; dez por cento (10 %) no mínimo, para serem levados á conta de depreciação, creado especialmente para desvalorização de material e bens; quinze por cento (15 %) para gratificação da directoria, que serão levados á conta de cada membro da directoria á proporção que for fixado em assembleia geral ordinaria, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterado. § 1.º As quotas de que se compõem o fundo de reserva serão collocadas a juros, a juizo da directoria. Capítulo V. «Da administração». Art. 10. A empresa será administrada por uma directoria composta de tres directores, sendo um presidente, um vice-director e um secretario eleitos pela assembleia geral. § 1.º A directoria terá o mandato por quatro annos, sendo permittida a reeleição. § 2.º Para exercer a função de director é necessário cautionar cinco (5) acções. Art. 11. A directoria compete: (primeira) 1.º Executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral. 2.º Convocar a assembleia e deliberar sobre os negocios da empresa, enviando a mesma assembleia nos casos expressos ou quando convier. 3.º Organizar o quadro do pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos. Art. 12. Ao director presidente, que acumulará as funções de thesoureiro, compete: a) fazer executar os presentes estatutos, convocar reuniões, organizar balanço, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros necessários á scripturaçãõ; b) ajustar e dispensar empregados; fiscalizar a arrecadação e effectuar pagamentos; fiscalizar a estrada, material e todos os pertences da empresa; c) representar a empresa em juizo ou fóra d'elle, cuidar, enfim, de todos os interesses da mesma. Art. 13. Ao vice-director compete: a) substituir o director presidente na sua ausencia ou falta; b) auxiliar-o na direcção dos negocios da empresa. Art. 14. Ao director secretario compete: a) substituir o vice-director na sua falta ou ausencia; b) lavar as actas; assignar com os directores, papéis e actas da directoria; c) superintender o escriptorio da empresa e registrar titulos emitidos e sua transference. Art. 15. A remuneração dos directores será fixada em assembleia geral, podendo em qualquer tempo ser alterada pela mesma assembleia. Art. 16. Os directores não poderão, accumular ordenados quando em exercicio de outro cargo em virtude de substituição, reaverendo nesse caso, o ordenado e porcentagem do director substituido; no fundo de lucros da empresa. Capítulo VI. «Da assembleia geral». Art. 17. Annualmente, em dezembro, reunir-se-

ão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pelo presidente, por meio de edital e circulares, com antecedencia de quinze (15) dias pelo menos. Art. 18. Cada acção dará direito a um voto, podendo o accionista ser representado por procurador. § 1.º Si no dia designado para a reunião não comparecerem pelo menos accionistas que representem mais de dois terços do capital social, será convocada nova assembleia, que então poderá funcionar com qualquer numero de accionistas. § 2.º Poderão votar: o macho pela mulher, o socio da firma social pela firma, o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso; e procurador legal de qualquer accionista. Art. 19. A assembleia geral reunir-se-ha extraordinariamente em qualquer época, por convocação do presidente, si occorrerem motivos que reclamem essa medida. Art. 20. o conselho fiscal será composto de seis membros, sendo tres effectivos e tres suplentes, eleitos pela assembleia geral. Art. 21. Ao conselho fiscal incumbem as attribuições prescricas em lei, entre as quaes: a) o exame de livros e dos negocios da empresa; b) examinar e dar parecer sobre as contas antes de serem presentes á assembleia geral. Parágrafo unico. Si o conselho fiscal não apresentar o seu parecer em tempo, a sessão será suspensa e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei. Art. 22. O conselho fiscal convocará a assembleia geral si occorrerem motivos urgentes, caso a directoria não o faça; uma vez reclamada tal medida. Disposição transitória. O primeiro anno administrativo da empresa terminará em 31 de dezembro de mil novecentos e dezesseis. (31 de dezembro de 1916.) Villa da Pedra Branca, 20 de junho de 1916. Assignados: Gaspar José de Paiva Junior. — Joaquim Machado de Abreu. — Antonio José de Macedo Junior. — José de Abreu Paiva. — Ignacio José de Abreu Paiva. — Honório José de Carvalho. — José Gonçalves da Costa. — Estevam Carneiro de Rezende. — Joaquim Machado de Abreu Junior. — Ignacio Lopes de Siqueira. — Antonio Estevam de Faria. — Casemiro José Osorio. — José Goulart Santiago Brum. — Antonio Machado de Abreu. Reconhecido verdadeiras as letras e firmas dos signatarios Gaspar José de Paiva Junior, Joaquim Machado de Abreu, José Goulart Santiago Brum, Antonio Machado de Abreu, Antonio José de Macedo Junior, José de Abreu Paiva, Ignacio de Abreu Paiva, Honório José de Carvalho, José Gonçalves da Costa, Estevam Carneiro de Rezende, Joaquim Machado de Abreu Junior, Ignacio Lopes de Siqueira, Antonio Estevam de Faria e Casemiro José Osorio, por ter das mesmas inteiro conhecimento, do que tudo dou fé. Eu: Antonio de Araujo Borges, tabelião, o escrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Araujo Borges. Pedra Branca, vinte e oito de junho de mil novecentos e dezesseis. Lidos, postos em discussão, capítulo por capítulo, foram os referidos estatutos approvados por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. presidente convidou o segundo secretario a proceder á leitura do talão de depósito na Collectoria Federal da decima parte do capital subscrito sendo a certidão nos termos seguintes: Exercício de 1916 — N. 1 — 8:000*000 — A' fls. 7 do livro

de receita fica deblado o collecter pela quantia de oito contos de réis, recebida da Sociedade Anonyma Empreza Auto-Viaria de Pedra Branca, proveniente do deposito de dez por cento (10 %) sobre o capital subscrito de 80:000\$ (oitenta contos de réis). Collectoria Federal de Pedra Branca, 1 de julho de 1916. — O collecter, Francisco P. Caldas. Declarando o presidente que cabia á assembleia eleger os directores, fiscaes e suplentes, o subscritor Sr. Casemiro José Osorio pediu a palavra e propoz que fosse aclamado director presidente o subscritor Sr. coronel Gaspar José de Paiva Junior, proposta que é unanimemente aceita pela assembleia. Nesse momento, levanta-se o Sr. coronel Paiva Junior e, agradecendo a grande prova de confiança e consideração de que é alvo por parte da assembleia, e declara que, por motivos superiores á sua vontade, e que o impedem de estar á testa da empresa, não pôde aceitar o honroso cargo, e pronunciando, entretanto, cooperar á medida de suas forças para a prosperidade da mesma. Logo a seguir, a assembleia, acatando as ponderações do Sr. coronel Paiva Junior, elegem por aclamação a seguinte directoria: director presidente, coronel Antonio Machado de Abreu; vice-director, coronel Casemiro José Osorio; director secretario, capitão Estevam Carneiro de Rezende; membros do conselho fiscal: coronel Joaquim Machado de Abreu, coronel José Goulart Santiago Brum, major Antonio José de Macedo Junior; suplentes: capitão José de Abreu Paiva, coronel José Gonçalves da Costa e Ignacio Lopes de Siqueira. O Sr. presidente declara eleitos os referidos senhores, para a constituição da directoria da Empreza Auto-Viaria de Pedra Branca; em seguida, passa a presidencia ao primeiro secretario da mesa, o qual immediatamente convida os Srs. presidente e vice-director a se empossarem dos respectivos cargos, o que é feito. Reassumindo a presidencia, o Sr. coronel Antonio Machado de Abreu agradece aos accionistas a sua eleição e convida o Sr. director secretario e membros do conselho fiscal a se empossarem igualmente nos cargos para os quaes acabam de ser eleitos. Nada mais havendo a tratar, levantou a sessão para ser levada a presente acta. Reaberta duas horas depois, foi lida, posta em discussão e approvada por todos accionistas, que a assignam. — Antonio Machado de Abreu. — Casemiro José Osorio. — José Gonçalves da Costa. — José de Abreu Paiva. — Antonio José de Macedo Junior. — Ignacio de Abreu Paiva. — Gaspar José de Paiva Junior. — Estevam Carneiro de Rezende. — Joaquim Machado de Abreu. — Ignacio Lopes de Siqueira. — Antonio Estevam de Faria. — Honório José de Carvalho. — José Goulart Santiago Brum. — Joaquim Machado de Abreu Junior.

PROSPECTO

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DE ACÇÕES DA
EMPRESA AUTO-VIARIA DE PEDRA
BRANCA

Capital integralizado 80:000\$. dividido
em 400 acções de 200\$ cada uma

Nomes — Residências — Ações — Importancias
José Goulart Santiago
Brum, Pedra Branca 100 20:000\$000

José Goulart da Costa, Pedra Branca.....	10	2:000\$000
Antonio José Macedo Junior, Pedra Branca	25	5:000\$000
Ignacia de Abreu Macedo, Pedra Branca.	25	5:000\$000
Gaspar José Paiva Junior, Pedra Branca.	50	10:000\$000
José de Abreu Paiva, Pedra Branca.....	10	2:000\$000
Honorio José de Carvalho, Pedra Branca.	5	1:000\$000
Antonio Estevam de Faria, Pedra Branca.	5	1:000\$000
Antonio Machado de Abreu, Pedra Branca	50	10:000\$000
Joaquim Machado de Abreu, Pedra Branca	50	10:000\$000
Joaquim Machado de Abreu Junior, Pedra Branca.	5	1:000\$000
Eslevam Carneiro de Rezende, Pedra Branca.	5	1:000\$000
Casemiro José Osorio, Pedra Branca.	55	11:000\$000
Ignacio Lopes de Siqueira, Pedra Branca	5	1:000\$000
	400	80:000\$000

Pedra Branca, 20 de junho de 1916.

Villa de Pedra Branca, 1º de julho de 1916. — *Empresa Auto-Viaria de Pedra Branca*. Estado de Minas Geraes. Comarca de Itajubá.

Nomes, profissões e domicílios dos administradores e membros do conselho fiscal e seus suplentes, aclamados na assembleia geral de instalação e constituição da sociedade anonyma *Empresa Auto-Viaria de Pedra Branca*, realizada no dia 1º de julho de 1916, no edificio municipal (camara) da villa de Pedra Branca; Estado de Minas Geraes.

Directoria:

Antonio Machado de Abreu, director presidente, fazendeiro e proprietario, domiciliado nesta villa; Casemiro José Osorio, vice-director, fazendeiro e proprietario, domiciliado neste municipio; Eslevam Carneiro de Rezende, director-secretario, fazendeiro e proprietario, domiciliado neste municipio.

Conselho fiscal:

Membros effectivos: Joaquim Machado de Abreu, fazendeiro e proprietario, domiciliado neste municipio; José Goulart Santiago Brum, capitalista e negociante, domiciliado nesta villa; Antonio José de Macedo Junior, fazendeiro e negociante, domiciliado nesta villa.

Suplentes: José Gonçalves da Costa, fazendeiro, domiciliado nesta villa; José de Abreu Paiva, negociante e industrial, domiciliado nesta villa; Ignacio Lopes de Siqueira, fazendeiro, domiciliado nesta villa.

CERTIDÃO

Certifico que, á folha selo do livro de receita, fica debitado ao collecter pela quantia de oito contos de réis, recebida da Sociedade Anonyma *Empresa Auto-Viaria de Pedra Branca*, proveniente do deposito de 10 % (dez por cento), sobre o capital subscrito de oitenta contos de réis (80:000\$000), conforme consta do talão numero um, em data de 1 de julho do corrente

exercício, extrahido do Caderno de Conhecimento de impostos diversos. Sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis: *Collectoria Federal de Pedra Branca*, 5 de julho de 1916. — O collecter federal, *Francisco de Paiva Celdas*.

Companhia Constructora e Empreiteira

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Valores caucionados:	
Valor do 200 acções de 100\$ cada uma, depositadas pela directoria.....	20:000\$000
Impostos:	
Saldo desta conta.....	3:366\$000
Movéis e utensílios:	
Valor dos existentes.....	1:814\$100
Ordenados:	
Saldo desta conta.....	1:200\$000
Immoveis:	
Valor dos adquiridos.....	72:043\$050
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	15:971\$830
Predio da rua das Laranjeiras n. 523:	
Valor deste predio.....	68:207\$420
Predio da avenida Atlantica n. 980:	
Valor deste predio.....	33:307\$010

Predio da avenida Atlantica n. 984:	
Valor deste predio.....	33:017\$010
Conservação dos predios:	
Saldo desta conta.....	456\$680
Predio da rua das Laranjeiras n. 527:	
Valor deste predio.....	82:700\$063
Predio da rua das Laranjeiras n. 529:	
Valor deste predio.....	82:434\$763
Caixa:	
Dinheiro existente em cofre...	6:692\$000
Despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	1:189\$900

426:420\$000

Passivo

Capital:	
Valor de 4.000 acções cada uma, integralizadas.....	400:000\$000
Caução da directoria:	
Pelo que figura no activo.....	20:000\$000
Alugueis:	
Saldo desta conta.....	6:420\$000

426:420\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — Antonio Cancelli, director-presidente. — Coronel Pedro Carlos de Andrade, director-secretario. — Antonio Edmundo Falcão, guarda livros.

Banco de Crédito Rural e Internacional

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Acções debentures.....	985:619\$575
Apólices estaduacs.....	203:633\$000
Apólices geraes.....	58:009\$000
Contas correntes de movimento.....	72:523\$750
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Hypothecas ruracs.....	80:000\$000
Letras a receber.....	939:308\$235
Letras descontadas.....	14:514\$300
Mobilia.....	2:000\$000
Titulos depositados.....	30:000\$000
Caixa.....	24:522\$348
Diversas contas.....	8:000\$000

2.463:419\$208

Passivo

Capital.....	1.422:400\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes de movimento.....	41:061\$141
Deposito de terceiros.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	232:966\$430
Diversas contas.....	696:691\$617

2.463:419\$208

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Liquidações.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:039\$596

1.125:927\$196

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$196
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000

1.125:927\$196

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — E. Berla, presidente. — Julia Piana de Castro, chefe da contabilidade.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 1916

Activo

Ita do Vignna:

Imovel, construccões, lavanderia, camara frigorifica, di- que, usina electrica, officina, typographia, padaria, etc.....	42.740:000\$000	
Materia fluctuante.....	44.847:248\$200	27.387:348\$200
Commissario.....		836:423\$032
Caução do contracto de subvenção.....	400:000\$000	
Depositos.....	10:338\$100	410:338\$100
Caução da directoria.....		30:000\$000
Movéis e utensilios.....		23:048\$360
Pretes e passagens a receber.....		21:814\$830
Debentures a emitir.....		3.000:400\$000
Contas correntes e agentes.....		4.879:394\$303
Vapores em construcção.....		1.300:000\$000
Diversas contas.....		8.931:622\$344

Caixa:

Em cofre e em bancos.....		838:832\$340
		48.198:839\$979

Passivo

Capital.....		11.030:000\$000
Fundo de seguro.....	2.528:713\$778	
Fundo de reserva.....	511:378\$304	
Fundo de depreciação.....	4.377:467\$120	4.417:253\$202
Emissão de debentures.....		17.150:000\$000
Ações em caução.....		30:000\$000
Obrigações a pagar.....		1.325:882\$360
Juros de debentures:		
Saldo a pagar.....	22:224\$240	
Juros do 1º semestre de 1916.....	474:235\$000	496:460\$240
Contas correntes e agentes.....		1.860:973\$131
Diversas contas.....		41.918:284\$363
		48.198:839\$979

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — Antonio Martins Lago Filho, presidente. — A. do Amaral Junior, contador.

Berwind Terminal Company

Sociedade anônima

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob numero 4.484, os seguintes documentos referentes á Berwind Terminal Company, Sociedade Anonyma, a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 20 de junho deste anno, conjunctamente com o decreto n. 12.098, de 14 do mesmo mez, e demais documentos referentes: tres publicas formas, sendo uma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil, outra da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e outra do pagamento do selo devido, feito no Theouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente. Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de onze mil réis. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director. Sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA Cadeira de Solfejo

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n. 439, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de solfejo.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (art. 45).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director,

juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brazil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46). A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51, do regulamento, será observado o seguinte programma:

- 1º. theoria geral da musica;
- 2º. dictado musical de grande difficuldade por phrases que serão tocadas ao piano ou harmonium, tres vezes no maximo;
- 3º. realização de um canto ou baixo dada a quatro partes;
- 4º. execução ao piano de uma peça indicada quinze dias antes do concurso, correspondente ao 4º anno do curso de piano;

5º. composição de solfejos e dictados para classe, segundo indicação da commissão no momento da prova;

6º. noções e provas praticas de canto;

7º. conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa);

8º. composição de uma fuga a quatro partes sobre um thema dado pela commissão (facultativa);

9º. realização, á pedra, de contrapontos duplos, triplos e quadruplos invertiveis (facultativas). Esta prova será obrigatoria si o candidato realizar a de n. 8.

Instituto Nacional de Musica, 14 de abril de 1916. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 20 do corrente, ás 11 1/2 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 48 da rua Chefe de Divisão Salgado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 11 1/2 e 11 3/4 horas, respectivamente, proceder-se-ha á vistorias sanitarias nos predios de ns. 38 e 40, situados no lugar denominado coya da onça, Morro do Castello.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICACÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 2.012, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento em vigor, ao

cidadão Manoel Rodrigues, visto como o mesmo está sendo processado pela Terceira Vara Criminal, como incurso no art. 259, § 3º do Código Penal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916.
— O director interino, *Heitor Bracet*. (.)

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAIS DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRITÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Do ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados novamente á prova oral de escripturação mercantil, no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, os candidatos abaixo habilitados na prova escripta da referida materia, por haverem faltado dous examinadores :

Turma effectiva

Emygdio Alves Guimarães Cotia.
Nerval Guimarães.
Sotter Zamith.
Manoel Terra Cruz.

Turma supplementar

Carlos B. da Rocha Freire.
Nelson Buarque de Gusmão.
Pedro Cunha da Gama e Abreu.
Armando Negreiros.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — O secretario, *Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite*. „

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o 3º pharoleiro da Armada Manoel Rodrigues de Anchieta, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 795\$299, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro a 2 de maio de 1912, quando teve a seu cargo o balisamento illuminativo da barra de Camocim, no Estado da Ceará, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 12 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 2º pharoleiro da Armada Francisco de Paula Corrêa de Mello, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 101\$700, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de maio a 9 de setembro de 1910, quando em serviço no pharol de Camocim, no Estado da Ceará, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 2º tenente commissario da Armada, João Climaco Accioli Lobato, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 6:413\$526, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro a 20 de agosto de 1912, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 3º pharoleiro Manoel Rodrigues de Anchieta, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 24\$970, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1911, quando em serviço no pharol de Camocim, no Estado do Ceará, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º tenente commissario da Armada Francisco Manoel Bittencourt, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 41\$5 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de outubro de 1911 a 21 de fevereiro de 1913, quando em serviço no laboratorio pharmaceutico o gabinete de analyses da Marinha, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.809, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-escrição da collectoria federal do Cacapava, no Estado do Rio Grande do Sul, Dirceu Alves, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 231\$030, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de agosto de 1910 a 29 de abril de 1912, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1916.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o capitão de corveta, medico da Armada Dr. Arthur Mario dos Santos, para, no prazo de trinta

dias, contados da primeira publicação desta, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 20\$699, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de junho de 1912 a 8 de agosto de 1913, quando em serviço no scout *Rio Grande do Sul*, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director. (.)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretario da capitania do porto do Estado do Amazonas Eugenio Antonio Rodrigues Pará para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 2:295\$950 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-secretario, referente aos exercicios de 1901, 1902, 1904, 1905 e 1906, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de julho de 1896. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario da Armada 2º tenente João Engel para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 36:388\$848 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, referente aos periodos de 7 de maio de 1909 a 30 de novembro de 1911 e 13 de abril a 17 de maio de 1912, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o secretario da capitania do porto do Estado de São Paulo Alfredo Bittencourt, para, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 1:298\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 6 de junho a 22 de dezembro de 1911, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. — Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de julho de 1916. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, sub-director. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 47

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, são faz publico que, nos dias 10, 15 e 19 de julho proximo, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação da

Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 16, DO CÃES DO PORTO

Lote n. 1

WWS: Uma caixa n. 16.505, pesando bruto 352 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 2

WWS: Uma caixa n. 16.358, pesando bruto 357 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 3

WWS: Uma caixa n. 16.523, pesando bruto 353 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 4

WWS: Uma caixa n. 15.982, pesando bruto 353 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 5

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 1, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 6

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 2, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 7

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 3, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 8

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 4, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 9

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 5, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 10

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 6, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 11

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 7, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 12

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 8, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 13

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 9, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 2 (copos), pesando liquido 72 kilos.

Lote n. 14

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 10, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 2 (copos), pesando liquido 74 kilos.

Lote n. 15

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 11, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 47 kilos.

Lote n. 16

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 12, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 47 kilos.

Lote n. 17

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 13, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (calices), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 18

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 14, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (calices), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 19

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 15, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 20

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 16, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 21

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 17, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 22

Woodhead (dentro de um quadrilatero): Um engradado n. 18, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos), pesando liquido 41 kilos.

Lote n. 23

WS: Uma caixa n. 107, pesando bruto 77 kilos, contendo obras não especificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 45 kilos; 10 kilos de graxa.

Lote n. 24

WM: Uma caixa n. 3.161, pesando bruto 375 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 25

Z (dentro de um triangulo), contramarca MCFS: Um fardo n. 23.513, pesando bruto 686 kilos, contendo 18 toldos de lona para embarcações, pesando liqui-

do 515 kilos; lona de linho, pesando liquido 26 kilos.

Lote n. 26

Z (dentro de um triangulo), contramarca MCFS: Um fardo n. 23.513, pesando bruto 445 kilos, contendo 12 toldos de lona para embarcações, pesando liquido 390 kilos.

Lote n. 27

Sem marca: Nove amarrados sem numero, de obras de ferro batido simples, pesando liquido 243 kilos.

Lote n. 28

BK (dentro de um quadrilatero): Duas peças de ferro batido ns. 14 e 15 para machinas, pesando liquido 3.600 kilos.

Lote n. 29

Triangulo, contramarca LK: Uma caixa n. 37.404, pesando bruto 70 kilos, contendo barbante de linho, pesando nos envoltorios 53 kilos.

Lote n. 30

VTC: Uma barrica n. 18, pesando bruto 36 kilos, contendo correntes para prisão de animais, pesando nos envoltorios 32 kilos.

Lote n. 31

VTC: Uma caixa n. 19, pesando bruto 64 kilos, contendo machados, pesando liquido 55 kilos.

Lote n. 32

VTC: Uma caixa n. 20, pesando bruto 26 kilos, contendo pedra para afiar navallas, pesando bruto nove kilos.

Lote n. 33

VTC: Uma caixa n. 21, pesando bruto 174 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 91 kilos; tornos para ferreiro, pesando liquido 50 kilos; cadeados de ferro simples, pesando nos envoltorios seis kilos; typos de ferro para encadernador, pesando nos envoltorios 3.500 grammas; obras de folha de Flandres pintadas (mareadores), pesando liquido 1.500 grammas.

Lote n. 34

VTC: Uma caixa n. 22, pesando bruto 112 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 97 kilos; balanças com mola para suspender, pesando nos envoltorios 2.500 grammas; imans, pesando nos envoltorios 600 grammas; cadeados de bomba pesando nos envoltorios 22 kilos.

Lote n. 35

VTC: Uma caixa n. 23, pesando bruto 129 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 93 kilos; tres tesouras para tosquiar animais; tres duzias de tesouras para jardim.

Lote n. 36

Triangulo — Contramarca KL: Um fardo n. 36.139, pesando bruto 71 kilos, contendo 100 cobertores de algodão ordinario pesando liquido 67 kilos.

Lote n. 37

Triangulo — Contramarca KL: Um fardo n. 37.787, pesando bruto 56 kilos, contendo tecido de brim de algodão lino proprio para roupa de homens, pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 38

Triangulo — Contramarca KL: Um fardo n. 37.784, pesando bruto 101 kilos, contendo cordas de canhamo, pesando nos envoltorios 101 kilos.

Lote n. 39

Triangulo — Contramarca KL: Um fardo n. 37.785, pesando bruto 103 kilos, contendo cordas de canhamo, pesando nos envoltorios 103 kilos.

Lote n. 40

VBC, contramarca LE: Uma caixa n. 8.582 por 8.948, contendo dois objectos physicos, pesando quatro kilos.

Lote n. 41

VC: Uma caixa n. 3.386, pesando bruto 332 kilos, contendo vergalhões de aço, pesando liquido 266 kilos.

Lote n. 42

VC: Uma caixa n. 3.413, pesando bruto 263 kilos, contendo vergalhões de aço, pesando liquido 211 kilos.

Lote n. 43

VC: Um engradado n. 3.351, pesando bruto 166 kilos, contendo vergalhões de aço, pesando liquido 133 kilos.

Lote n. 44

VC: Um engradado n. 3.371, pesando bruto 166 kilos, contendo chapas de aço, pesando liquido 133 kilos.

Lote n. 45

VC: Uma caixa n. 3.371, pesando bruto 442 kilos, contendo vergalhões de aço, pesando liquido 354 kilos.

Lote n. 46

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Um engradado n. 2.371 por 1, contendoapparelhos de porcelana n. 5, pesando liquido 46 kilos.

Lote n. 47

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Um engradado n. 2.371 por 2, contendo apparelhos de porcelana n. 5, pesando liquido 46 kilos.

Lote n. 48

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Um engradado n. 2.372, por 1, contendo apparelhos de porcelana n. 5, pesando 49 kilos.

Lote n. 49

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Um engradado n. 2.372, por 2, contendo apparelhos de porcelana n. 5, pesando 49 kilos.

Lote n. 50

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Um engradado n. 2.373, por 1, contendo apparelhos de porcelana n. 5, pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 51

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Oito barricas ns. 2.366 por 1 a 8, contendo fio de cobre, pesando liquido 483 kilos.

Lote n. 52

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Doze barricas ns. 2.367 por 1 a 12, contendo fio de cobre, pesando liquido 634 kilos.

Lote n. 53

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Dez barricas ns. 2.368 por 1 a 10, contendo fio de cobre, pesando liquido 260 kilos.

Lote n. 54

VB, dentro de um triangulo, contra marca JTV: Dez barricas ns. 2.369 por 1 a 10, contendo fio de cobre, pesando 260 kilos.

Lote n. 55

VSC, contra marca M, dentro de um losango: Uma caixa n. 10.857, pesando bruto 389 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 56

VFPC, contramarca BW Ltd. PW 4.325: Uma caixa n. 3.070, pesando bruto 3.005 kilos, contendo uma machina.

Lote n. 57

VFPC, contramarca BW Ltd. PW 4.325: Uma caixa n. 3.071, pesando bruto 292 kilos, contendo peças de ferro fundido para machina, pesando liquido 232 kilos.

Lote n. 58

Triangulo, contramarca KL: Quarenta amarrados ns. 1 a 40, de chapas do ferro galvanizado para cobrir casas, pesando liquido 4.868 kilos.

Lote n. 59

Teixeira de Mattos: Uma caixa n. 43, pesando bruto 66 kilos, contendo uma bieycleta com assento para adulto.

Lote n. 60

Teixeira de Mattos: Uma caixa n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de brim de algodão proprio para roupa de homem, pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 61

Teixeira de Mattos: Um enrapado n. 4, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido em brim de algodão proprio para roupa de homem, pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 62

Teixeira de Mattos: Um enrapado n. 5, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de brim de algodão, proprio para roupa de homem, pesando liquido 25 kilos.

Lote n. 63

Teixeira de Mattos: Um enrapado n. 6, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de algodão, cru, lizo, base 10X10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 24 kilos.

Lote n. 64

Teixeira de Mattos: Um enrapado n. 7, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de algodão cru, lizo, base 10X10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 24 kilos.

Lote n. 65

Triangulo, contramarca KL: Uma caixa n. 36.834, pesando bruto 41 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1 (redomas), pesando liquido oito kilos; obras não classificadas para serviço de mesa; de vidro branco n. 1 (côpos), pesando liquido seis kilos.

Lote n. 66

Triangulo, contramarca KL: Uma caixa n. 37.314, pesando bruto 68 kilos, contendo chocolate, pesando nos envoltorios 55 kilos.

Lote n. 67

Triangulo, contramarca KL: Uma caixa n. 37.315, pesando bruto 128 kilos, contendo chocolate, pesando nos envoltorios 103 kilos.

Lote n. 68

Triangulo, contramarca KL: Uma caixa n. 37.405, pesando bruto 78 kilos, contendo tres machinas para costura; pesando liquido 38 kilos.

Lote n. 69

Triangulo, contramarca KL: Uma caixa n. 7.406, pesando bruto 83 kilos, contendo uma machina para costura; pesando liquido 58 kilos.

Lote n. 70

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 36.775, pesando bruto 42 kilos, contendo caniveles para cortar fructas com cabo ordinario, 48 duzias.

Lote n. 71

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 37.719, pesando bruto 37 kilos, contendo dois arreios de couro com mital ordinario, para um animal.

Lote n. 72

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 37.408, pesando bruto 92 kilos, contendo soda caustica, pesando liquido 84 kilos.

Lote n. 73

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 37.409, pesando bruto 92 kilos, contendo soda caustica pesando liquido 76 kilos.

Lote n. 74

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 37.410, pesando bruto 94 kilos, contendo soda caustica pesando liquido 76 kilos.

Lote n. 75

Triangulo, contra-marca KL: Vinte caixas ns. 36.836 a 36.855, contendo vinho não especificado até 24 grãos pesando bruto em 213 garrafas 324 kilos.

Lote n. 76

Triangulo, contra-marca KL: Uma caixa n. 37.511, pesando bruto 95 kilos, contendo 36 chales de tecido de algodão não especificado pesando liquido 14 kilos; bandeiras de tecido de lã pesando 1.600 grammas; roupa feita de tecido de lã, ponto de malha pesando liquido dois kilos; pastas simples pesando nos envoltorios 3.600 grammas; papel mata borrão, pesando liquido 40 kilos; toalhas e guardanapos de tecido de linho adamascado pesando liquido cinco kilos; 24 pares de chinellos de mais de 22 centimetros de comprimento sendo 12 pares de couro e 12 pares de tecido de lã; um par de bôlinas de couro de mais de 22 centimetros de comprimento; obras não classificadas de couro (côpos); pesando 1.200 grammas; doze tesouras de molla para cabelleireiro; dados de coco para jogo pesando nos envoltorios 800 grammas; cera preparada em pães pesando 2.500 grammas.

Lote n. 77

S (dentro de um triangulo) contra-marca I: Um fardo n. 1, pesando bruto 50 kilos, contendo cortiça em roilhas pesando bruto 50 kilos.

Lote n. 78

S (dentro de um triangulo) contra-marca II: Um fardo n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo cortiça em roilhas pesando bruto 50 kilos.

Lote n. 79

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 91 kilos contendo crina vegetal para enchimento de colchões pesando liquido 91 kilos.

Lote n. 80

Sem marca: Uma barreira sem numero, pesando bruto 115 kilos, contendo um barril pesando bruto 121 kilos, com vinho não especificado até 14 graus pesando liquido 96 kilos.

Lote n. 81

SPC: Um encapado n. 657, pesando bruto 22 kilos contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado (novas e usadas) pesando 20 kilos.

Lote n. 82

SPC: Um encapado n. 658, pesando bruto 25 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado, novas e usadas, pesando 20 kilos.

Lote n. 83

SPC: Um encapado n. 659, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão, novas e usadas, pesando 20 kilos.

Lote n. 84

SPC: Um encapado n. 660, pesando bruto 27 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado, novas e usadas, pesando 22 kilos.

Lote n. 85

SPC: Um encapado n. 661, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado, novas e usadas, pesando 21 kilos.

Lote n. 86

SPC: Um encapado n. 662, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado, novas e usadas, pesando 26 kilos.

Lote n. 87

SPC: Um encapado n. 663, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas feitas de tecido de algodão não especificado, novas e usadas, pesando 23 kilos.

Lote n. 88

SPC: Uma caixa n. 616, pesando bruto 47 kilos, contendo diversos objectos usados (medalhas, rosarios e outros), pesando 30 kilos.

Lote n. 89

SPC: Uma caixa n. 617, pesando bruto 43 kilos, contendo diversos objectos usados (medalhas, rosarios e outros), pesando 28 kilos.

Lote n. 90

SPC: Uma caixa n. 618, pesando bruto 22 kilos, contendo livros impressos com capas de papelão, usados, pesando 16 kilos.

Lote n. 91

SC, dentro de dous triangulos: Uma mala n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo toalhas e lençóis de algodão liso, pesando 40.800 grammas; lençóis e toalhas de tecido de linho liso, de 24 até 36 fios, pesando liquido cinco kilos; toalhas de tecido de linho liso, de 12 até 24 fios, pesando liquido 1.300 grammas; toalhas de tecido de linho adamascado, pesando liquido 1.600 grammas; panos de tecido de linho bordado, pesando 1.400 grammas; toalhas de algodão felpudo, pesando liquido 4.800 grammas; panos de mesa de tecido de algodão não especificado, pesando liquido 1.500 grammas; quatro cobertores de lã brancos, pesando liquido 7.500 grammas.

Lote n. 92

SCM, contramarca VM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 11 kilos, contendo sementes para hortas e jardins, pesando nos envoltorios seis kilos.

Lote n. 93

SCM, contramarca BAJ: Uma caixa n. 126, pesando bruto 11 kilos, contendo fechaduras de uma só volta, pesando nos envoltorios 12 kilos.

Lote n. 94

SCM, contramarca GK: Um engradado n. 31, pesando bruto 21 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 95

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 32, pesando bruto 21 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não especificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 96

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 33, pesando bruto 21 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 97

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 34, pesando bruto 21 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 98

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 35, pesando bruto 22 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 99

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 36, pesando bruto 21 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 8.500 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 100

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 37, pesando bruto 22 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido oito kilos; obras não especificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 101

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 38, pesando bruto 22 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 102

SCM, contra marca GR: Um engradado n. 39, pesando bruto 22 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 103

SCM, contra marca GK: Um engradado n. 40, pesando bruto 23 kilos, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, pesando liquido dez kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 104

SCM, contra marca CAE: Um engradado n. 16, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos, pesando liquido 45 kilos).

Lote n. 105

SCM, contra marca CAE: Um engradado n. 17, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1 (copos, pesando liquido 45 kilos).

Lote n. 106

SCM — Contramarca CAE: Um engradado n. 18, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1, (copos), pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 107

SCM — Contramarca CAE: Um engradado n. 19, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1, (copos), pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 108

SCM — Contramarca MAC: Um engradado n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo prata, em obras de ourives para serviço de mesa e semelhantes, pesando liquido 2.300 grammas; obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 2, pesando liquido um kilo; obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 109

SCM — Contramarca MAC: Um engradado n. 2, pesando bruto 17 kilos, contendo prata, em obras de ourives para serviço de mesa, pesando liquido 1.710 grammas; vasos de cobre simples pesando nos envoltorios 1.400 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 110

SCM — Contramarca TE: Um engradado numero 160, pesando bruto 35 kilos, contendo tecidos de seda não especificados, pesando 5.230 grammas; tecido de algodão tinto, base 10X10, de mais de 60 grammas por metro quadrado; pesando liquido 6.500 grammas; linha de algodão para costura, pesando nos envoltorios dois kilos; fio de arame de ferro coberto de algodão pesando nos envoltorios cinco kilos; diversos objectos pesando 750 grammas; obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 111

SCM — Contramarca TE: Um engradado n. 161, pesando bruto 22 kilos, contendo botões de madreperola com furos, pesando nos envoltorios 700 grammas, botões de louça, pesando nos envoltorios 1.250 grammas; fitas de seda pesando nos papeis 900 grammas; botões de madreperola com pé, pesando nos envoltorios 600 grammas; lá em fio trouxo para bordar, pesando nos envoltorios 900 grammas; filó de algodão liso, pesando liquido 300 grammas, rendas de algodão pesando nos papeis 300 grammas; rendas de filó de algodão pesando nos papeis 1.250 grammas; obras não classificadas de folhas de Flandres pintadas, pesando liquido seis kilos (uma lata).

Lote n. 112

TM: Uma caixa n. 85, pesando bruto 190 kilos, contendo diversos objectos usados, retalhos de fazendas; (tecidos) pesando 130 kilos.

Lote n. 113

TM: Uma caixa n. 86, pesando bruto 260 kilos, contendo roupas e diversos objectos usados, pesando bruto 206 kilos.

Lote n. 114

TM: Uma caixa n. 87, pesando bruto 26 kilos, contendo obras não classificadas de madeira, pesando nos envoltorios oito kilos.

Lote n. 115

TM: Uma caixa n. 88, pesando bruto 33 kilos, contendo um moinho pequeno para café ou semelhante, pesando liquido 20 kilos.

Lote n. 116

TM: Uma caixa n. 89, pesando bruto 33 kilos, contendo um moinho pequeno para café ou semelhante; pesando liquido 20 kilos.

Lote n. 117

Sem marca: Cinco amarrados, sem numero, de tubos de ferro simples, para agua ou semelhantes, pesando liquido 135 kilos.

Lote n. 118

Sem marca: 3.174 amarrados, sem numero, de estacas para construção de cercas, pesando bruto 107.916 kilos.

Lote n. 119

Sem marca: 2.906 estacas de ferro, sem numero, para construção de cerca, pesando 52.400 kilos.

Lote n. 120

Sem marca: 1.341 amarrados, sem numero, de obras de ferro não classifica-

das, fundidas, simples, pesando liquido 22.797 kilos.

Lote n. 121

SSGIU: Uma caixa n. 41.403, por 1, pesando bruto 93 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 44 kilos.

Lote n. 122

SSGIU: Uma caixa n. 41.403, por 2, pesando 70 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 28 kilos.

Lote n. 123

SSGIU: Uma caixa n. 41.464, por 1, pesando bruto 55 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios nove kilos.

Lote n. 124

SSGIU: Uma caixa n. 41.414, por 1, pesando bruto 76 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 20 kilos.

Lote n. 125

SSGIU: Uma caixa n. 41.414, por 2, pesando bruto 83 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 40 kilos.

Lote n. 126

SSGIU: Uma caixa n. 41.414, por 3, pesando bruto 106 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 46 kilos.

Lote n. 127

SSGIU: Uma caixa n. 41.431, pesando bruto 41 kilos, contendo lampadas electricas, pesando nos envoltorios 10 kilos e 500 grammas.

Lote n. 128

SSGIU: Uma caixa n. 41.387, por 1, pesando bruto 68 kilos, contendo lampadas electricas pesando nos envoltorios 22 kilos.

Lote n. 129

SSGIU: Uma caixa n. 41.387, por 2, pesando bruto 16 kilos, contendo lampadas electricas pesando nos envoltorios 3.200 grammas.

Lote n. 130

SSGIU: Uma caixa n. 41.387, por 3, pesando bruto 68 kilos; contendo lampadas electricas pesando nos envoltorios 22 kilos.

Lote n. 131

SSGIU: Uma caixa n. 41.387, por 4, pesando bruto 67 kilos, contendo lampadas electricas pesando nos envoltorios 22 kilos.

Lote n. 132

SSC (dentro de um losango, contra-marca BE: Uma caixa n. 542, pesando bruto 173 kilos, contendo 144 cohetores de lá de cor de qualquer qualidade, pesando liquido 11 kilos.

Lote n. 133

SSC dentro de um losango, contra-marca BE: Uma caixa n. 543, pesando bruto 38 kilos, contendo 18 latas com hiscotos, pesando nos envoltorios 27 kilos.

Lote n. 134

SSC dentro de um losango, contra-marca BE: Uma caixa n. 41.036, pe-

sando bruto 120 kilos, contendo 24 quadros não especificados, com moldura de madeira e paisagens.

Lote n. 135

SAMA, dentro de um losango, contra-marca ALC: Uma caixa n. 3.027, pesando bruto 16 kilos, contendo 12 duzias de tesouras de mais de 16 centimetros de comprimento.

Lote n. 136

SB: Um engradado n. 7.773, pesando bruto 86 kilos, contendo obras não classificadas para serviço de mesa, de vidro branco n. 1. (copas), pesando liquido 53 kilos.

Lote n. 137

SB: Uma caixa n. 1, contendo um automovel pequeno.

Lote n. 138

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 4.400 por 1, pesando bruto 140 kilos, contendo doces não classificados, pesando nos envoltorios 93 kilos, doces de frutas em calda, pesando nos envoltorios 13 kilos.

Lote n. 139

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 4.154 por 1, pesando bruto 60 kilos, contendo obras de ferro batido eslanhado (chaleiras), pesando nos envoltorios 35 kilos.

Lote n. 140

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 545, pesando bruto 17 kilos, contendo sete chapéus de palha com enfeitos.

Lote n. 141

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 544, pesando bruto 68 kilos, contendo aparelhos não classificados de porcellana n. 4, pesando liquido 45 kilos.

Lote n. 142

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 4.218, pesando bruto 87 kilos, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro, pesando nos envoltorios seis kilos; ferramentas manuaes pesando nos envoltorios 35 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando nos envoltorios quatro kilos; amostras de obras de couro, de rochas de cortiça e vidro, pesando 2.500 grammas.

Lote n. 143

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 4.219, pesando bruto 88 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando nos envoltorios 68 kilos; correntes de ferro para prisão de animais, pesando nos envoltorios sete kilos.

Lote n. 144

Salma dentro de um losango: Uma caixa n. 4.383 por 1, pesando bruto 75 kilos, contendo 40 centos de charutos (em caixas de 100); obras não classificadas de folha de Flandres, lisa pesando 12 kilos.

Lote n. 145

Salma, contra marca Elisabethville (dentro de um quadrilatero): Uma caixa n. 4.396, por 1, pesando bruto 52 kilos, contendo perfumaria (347 sabonetes), pesando nos envoltorios 41 kilos.

Lote n. 146

SSN: Uma caixa n. 61.065 u por T, pesando bruto 35 kilos, contendo dois

objectos não classificados, pesando oito kilos.

Lote n. 147

SSN: Uma caixa n. 61.065 u por 2, pesando bruto 85 kilos, contendo dous objectos physicos não classificados, para electricidade, pesando 24 kilos.

Lote n. 148

SSN: Uma caixa n. 61.054 u por 3, pesando bruto 85 kilos, contendo dous objectos physicos não classificados para electricidade, pesando 24 kilos.

Lote n. 149

SSN: Uma caixa n. 61.065 u por 4, pesando bruto 111 kilos, contendo doze objectos physicos não classificados para electricidade, pesando 51 kilos.

Lote n. 150

SC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 72 kilos, contendo bonecas não especificadas, pesando bruto nos envoltorios 35 kilos

Lote n. 151

SB, contramarca EMR, dentro de um losango: Um amarrado de caixa n. 181 por 1, pesando bruto 101 kilos, contendo quatro machinas para costura, pesando liquido 98 kilos.

Lote n. 152

SR, contramarca EMR, dentro de um losango: Uma caixa n. 181 por 2, pesando bruto 118 kilos, contendo machinas para costura, pesando liquido 94 kilos

Lote n. 153

SSC: Uma caixa n. 98.429 u, pesando bruto 20 kilos, contendo objecto electrico, pesando liquido oito kilos.

Lote n. 154

SSC, contramarca BE: Uma caixa numero 41.012 por 1, pesando bruto 135 kilos, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1 (copeteiras), pesando liquido 50 kilos; obras não classificadas de vidro branco n. 1 (castiças), pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 155

SSC, contramarca BE: Uma caixa numero 41.012 por 2, pesando bruto 118 kilos, contendo: obras não classificadas de vidro branco n. 1 (jarras e verres d'eau), pesando liquido 25 kilos; objectos de adorno de vidro n. 1, conchado, pesando liquido quatro kilos; objectos de adorno de vidro branco n. 1, pesando liquido 26 kilos; diversos objectos não classificados de tecido de algodão e flores artificiaes para enfeites, pesando liquido 600 grammas.

Lote n. 156

SSC, contramarca BE: Uma caixa numero 41.039, pesando bruto 65 kilos, contendo 16 cordas para lunulos, de zinco pintado com flores de bisuit, pesando nos envoltorios 22 kilos

Lote n. 157

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.013, pesando bruto 110 kilos, contendo tinteiros de cobre simples, pesando nos envoltorios sete kilos; licoreiros de cobre simples, pesando nos envoltorios 45.500 grammas; colhetes de cobre simples, pesando nos envoltorios dous kilos; obras não classificadas de vidro branco n. 1 (para licoreiros); pesando liquido 18.500 grammas; caixas varias semelhantes as de talheres, pesando liquido um kilo.

Lote n. 158

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.015, pesando bruto 114 kilos; contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1 (fructeiras), pesando liquido oito kilos; obras não classificadas de vidro de cor n. 1, pesando liquido seis kilos;apparelhos e outros objectos de cima de mesa, de cobre simples, pesando bruto nos envoltorios 24 kilos.

Lote n. 159

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.028; pesando bruto 124 kilos, contendo estantes de madeira simples; pesando liquido 77 kilos.

Lote n. 160

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.029, pesando bruto 22 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples; pesando nos envoltorios 2.500 grammas; apparelhos não classificados de louça n. 3, pesando liquido dous kilos.

Lote n. 161

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.035, pesando bruto 58 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pesando nos envoltorios 14 kilos; um relógio não especificado para cima de mesa.

Lote n. 162

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.036 A, pesando bruto 124 kilos, contendo 48 quadros com moldura de madeira, não especificados; com paisagens e photographias.

Lote n. 163

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.008, pesando bruto 23 kilos; contendo 71 vidros de elixir de qualquer qualidade, pesando liquido 4.770 grammas.

Lote n. 164

SSC, contramarca BE: Uma caixa n. 41.050; pesando bruto 92 kilos, contendo: 30 cestos de vime simples; pequenos, pesando liquido cinco kilos; duas duzias de camisas de tecido de algodão, lisas; seis relógios de parede com caixa de madeira até 65 centimetros de comprimento; lanternas de folha de Flandres, simples, pesando liquido 3.500 grammas; obras não classificadas de fio de arame; pesando bruto nos envoltorios, seis kilos; obras não classificadas de folha de Flandres simples; pesando nos envoltorios 1.500 grammas; utensilios manuaes, pesando nos envoltorios um kilo; baixellas de cobre simples (uma duzia de colheres e tres pares de argolas para guardanapos); pesando nos envoltorios um kilo; tres talheres para trinchar, com cabo de madeira; tres afiadores para faca; caixa para talheres, pesando liquido 1.200 grammas; facas de ponta para charquear, pesando nos envoltorios 500 grammas; estojos de cetro para viagem, com preparos; pesando nos envoltorios 4.800 grammas.

Lote n. 165

SSC, contramarca BE: Uma barrica n. 41.032; pesando bruto 69 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado; pesando liquido 44 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres simples, pesando liquido 2.500 grammas

Lote n. 166

SSE: Uma caixa n. 11.124 u, pesando bruto 17 kilos, contendo objectos physicos não classificados (artigos para electricidade), pesando bruto nove kilos.

Lote n. 167

SSE: Uma caixa n. 10.229 u, pesando bruto 23 kilos, contendo um dynamo; pesando nove kilos.

Lote n. 168

SSE: Uma caixa n. 9.270 u por 1, pesando bruto 93 kilos, contendo um dynamo, pesando 65 kilos.

Lote n. 169

SSE: Uma caixa n. 9.270 u por 2, pesando bruto 213 kilos, contendo um dynamo, pesando 165 kilos.

Lote n. 170

SSE: Uma caixa n. 9.270 u por 3; pesando bruto 215 kilos, contendo um dynamo, pesando 165 kilos.

Lote n. 171

SSE: Uma caixa n. 9.270 u por 4, pesando bruto 220 kilos; contendo um dynamo, pesando 170 kilos.

Lote n. 172

SSD: Uma caixa n. 57.611 u, pesando bruto 22 kilos, contendo cartão em folha, pesando liquido nove kilos.

Lote n. 173

SSN: Uma caixa n. 61.089 por 1 u; pesando bruto 98 kilos, contendo objectos physicos não classificados, de ferro fundido pintado, para installações electricas; pesando 41 kilos.

Lote n. 174

SSN: Uma caixa n. 61.089 por 2 u; pesando bruto 137 kilos, contendo objectos physicos não classificados, de ferro fundido pintado, para installações electricas, pesando liquido 93 kilos.

Lote n. 175

SSN: Uma caixa n. 61.089 por 3 u; pesando bruto 52 kilos, contendo objectos physicos não classificados para installações electricas, pesando 32 kilos.

Lote n. 176

SSN: Uma caixa n. 61.048 u, pesando bruto 25 kilos; contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 11 kilos.

Lote n. 177

SSZ: Uma caixa n. 10.007 u, pesando bruto 63 kilos; contendo objectos physicos não classificados para installações electricas, pesando nos envoltorios 51 kilos.

Lote n. 178

SSK: Uma caixa n. 2.351 u z por 13, pesando bruto 287 kilos; contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 212 kilos.

Lote n. 179

SSK: Uma caixa n. 2.351 u z por 14, pesando bruto 315 kilos; contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado; pesando liquido 77 kilos; obras de cobre não classificadas, pesando nos envoltorios 23 kilos; productos chimicos não classificados, pesando nos envoltorios 178 kilos; borracha em lamina, pesando liquido 600 grammas.

Lote n. 180

SSK: Uma caixa n. 2.351 u z por 15, pesando bruto 366 kilos, contendo productos chitricos não classificados, pesando 50 kilos; obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 234 kilos.

Lote n. 181

SSK: Doze peças n. 2.351 u z por 1 a 12, de ferro fundido e pintado (obras não classificadas), pesando 312 kilos.

Lote n. 182

RTCY1, contramarca K, dentro de um quadrilátero: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo uma machina para escrever, com teclado (Remington.).

Lote n. 183

RTC: Uma caixa n. 715, pesando bruto 70 kilos, contendo 21 pannos de tecido de lã não especificado, para mesa; pesando liquido 50 kilos.

Lote n. 184

RH, dentro de um losango: Uma caixa n. 2.023, pesando bruto 136 kilos, contendo 79 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

Lote n. 185

RH, dentro de um losango: Uma caixa n. 2.024, pesando bruto 95 kilos, contendo 57 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros.

Lote n. 186

RH, dentro de um losango: Uma caixa n. 2.025, pesando bruto 79 kilos, contendo 12 dúzias de camisas de tecido de algodão lisas.

Lote n. 187

RH, dentro de um losango: Uma caixa n. 2.026, pesando bruto 102 kilos, contendo roupas feitas de brim de algodão (150 calças) pesando liquido 83 kilos.

Lote n. 188

RH, dentro de um losango: Uma caixa n. 2.025 A, pesando bruto 81 kilos, contendo 12 dúzias de camisas de tecido de algodão lisas.

Lote n. 189

RG, contramarca 1.153 dentro de um quadrilátero: Uma caixa n. 500, pesando bruto 43 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado, pesando liquido 20 kilos.

Lote n. 190

RSL: Uma caixa n. 658, pesando bruto 52 kilos, contendo pó de curcuma, pesando liquido 20 kilos; bicromato de potassa, pesando liquido 10 kilos; extracto não especificado para tinturaria, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 191

RSL: Uma caixa n. 659, pesando bruto 70 kilos, contendo anilinas, pesando liquido 30 kilos; acido formico, pesando liquido cinco kilos.

Lote n. 192

RSL: Uma barrica n. 653, pesando bruto 352 kilos, contendo extracto não especificado para tinturaria, pesando liquido 317 kilos.

Lote n. 193

RSL: Uma barrica n. 654, pesando bruto 441 kilos, contendo carbonato de soda ou barrilha do commercio, pesando liquido 397 kilos.

Lote n. 194

RSL: Uma barrica n. 655, pesando bruto 324 kilos, contendo carbonato de soda ou barrilha do commercio, pesando liquido 292 kilos.

Lote n. 195

RSL: Uma barrica n. 656, pesando bruto 188 kilos, contendo cascas não especificadas para tinturaria, pesando liquido 170 kilos.

Lote n. 196

RSL: Uma barrica n. 657, pesando bruto 77 kilos, contendo sulphato de cobre simples, pesando liquido 70 kilos.

Lote n. 197

Rev. Pather Hofmeier S. Michael; Um sino, pesando liquido 40 kilos.

Lote n. 198

II riscos vermelhos: Cento e cinquenta e tres amarrados sem numero, de tubos de ferro simples, pesando liquido 9.600 kilos.

Lote n. 199

I risco verde: Cento e trinta e sete amarrados sem numero de tubos de ferro simples, pesando liquido 6.800 kilos.

Lote n. 200

II riscos brancos: Quatro amarrados sem numero, de tubos de ferro simples, pesando liquido 87 kilos.

Lote n. 201

RDM: Cento e treze bobinas ns. 150 a 202, com papel para impressão de jornaes em machinas rotativas, pesando liquido 36.838 kilos.

Lote n. 202

RDM: Vinte e tres bobinas ns. 270 a 292, com papel para impressão de jornaes em machinas rotativas, pesando liquido 7.360 kilos.

Lote n. 203

RDV, contramarca R: Um fardo numero 225.441, pesando bruto 358 kilos, contendo 12 lotes de tecidos de lona, para embarcações, pesando liquido 350 kilos.

Lote n. 204

Seracyen, contramarca Elisabethville EK: Cento e sessenta amarrados ns. 1 a 160, de chapas de aço simples, pesando liquido 2.784 kilos.

Lote n. 205

Seracyen, contramarca Elisabethville VW: Trinta e quatro caixas ns. 42 a 75, pesando bruto 1.598 kilos, contendo carbureto de calcio impuro, pesando liquido 1.065 kilos.

Lote n. 206

Seracyen, contramarca Elisabethville Os: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo utensilios manuaes, pesando nos envoltorios 12 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 25 kilos.

Lote n. 207

Seracyen, contramarca Elisabethville PV: Uma caixa n. 1, pesando bruto 217 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando nos envoltorios 192 kilos.

Lote n. 208

Residue Hanlage, contramarca Starter Job 202 Section J: Uma caixa n.98.457 u por 3, pesando bruto 185 kilos, contendo um objecto physico não classificado, pesando liquido 94 kilos.

Nota — As mercadorias constantes deste edital fazem parte do carregamento do vapor alemão *Muansa*, entrado em 19 de agosto de 1914, e atracado em 25 de janeiro de 1915.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, às mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 * em diâmetro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — *Adriano Ferreira* escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 7

Manifesto n. 315 — Marca DP: Um quinto sem numero, vindo de Bilbao no vapor hespanhol *Leon XIII*, entrado em 5 de abril de 1916, consignado a Domingos Pinheiro.

Idem—Marca FYA: Um barril sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado a Fernandez & Alvarez.

Idem—Marca NZC: Quatro barris sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados a Nicola Zagari & Comp.

Idem—Marca PLP: Dous barris sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados á ordem.

Idem—Marca TMC: Tres barris sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados a Ferreira Mello & Comp.

Manifesto n. 305—Marca CRIC: Cinco quintos sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Socratis*, entrado em 30 de março de 1916, consignados a Carvalho Rocha & Comp.

Idem—Marca Cunha Pinho: Dous quintos sem numero, vindos no mesmo vapor.

Idem—Marca CMC: Oito quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados a Coelho Martins & Comp.

Idem—Marca DAC: quatro quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados a Dias Almeida & Comp.

Idem—Marca Mourão & Comp.: Vinte e dous quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados aos mesmos.

Idem — Marca Figueiredo Caminha: quatro quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Peixoto Serra: Um quinto sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado ao mesmo.

Idem — Marca Idem: Um decimo sem numero, idem idem.

Manifesto n. 314 — Marca AAC: Doze quintos sem numero, vindos de Lisboa no vapor francez *Bougaurille*, entrado em 3 de abril de 1916, consignados a Azevedo Andrade & Comp.

Idem — Marca CMC: Um quinto sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado a Coelho Martins & Comp.

Idem — Marca Costa Chaves: Cinco quintos sem numero, vindos no mesmo vapor, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Dias Almeida: Seis quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Idem: Sete quintos sem numero, idem idem.

Idem — Marca Figueiredo Marinho: Dous quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca Henrique Santos: Com quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca JSC: Cinco quintos sem numero, consignados a Julio Soares & Comp.

Idem — Marca Idem: Dous decimos sem numero, idem idem.

Idem — Marca Marques Fonseca: Duzentos e vinte e cinco quintos sem numero, consignados ao mesmo.

Idem — Marca QVF: Dous quintos sem numero, consignados a Sotto Maior & Comp.

Idem — Marca Thomé & Comp.: Oito quintos consignados aos mesmos.

Idem — Marca VMC: Trezentos e cincoenta quintos sem numero, consignados a Vieira Monteiro & Comp.

Idem — Marca CIC: Dous quintos sem numero, consignados a Carvalho Irmão & Comp.

Idem — Marca Camillo Mourão & Comp.: Um quinto consignado aos mesmos.

Idem — Sem marca: um quinto.

Manifesto n. 277 — Marca AT: Quarenta e nove quintos sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Emiland*, entrado em 30 de março de 1916, consignados a Azevedo Torres.

Idem — Marca Camillo Mourão & Comp.: Doze quintos sem numero, consignados aos mesmos.

Idem — Marca CMC: Um quinto sem numero, consignado a Coelho Martins & Comp.

Idem — Marca Idem: Dous decimos sem numero, consignados a Coelho Martins & Comp.

Idem — Marca CHIC: Um decimo sem numero, consignado a Carvalho Rocha & Comp.

Idem — Marca Fernandes Mourão & Comp.: Cinco quintos consignados aos mesmos.

Idem — Marca Mourão & Comp.: Cinco quintos sem numero, consignados aos mesmos.

Idem — Marca JDI: Cincoenta quintos sem numero, consignados a João Domingues & Irmão.

Idem — Marca JFC: Cem quintos sem numero, consignados a J. Ferreira & Comp.

Idem — Marca MPC: quatro quintos sem numero, consignados a Mathias Pereira & Comp.

Idem — Marca Nobrega Santos: Cinco quintos sem numero, ao mesmo.

Alfandega, 13 de julho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de

serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 17

Manifesto n. 941 — Marca quadrante R: Uma barrica n. 8.271, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennison*, entrado em 4 de junho de 1913, consignada á ordem.

Manifesto n. 224 — Marca dous triangulos C K: Uma barrica n. 21, vinda no vapor belga *Liegeois*, entrado em 13 de fevereiro de 1913, consignada a Carlos Kuanurz.

ARMAZEN N. 4

Manifesto n. 5 — Marca J. Cordeiro da Graça: Uma caixa sem numero vinda de Nova York, no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 2 de janeiro de 1916, consignada a J. Cordeiro Graça.

ARMAZEN N. 18

Manifesto n. 1.310 — Marca JM: Duas caixas ns. 6.823 e 6.824, vindas de Bordeaux no vapor francez *Flandre*, entrado em 27 de dezembro de 1915, consignados a J. Menozes.

Idem — Marca triangulo O: Duas caixas numeros 3.204 e 3.205, vindas no mesmo vapor, consignadas á ordem.

ARMAZEN N. 16

Manifesto n. 13 — Marca CL, contra marca O: Duas caixas ns. 2, 3, vindas no vapor sueco *Pedro Christoffersen*, entrado de Christiania em 5 de janeiro de 1916, consignada á ordem do The London Brazilian Bank.

Idem — Marca Gustav Stal: Uma caixa sem numero, vinda no mesmo vapor, consignada a G. Stal.

ARMAZEN N. 18

Manifesto n. 1.312 — Marca AA de A: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Nova York, no vapor inglez *Verdi*, entrado em 28 de dezembro de 1915, consignada á ordem.

Idem — Marca triangulo 4 aos lados BP: Cinco caixas ns. 633 37, vindas no mesmo vapor, consignadas a L. S. Curt.

Idem — Marca WFX: Uma caixa n. 1.330, vinda no mesmo vapor, consignada á Companhia Expresso Federal.

Manifesto n. 1.268 — Marca G: Doz caixas ns. 61 70, vindas de Liverpool no vapor inglez *Sorula*, entrado em 15 de dezembro de 1915, consignada á ordem do embarcador Guilherme Carreira.

Manifesto n. 1.241 — Marca BCC idem: Uma caixa n. 25.778, vinda de Liverpool no vapor inglez *Amazon*, entrado em 9 de dezembro de 1915, consignada a Jausertzer Wahle Comp.

Idem — Marca HC: Dous engradados ns. 1 e 2, vindos no mesmo vapor, consignados a Henry Campbell.

Idem — Marca quadrante TF de DF, aos lados WC&L: Seis caixas, vindas no mesmo vapor, consignadas á Faculdade de Direito Teixeira de Freitas.

Idem — Marca RC contra marca AA: Uma caixa n. 19, vinda no mesmo vapor, consignada ao Rio Cricket Athletic.

ARMAZEN N. 17

Manifesto ignorado — Sem marca: Uma caixa sem numero.

Idem — Marca MPR: Quatro caixas.

Idem — Marca DGJP: Um volume n. 1.496.

Idem — Marca EFOM: Um volume n. 129.

Alfandega, 13 de julho de 1916. — O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de previo aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEN N. 6

Manifesto n. 524 — Marca E: Uma caixa sem numero, vinda no vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 de abril de 1913.

Manifesto n. 1.328 — Marca ATF: Uma caixa sem numero, vinda no vapor norueguez *Rio de Janeiro*, entrado em 17 de novembro de 1914.

Manifesto n. 1.383 — Marca AL: Uma barrica sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 29 de novembro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.428 — Marca DFC Porto Alegre: Seis caixas sem numero, vindas de Londres no vapor *Conway*, entrado em 19 de dezembro de 1914, consignadas a Depeni Francisco Comp.

Manifesto n. 797 — Marca GAC: Tres barricas ns. 1/3, vindas de Nova York no vapor nacional *Acre*, entrado em 11 de agosto de 1915, consignadas á ordem.

Idem — Marca G. Corregi & Comp.: Duas caixas ns. 1/2, vindas no mesmo vapor, consignadas a Corregi & Comp.

Manifesto n. 1.194 — Marca AGB — AM quadrante: Uma caixa n. 3.001, vinda de Genova no vapor italiano *Lealia*, entrado em 28 de novembro de 1915, consignada a Villas Boas & Comp.

Idem — Marca Ao Cons. Di Sua Magest. El Rei de Italia: Seis caixas ns. 3.387/90, 3.258/39, vindas no mesmo vapor, consignadas a Regio Consule de Italia.

Manifesto n. 1.077 — Marca JCCA: Duas caixas ns. 4.475 e 4.478, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 22 de outubro de 1915.

Idem — Marca TBC: Uma caixa sem numero, vinda no mesmo vapor na mesma data.

Manifesto n. 1.048 — Marca CF: Uma caixa n. 58, vinda de Genova no vapor italiano *Ré Victorio*, entrado em 29 de outubro de 1915, consignada á Bleut & Sestini.

Manifesto n. 1.051 — Marca C&F: Uma caixa n. 1.326, vinda de Genova no vapor italiano *Atacriti*, entrado em 21 de outubro de 1915, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.072 — Marca Companhia Corvejaria: Uma caixa sem numero, vinda no vapor nacional *Satellite*, entrado em 26 de outubro de 1915.

Manifesto n. 1.123 — Marca B. triangulo: Uma caixa n. 2, vinda de Genova no vapor italiano *Principe de Udine*, entrado em 9 de novembro de 1915, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.128 — Marca Sr. Provio: Uma caixa n. 1, vinda no vapor nacional *Jupiter*, entrado em 16 de novembro de 1915, consignada a Provio.

Manifesto n. 1.230 — Marca ABEL contra marca PME: Uma caixa n. 324, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em 5 de dezembro de 1915, consignada a Abel de Andrade.

Idem—Marca A de A: Uma caixa n. 1, vinda no mesmo vapor, consignada a Abel de Andrade.

Manifesto n. 1.302—Marca ATC: Quatro amarrados ns. 1, 3, 4 e 5, vindos do Nova York no vapor americano *Edward Prince*, entrado em 28 de dezembro de 1915, consignados a ordem.

Idem—Marca idem: Sete caixas ns. 12/13 e 7/11, vindas no mesmo vapor, consignadas a ordem.

Idem—Marca idem n. 2: Duas caixas sem numero, idem.

Idem—Marca BD: Uma caixa n. 33, vinda no mesmo vapor, consignada a Baker & Diaz.

Idem—Marca idem: Dois amarrados sem numero, consignados a Baker & Diaz.

Idem—Marca J. H. Duran: Uma sem numero.

Idem—Marca J. A. Barbosa: Um caixa sem numero.

Manifesto n. 1.289—Marca AH: Uma caixa n. 21.711, vinda no vapor francez *Hudson*, procedente de Marselha, entrado em 21 de dezembro de 1915, submetida a despacho por Thereza Lay.

Idem—Marca CA: Uma caixa n. 23, vinda no mesmo vapor, consignada ao Dr. Dario Barreto.

Idem—Marca HS: Uma caixa n. 133, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Idem—Marca L—S: Uma caixa n. 1.378, vinda no mesmo vapor.

Idem—Marca LC: Três caixas ns. 7.311 e 7.320/10, vindas no mesmo vapor.

Idem—Marca MI: Uma caixa n. 143, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Idem—Marca MB: Uma caixa n. 29, vinda no mesmo vapor, consignada a Almino Meira Pereira.

Idem—Marca MN: Uma caixa n. 7.397, vinda no mesmo vapor, consignada a ordem.

Idem—Marca quadrante 14: Uma caixa n. 661, vinda no mesmo vapor, consignada a Emigdio Reis.

Idem—Marca quadrante 73: Uma caixa n. 2.536.

Idem—Marca PM: Dez caixa 135/14.

Idem—Marca quadrante Rodrigues: Uma caixa n. 568.

Idem—Marca SI: Uma caixa n. 8.310, consignada a Irmãos & Costa.

Idem—Sem marca: Dois encapados sem numeros.

Idem—Marca TDC: Uma caixa sem numero.

Manifesto n. 893—Marca LMC contra marca n. 4.378: Doz tubos, vindos do Nova York no vapor nacional *Tupajoz*, entrado em 22 de dezembro de 1915, consignados a Lidgerwood Limited.

Manifesto n. 1.134—Marca BE: Uma caixa n. 1, vinda de Genova no vapor italiano *Regina Elena*, entrado em 16 de novembro de 1915, consignada a José Echegarria.

Manifesto n. 476—Marca quadrante AGE: Uma caixa n. 10.285, vinda de Nova York no vapor hollandez *Eibergyn*, entrado em 12 de maio de 1915, consignada a ordem.

Manifesto n. 937—Marca Alberta Bianchi: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Regina Elena*, entrado em 21 de setembro de 1915, consignada a Alberto Bianchi.

Manifesto ignorado.—Sem marca: Um fogão sem numero.

Manifesto n. 1.087—Marca quadrante CEV: Um barril n. 3.620, vindo do Nova York no vapor americano *Atlantic Prince*, entrado em 27 de outubro de 1915.

Manifesto n. 1.263—Marca Gustavo Stot: Um fardo sem numero, vindo de Gottenberg no vapor *Oscar Fredrik*, entrado em 19 de dezembro de 1915, consignado a Gustaf Stot.

Manifesto n. 1.248—Casa Pratt: Uma caixa n. 2.883, vinda de Nova York no vapor inglez *Ferrona*, entrado em 9 de dezembro de 1915, consignada a C. H. Pratt.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1916.

Armazen interno n. 3—A: 1 caixa n. 3.153, repregada.

AM: 1 dita n. 408, idem.

AB: 1 dita n. 1.674, idem.

Idem: 1 dita n. 1.573, idem.

V—M—A: 1 dita n. 116, idem.

Adhas: 1 fardo n. 12, roto.

BCE: 1 caixa n. 5, repregada.

B&C: 2 ditos ns. 131 e 130, idem.

Idem: 1 dita n. 128, idem.

F&C: 9 ditos diversos numeros, idem.

BMC—B: 1 dita n. 3.395, idem.

Idem: 1 dita n. 3.390, idem.

PNC: 1 dita n. 1.581, idem.

E: 4 ditos ns. 5.276, 5.275, 5.277 e 5.272, idem.

F: 2.750: 1 dita n. 4.453, avariada.

F—F—S: 1 dita n. 1.480, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.479, idem idem.

G: 1 dita n. 5.142, repregada.

H: 1 dita n. 5.297, idem.

MC: 4 ditos ns. 2.178, 2.170, 11 e 2.154, idem.

MFB: 1 dita n. 511, idem.

Armazen interno n. 3—MGM: 1 fardo n. 2.470, roto.

VR—NG—CC: 2 caixas ns. 12 e 11, repregadas.

15: 2 ditos ns. 137 e 134, idem.

Idem: 2 ditos ns. 130 e 132, idem.

PGC—NG—D&C: 1 dita n. 49, idem.

623: 1 dita n. 138, idem.

343: 1 dita n. 1.180, idem.

PB—G: 1 dita n. 23, idem.

RF: 1 dita n. 104, idem.

RGC: 1 dita n. 3.588, idem.

Idem: 1 dita n. 2.692, avariada.

SMF: 2 ditos ns. 315 e 322, repregadas.

SK: 5 ditos ns. 151, 149, 147, 150 e 148, idem.

SD: 1 barrica n. 825, idem.

SKC: 1 caixa n. 143, idem.

VCC: 4 ditos com diversos numeros, idem idem.

VCE—A: 1 dita n. 3.074, idem.

WHC: 1 dita n. 9.545, idem.

Z: 3 ditos ns. 5.967, 6.968 e 6.969, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.970, repregada e avariada.

Vapor inglez *Raphael*, entrado em 2 de julho de 1916:

Armazen interno n. 5—AJ: 1 caixa n. 121, repregada.

BC: 14 barris sem numero, vasando.

CAF: 1 caixa n. 749, avariada.

CNL: 1 dita n. 299, repregada.

Cozarinho: 1 dita n. 314, idem.

CN: 1 dita n. 459, idem.

CAF: 1 volume n. 684, avariada.

Armazen interno n. 5—FJOC: 1 caixa n. 248, repregada e avariada.

HS: 1 dita n. 9.495, idem idem.

JHCE: 1 dita n. 2.687, idem idem.

GC—100—C: 1 dita n. 5.521, avariada.

PI: 1 dita n. 3, idem.

Rogers: 3 fardos ns. 592 e 591, idem.

R—24: 1 caixa n. 1.520, repregada.

Vapor americano *Arizona*, entrado em 1 de julho de 1916.

Armazen interno n. 6—Rainho: 59 barris, vasando.

TAR: 100 caixas, avariadas.

WHC: 1 dita n. 4 idem.

CGEB: 1 dita n. 23.800, repregada.

CBEE: 1 dita n. 9.386, repregada e avariada.

WHC 1 dita n. 3, idem, avariada.

CBEE: 1 dita n. 9.383, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 2, repregada.

CBEE: 1 dita n. 9.379, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.397, repregada e avariada.

CFEB: 1 dita n. 31.275, repregada.

Idem: 1 dita n. 22.862, avariada.

D&C: 4 ditos ns. 74, 78, 56 e 77, idem.

ENC: 1 dita n. 1.482, repregada e avariada.

Irm Stoltz—GMC: 1 dita n. 21.163, idem idem.

AHS: 5 ditos ns. 7, 9, 6, 11 e 8, avariadas.

C&C: 70 amarrados de ferro, idem.

HM—282: 5 caixas ns. 20/27 e 29/31, idem.

Idem—256: 11 ditos, idem.

Idem—498: 1 dita n. 71, idem.

HN—248: 1 caixa n. 27, avariada.

Idem—268: 1 dita n. 27—28, idem.

Idem—274: 1 dita n. 78, idem.

Morono: 15 barris, vasando.

NMFC: 30 caixas, avariadas.

PAT: 20 ditos, idem.

PCM: 1 fardo n. 3, desmanchado e avariado.

Vapor nacional *Satellite*, entrado em 6 de julho de 1916:

Armazen n. 6—Maria Kaltavar: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor nacional *Puris*, entrado em 6 de julho de 1916:

Armazen interno n. 6—Justiniano Suzano: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 5 de julho de 1916:

Armazen interno n. 8—CNC: 2 caixas sem numero, repregadas.

BRC: 1 dita sem numero, idem.

VSC: 2 ditos sem numero, idem.

JS: 5 ditos sem numero, idem.

OLSC: 3 ditos sem numero, idem.

SFC: 1 dita sem numero, idem.

M: 1 dita sem numero, idem.

TMC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Samará*, entrado em 3 de julho de 1916:

Armazen interno n. 8—AV: 1 quartolla n. 14, vasando.

C—M—C: 19 caixas sem numero e com os ns. 6.090 e 6.217, repregadas.

CTC: 30 ditos sem numero, idem.

GG&C: 40 barris de 5° sem numero, vasando.

Caldas: 4 ditos idem sem numero, idem.

Camillo Mourão: 33 ditos idem, sem numero, idem.

CTC: 21 ditos idem sem numero, idem.

CTC: 1 barril de quinto sem numero, vasando.

DC: 3 caixas idem, repregadas.

ER: 2 quartolas ns. 26 e 27, vasando.

Granado: 3 barris de quinto sem numero, idem.

GZC: 4 ditos idem, idem, idem.

HMC: 1 caixa n. 800, repregada.

JPA: 9 saccos sem numero, rotos.

JMPG: 6 barris de quinto idem, idem, idem.

JFC: 4 ditos idem, idem, vasando.

JMPG: 1 dito idem, idem, vasio.

MPG: 1 dito idem, idem, vasando.

ME: 12 ditos idem, idem, idem.

Marques Fonseca: 3 ditos idem, idem, idem.

OLSC: 1 dito idem, idem idem.

HCC: 1 caixa idem, repregada.
 SAC: 1 barril de quintal idem, vasando.
 Vermelho: 53 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, vasando.
 Armazem interno n. 17—AR: 1 caixa numero 375, repregada e avariada.
 D—A—C—53: 1 dita n. 1.744, idem.
 AC: 2 ditos sem numero, idem.
 ACFI: 1 dita n. 9, idem.
 BTC: 1 dita n. 204, idem.
 CBC: 1 dita n. 273, idem.
 CSC: 1 dita n. 417, idem.
 CR: 1 dita n. 583, idem.
 CL: 1 dita n. 1.783, idem.
 Dia: 1 dita n. 1.795, idem.
 Armazem interno n. 17 — FAC: 2 caixas ns. 3.063 e 3.053, repregadas e avariadas.
 FOC: 1 dita n. 5.786, idem, idem.
 FG: dita sem numero, idem, idem.
 GLC—VC: 1 dita n. 6.537, idem, idem.
 GU: 1 amarrado de caixa n. 42, idem, idem.
 GCC: 1 caixa n. 1.770, idem, idem.
 JRS: 2 ditos n. 861 e 863, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 860, idem, idem.
 JLC: 1 dita n. 17, idem, idem.
 LC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.113, idem, idem.
 OFC: 1 dita n. 981, idem, idem.
 OJ: 2 ditos sem numero, idem, idem.
 RA—C: 1 dita n. 5, idem, idem.
 SMC: 1 dita n. 10, idem, idem.
 Vapor inglez *Carnaudonire*, entrado em 4 de julho de 1916:
 Armazem interno n. 17—BC: 1 caixa n. 72 repregada.
 Brazil: 2 ditos ns. 4.906 e 4.911, idem.
 G: 1 sacco n. 91, avariado.
 Casa Pratt: 1 caixa n. 2.545, repregada.
 DC: 3 ditos ns. 16, 9 e 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 FIC: 2 saccos ns. 93 e 63, avariados.
 FYA: 2 caixas ns. 43 e 44, avariadas.
 Idem: 2 caixas ns. 37 e 7, idem.
 GB: 2 encapados ns. 1.003 e 819, avariados.
 GEC: 2 caixas ns. 126 e 128, repregadas.
 Granado: 3 ditos n. 614, idem.
 J—G—M: 2 encapados ns. 149 e 247, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 8 e 248, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 234 e 327, idem.
 HRC: 2 fardos ns. 68 e 48, idem.
 JCV: 2 caixas ns. 7 e 12, repregadas.
 LH—G761—JWHC: 1 dita n. 16, idem.
 720: 2 ditos ns. 502 e 503, idem.
 Idem: 1 dita n. 505, idem.
 727: 2 ditos ns. 325 e 381, idem.
 A—O—R: 2 ditos ns. 383 e 381, idem.
 RII: 1 dita n. 699, idem.
 SGC: 1 dita n. 1.893, idem.
 Idem: 1 barrica n. 1.878, idem.
 P—Schell—L: 1 fardo n. 6.334, idem.
 JWC—L—CM—34: 1 barrica n. 1.051, idem.
 Vapor inglez *Vasari*, entrado em 6 de julho de 1916:
 Armazem interno n. 18 — ANC—8.483: 1 caixa n. 74, repregada.
 AMX: 1 dita n. 241, idem.
 ISC: 3 ditos ns. 2, 1 e 3, idem.
 C—DMC—DC: 1 dita n. 2.001, repregada e avariada.
 Casa Cirio: 3 ditos ns. 4, 6 e 2, repregadas.
 Dentol MFG: 3 ditos, ns. 1 e 2 e outra sem numero, repregadas e avariadas.
 CSC: 8 ditos com diversos numeros, idem, idem.
 FJO: 1 dita n. 102, repregada.
 FI&C—F 142: 1 dita n. 4, idem.
 For The America Embassi: 1 dita n. 29.150, idem.
 GC: 1 dita n. 1.671, idem.
 GCC: 1 dita n. 14, repregada e avariada.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados a carta de ajudante-machinista e machinista da marinha mercante que no dia 18 do corrente mez principiarão os respectivos exames.

Haverá condução em Itacurussá no dia 17 em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6 horas e cinco minutos da manhã.

Os candidatos deverão trazer cadernos da Capitania do Porto.

Escola Naval, 4 de julho de 1916. — *Leão Amzalah*, secretario.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

O marechal Francisco de Paula Argollo, presidente do Supremo Tribunal Militar.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, tendo recebido communicação official da existencia de uma vaga de auditor de guerra, em Pernambuco, de accordo com o art. 2º do decreto n. 12.094, de 14 de junho do corrente anno; que approvou o regulamento para o concurso de auditores de guerra e marinha, fica assignado, a contar desta data, o prazo de 45 dias para a apresentação, na Secretaria deste Tribunal, dos requerimentos dos candidatos que se quizerem inscrever ao concurso do referido logar, requerimentos que deverão ser instruidos com os documentos constantes do paragrafo unico do art. 2º, do alludido decreto. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faço expedir o presente edital que será publicado no *Diário Official* e jornais de maior circulação desta Capital e annunciado por despachos telegraphicos aos governadores e presidentes dos Estados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1º do mez de julho do anno de mil novecentos e dezesseis. Eu, tenente-coronel Abeylard de Queiroz, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Marechal Francisco de Paula Argollo, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 1ª classe, Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$000 (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 814, de 31 de maio de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de julho de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta Odilon Tavares, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de

20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de julho de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, respectivamente, os ex-praticantes Miguel Rodrigues de Almeida e José Luiz Marinho Rufino, afim de recolherem aos cofres publicos a importancia de 50\$ (cincoenta mil réis), conforme a responsabilidade que lhes foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de julho de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA LANCHIA A GAZOLINA, DESTINADA AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do accordo com o despacho do Sr. Director Geral, constante do processo «Expediente 336/916», serão recebidas na Terceira Secção da Sub-Directoria do Expediente, até o dia 31 do corrente, ás 15 horas, propostas, em cartas devidamente fechadas e lacradas, para a aquisição de uma lancha a gazolina, destinada ao serviço desta Repartição, de accordo com as especificações abaixo.

A lancha, com motor a gazolina, de 10-12 H. P., construida de madeira de lei, deverá ter as seguintes dimensões: comprimento, 9m,30; bocca, 1m,90; pontal, 1m,10; contorno, 3m,20.

As propostas deverão declarar o prazo da entrega da lancha, o qual não poderá exceder de trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, devendo tambem ser declarados, separadamente, os preços para a entrega da lancha no costado de navio no porto desta Capital e no porto de Victoria (Espírito Santo).

Os preços serão apresentados em moeda nacional.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece, devendo ser declarada a qualidade da madeira a empregar.

Depois do dia e hora acima mencionados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de quinhentos mil réis (500\$000), na Thesouraria desta Repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de conviado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito a caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a Lei do sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas em consideração, assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da Lei do sello federal.

Para garantia da execução dos contratos que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor de suas propostas, a qual só será levantada depois de ser verificado preencher a lancha as condições do edital e todas as demais necessarias ao fim a que é destinada.

A Directoria se reserva o direito de não aceitar propostas de preço superior ao que for declarado no dia da abertura das mesmas e antes de proceder-se a essa formalidade.

Esta concorrência será encerrada no dia 31 do corrente, ás 15 horas, tendo lugar no dia immediato, 1º de agosto, ás 13 horas, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma Commissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim.

No dia designado para a abertura das propostas e antes de proceder-se a essa formalidade deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade e bem assim quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, apresentando tambem o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida, pela mesma Commissão serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que com a Commissão acima referida assignarão as notas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 51, alíneas a a g da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1909 e demais disposições vigentes.

Para quaesquer informações poderão os concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª Secção desta Sub-Directoria, que os attenderá nos dias uteis, de 10 3/4 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 1 de julho de 1916. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convio os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno findo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades

regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brechó dos Santos — P. S. O. S. — D. Clara.

N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.

N. 525 B — Succursal de Botafogo — Hermenegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.

N. 165 B — Engenho de Dentro — João Serafim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.

N. 1.177 A — Avenida Rio Branco — João Barbosa — Bruno & Mesquita — Matto Grosso.

N. 4.337 A — Avenida Rio Branco — Laurentina E. da Conceição — Thomaz Martins — Barra Mansa.

N. 44.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.

N. 339 A — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.

N. 2.776 A — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garnin — Conceição — Porto Alegre.

N. 2.488 — Doadoro — Thomaz F. dos Santos — Cícero F. G. — Pernambuco.

N. 2.361 — Largo de Catumbi — Carlindo da Silva Collita — Maria Paulina dos Reis — E. do Paly.

N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathilde Peixoto — Ilha Grande.

N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — D. Ayres.

N. 3.069 — Praça Onze de Junho — Antonio Francesco — Franceila — Italia.

N. 939 — Avenida Rio Branco — De Marchi Antonio — Ignorado — Italia.

N. 1.439 — Bangú — Vicente Guilherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.

N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.

N. 20.771 — Praça Municipal — Adeline F. de Menezes — Maria Rosa — Sergipe.

N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. P. Harrison — Maria de Almeida Pereira — Rio.

N. 385 — Rua Marquez de Abrantes — Maria G. Liberta — Mary Carny — Bello Horizonte.

N. 6.554 — Estação Central — Anjelo Lofe — Fany Lofe — S. Paulo.

N. 844 — Largo de Catumbi — Maria da Conceição de Jesus — Francelino A. Lima — Juiz de Fora.

N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Mortagna — Joaquim M. da Fonseca — S. Paulo.

Rio — A. Campos — Marietta Torres — Rio.

Rio — G. Levazier — W. Bons — Hermes — (Rio Grande do Sul).

Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espirito Santo.

Primeira secção do Trafego, 25 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILLUMINAÇÃO SYSTEMA STONE PARA A TERCEIRA DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do corrente

mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de illuminação Systema Stone, conforme a discriminação seguinte:

Cinco installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 1ª classe, conforme desenho 464, com postas cada uma de: dynamo «Lilliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automática e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, e inclusive os seguintes materiaes: 14 arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com os globos esphericos; dois lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Quatro installações completas de illuminação Systema Stone, para carros dormitorio, typó D. M., conforme desenho 165, compostas cada uma de: dynamo «Lilliput» n. 3 de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo que precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, e inclusive os seguintes lampeões, em cobre oxydado: cinco lampeões duplos, typó n. 572 (pag. 5 do catalogo), quatro arandelas de uma luz, typó n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globo espherico; dois lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo).

Dois ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

10 lampadas de leitura para os leitos em baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completa, com extra necessarios.

Seis ventiladores Exauster, typó Lahore (pag. 61 do catalogo), completos com interruptores e quantia de fios extra necessaria.

30 lampadas de leitura para os leitos de baixo, typó n. 3.912 (pag. 1 do catalogo), completas, com os fios extra necessarios.

Dois installações completas de illuminação Systema Stone, para carros de 2ª classe, conforme desenho 432, compostas cada uma de: dynamo «Lilliput» n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum» de 11 chapas, chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especiaes de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo e tudo mais que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas e com oito lampeões de uma luz, typó n. 818 (pag. 7 do catalogo); tres lampeões de uma luz, typó n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Dois installações completas de illuminação Systema Stone para carrão chefe de trem e bagageiro, conforme desenho

82, compostas cada uma de dynamo «Liliput», n. 3, de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum», de 11 chapas, chave automatica e mestre, interruptores, lampadas especiais de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas, inclusive: dous lampeões de uma luz, tipo n. 818 (pag. 7 do catalogo), tres lampeões de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), seis lampeões de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo), mas protegidos com tres barras de aço cada uma.

Duas installações completas de illuminação systema Stone, para carros correio, conforme desenho 83, compostas cada uma de dynamo «Liliput» n. 3, de chaves automaticas e mestre, interruptores, lampadas especiais de 12 velas, quantidade necessaria de fios prova de fogo, e tudo que se precisa para manter o aparelho completo, excluidas as caixas de baterias e as ferragens para suspender o dynamo e as mesmas caixas e inclusive 14 arandelas de uma luz, tipo n. 1.685 (pag. 23 do catalogo), mas com globos esphericos; dous lampeões de uma luz, tipo n. 3.560 (pag. 8 do catalogo).

Os desenhos acham-se no gabinete do Sr. Dr. Inspector do telegrapho, na estação Central, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para o material pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que apresentar a somma total mais baixa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido, para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo de 16 volts, com as polias e correia, acumuladores «Tonum», de 11 chapas, pois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem

sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os artigos pedidos, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de julho de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES DIVERSOS, PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA DE 1m00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE WHITE BRONZE STONE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

8.000 kilogrammas do White Bronze, tipo A, de J. Stone & Co., Ltd.

7.000 kilogrammas de White Bronze, tipo C, de J. Stone & Co., Ltd.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a unidade dos metaes entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença

de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para as unidades dos metaes que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS NO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de muros de concreto e de tijolos, no pateo da estação de Bello Horizonte.

A concorrência versará sobre os preços em réis, por metro corrente, para as construções (apenas a mão de obra) de muros de concreto e de tijolos, de accordo com as bases e especificações constantes deste edital e desenhos que se encontram na intendencia, na estação Central, ou com o Sr. agente da estação de Bello Horizonte, nesta estação, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para a construção de metro corrente de muro de concreto e metro corrente de muro de tijolos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagem não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Especificações**Muro de concreto C-D-E.**

Fundações de concreto, composto de cimento, areia e pedra na proporção de 1:3:5.

Pilares de um trilha vertical, ligados nos extremos por dois trilhos horizontaes por meio de talas de junção.

Painéis de tala Hy-Rib n. 28, presa aos trilhos por arame.

Pilares e painéis revestidos de argamassa de cimento e areia 1:3, moldada em fôrma de madeira.

Muro de tijolo A-B-C e L-K.

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Chapa de cimento no coroamento do muro com argamassa de 2:3.

Emboço e reboco com argamassa de cal e areia 2:3.

Bases

I — O muro será construido de accordo com os desenhos e especificações.

Os alinhamentos C, D, E, serão de concreto e tala, os alinhamentos A, B, C, e K, L, serão de tijolo.

II — O contractante fornecerá apenas a mão de obra, cabendo á Central o fornecimento de todo o material necessario, que será entregue no local.

III — A extensão dos muros é approximada, devendo a proposta fazer o preço por metro corrente de cada um dos typos de concreto e de tijolo, ficando o valor exacto da construção dependente da medição final.

IV — O contractante compromette-se a não perturbar nenhum dos serviços da Central, no pateo da estação de Bello Horizonte.

V — A construção será fiscalizada pelo engenheiro da 8ª residencia da Linha do Centro.

VI — A construção deve ser terminada dentro do prazo de 60 dias, contados da data da entrega do material.

VII — Na hypothese de não estar a construção terminada no prazo citado, caso a administração assim entenda, rescindir o contracto, perdendo o contractante a caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 11 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1916**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recibidos

das propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1916.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços dados sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não aceita nenhum.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que recebe aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, commun-

carão á intendencia a quantidade em kilogrammos, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesauraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de quinze dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Tercera — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obteha consentimento da directoria.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido á infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 22 de junho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA DE 1m,00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 17 do corrente mez, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 6 por edital de 6 de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de Belém, neste Estado, Joaquim de Mello Carneiro a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser feita a cobrança executiva, a importância de 428\$600 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos réis) das responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 512, de 13 de setembro de 1915; 214\$300 (duzentos e quatorze mil e trezentos réis), 660, de 13 de novembro do mesmo anno; 204\$300 (duzentos e quatro mil e trezentos réis) e 275 de 30 de março do corrente anno; 10\$ (dez mil réis), pelo extravio dos registrados ns. 1.679 e 1.680, procedentes de Guariba, no Estado de São Paulo, para Francisca Sobral de Oliveira, em Belém do Pará, extraviados sob a responsabilidade do referido ex-agente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, 16 de junho de 1916. — Octavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 181 da rua Senador Pompeu; 310, da rua do Senado; 300, da avenida Mem de Sá; 24, da rua Camerino; 71 da rua 26 de

Maio; 75, da rua Sant'Anna; 133/263 da rua do Hospicio; 158/221, da rua Barão de S. Francisco de Paula; 585, da rua 24 de Maio; 222/224, da rua D. Anna Nery; 169, da rua Aymoré; 2 da rua Major Fonseca; 74, da rua Cardoso; 148, da rua Pernambuco; 128, da rua Dona Anna Nery; 15 da rua Coronel Borja Reis, e 28 B antigo, da rua Visconde de Nitheroy.

O proprietario do 11º predio achase multado em 100\$, e os dos 12º ao 20º, em 200\$ cada um.

Oultrosim, fica intimado o proprietario do predio n. 2 da rua Barão de Igatemy para effectuar o pagamento da multa de 100\$, por ter sido violado o hydrometro do referido predio, e o do de n. 97 da rua da Misericordia a collocar hydrometro.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DESTE MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O CORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 1, PAPELARIA (OBJECTOS DE ESCRITORIO E DESENHO) ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta nesta directoria geral, concorrência publica para o fornecimento dos artigos pertencentes ao Grupo 1—Papelaria,—abaixo indicados, por ter sido rescindido o contracto existente, a requerimento dos contractantes.

Nesta concorrência serão observadas todas as condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 2 do dezembro de 1915.

Relação dos artigos para cujo fornecimento se recebem propostas no dia 25 do corrente, ás 13 horas, nesta directoria geral:

251—Papel assolinado AA, com 24, 30, 40 e 50 kilos, kilo;

252—Idem idem, BB, com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo;

254—Papel couché AA, com 24, 30, 40 e 50 kilos, kilo;

255—Idem idem, BB, com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de julho de 1916. — O director geral, Mario B. Carneiro.

ANNUNCIOS

Companhia de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados, com urgencia, a se reunir no dia 15 de julho proximo, á rua do Hospicio n. 23, sala 10, para resolverem definitivamente sobre aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — A directoria.

Empresa Cambuquira de Aguas Mineraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Empresa Cambuquira de Aguas Mineraes a se reunir no dia 29 do corrente mez de julho, nesta Capital, á rua Treso de Maio n. 13, em assembléa geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento dos negocios geraes da empresa e resolverem sobre uma modificação no contracto com o Governo do Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1916. — A directoria.

Companhia de Mineração no Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente para realizar-se á assembléa geral extraordinaria, marcada para hoje em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunir, no dia 15, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, ás 14 horas, para o fim especial de elegerem os administradores, conselho fiscal e supplentes e approvação de proposta, que importa em alienação de bens.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as até a vespéra da assembléa.

De accordo com o art. 131, do decreto de 4 de junho de 1911, que rege as sociedades anonymas, sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará qualquer que seja o capital nella representado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1916. — A directoria.

Fabrica de Tecidos Sant. Rosaia

Pagam-se na Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud os juros das debentures desta fabrica, relativos ao semestre findo (coupon n. 41), com o desconto de 5% do imposto de renda, de accordo com a lei.

Sorocaba, 8 de julho de 1916. — Oetter, Speers & Comp.

Sociedade Anonyma «A Socialista»

Felippo Kanitz, presidente da Sociedade Anonyma A Socialista, valendo-se das faculdades que lhe conferem os respectivos estatutos, convoca os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, a 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, no predio á rua Archias Cordeiro n. 180, afim de lhes prestar contas da incumbencia que lhe foi deferida, para a liquidação da sociedade, pela assembléa geral, que se reuniu a 7 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916. — Felippe Kanitz.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Pereira

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Manoel Pereira communicam aos interessados que foi prorogado até o dia 15 o prazo para habilitação na forma do art. 82 da lei n. 2.024. Os creditos devem ser enviados para a rua Primeiro de Março, 66, sala 11, sobre-loja, das 13 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — Os syndicos, Teixeira, Mello & Comp.

IMPrensa Nacional

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alletamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Crêa o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Acção Penal (Amplia n). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1909..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos), \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa n). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno..... \$5000

C

Código Civil brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Choreographia da Provincia do Ceará. \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1918..... 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Aello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfândegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 29 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1893..... \$400

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1900..... 1\$000

de março de 1900..... 2\$000

de julho de 1900 2\$000

de outubro de 1900..... 7\$200

de novembro de 1900..... 4\$000

de dezembro de 1900..... 3\$000

de janeiro de 1901..... 2\$000

de fevereiro de 1901..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 8\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$000

de 1894.....	4\$000	Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais.....	15\$000	de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1895.....	3\$000			de 1820.....	2\$000
de 1896.....	3\$000	Heranças. Decr. n. 1.939.....	\$500	de 1821.....	2\$000
de 1897.....	3\$000	Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000	de 1822.....	2\$000
de 1898.....	2\$000			de 1823.....	2\$000
de 1899.....	3\$500			de 1824.....	2\$000
de 1900.....	3\$000			de 1825.....	2\$000
de 1901.....	3\$000			de 1826.....	1\$500
de 1902.....	3\$000	Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	5\$000	de 1830.....	2\$200
de 1903.....	4\$000			de 1832.....	4\$000
de 1904.....	4\$500			de 1833.....	4\$600
de 1905.....	4\$500			de 1834.....	3\$200
de 1906.....	4\$500			de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1907.....	5\$600			de 1836.....	3\$600
de 1908.....	5\$000			de 1837.....	3\$000
de 1909.....	5\$000			de 1838.....	2\$300
de 1910.....	6\$000			de 1839.....	1\$400
Delegacias Fiscaes (Crêdo o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	1\$000			de 1840.....	2\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913.....	\$500			de 1841.....	1\$000
				de 1842.....	3\$500
				de 1843.....	2\$500
				de 1844.....	2\$800
				de 1845.....	2\$300
				de 1846.....	2\$600
				de 1847.....	2\$600
				de 1848.....	1\$800
				de 1849.....	3\$400
				de 1850.....	7\$000
				de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
				de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
				de 1855.....	6\$600
				de 1856.....	5\$300
				de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
				de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1864 — Additamentos.....	\$500
				de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
				de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
				de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
				de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
				de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
				de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
				de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
				de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
				de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1886 — 2 volumes.....	6\$000

<